

Guarida permanente
 Amostragem
 Eliminar em ___/___/___



TRIBUNAL DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

95º vol

0260447-16.2010.8.19.0001 13/08/2010 -
2º Oficial Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial
Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -
Requerimento - Autofalência

M Fal: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
M Fal: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
M Fal: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Adm. Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Adv: Wagner Braganca (Rj109734)
Adv: Fábio Nogueira Fernandes (Rj109339)
Adv: Bianca Souza Sant'anna (Rj109581)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

FALÊNCIA
VARIG

JUIZ: Dr.

Etiqueta PESSOA IDOSA
COLE AQUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ___/___/___
REG. DE SENT.: LIVRO FLS.
JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

95º vol

A
SA
VAR


Juízo da 1ª Vara Empresarial
Processo:

CERTIDÃO

() ENCERREI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

(X) INICIEI à fls. _____ o 95 volume destes autos.

Rio, 24 / 10 / 2016


Emanuela Souza
Téc. Judiciário
Mat. 01/30763

19.001




A inadimplência acumulada no exercício de 2015 soma o valor de R\$ 3.219.874,26 (três milhões duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

A inadimplência acumulada no período pós-falência totaliza o montante de R\$ 20.342.048,13 (vinte milhões trezentos e quarenta e dois mil quarenta e oito reais e treze centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

Documentos Referentes ao Mês de Novembro de 2015

- Fluxo de Caixa (Anexo I)
- Inadimplência (Anexo II)

19.003



LICKS Associados

Anexo I

(Fluxo de Caixa - Novembro de 2015)

19.004

PERÍODO PÓS FALÊNCIA

RELATÓRIO FLUXO DE CAIXA - 20/AGO/2014 a 30/NOV/2015

Mês Tipo Efetivo R\$ SALDO R\$

SALDO DE CAIXA/ENCARGOS - 30/AGO/2014

Receitas

Despesas

Mov. Caixa Matriz

SALDO DE CAIXA/ENCARGOS - 30/IAN/2015

fev-15

Receitas

Despesas

Mov. Caixa Matriz

SALDO DE CAIXA/ENCARGOS - 27/FEV/2015

mar-15

Receitas

Despesas

Mov. Caixa Matriz

SALDO DE CAIXA/ENCARGOS - 31/MAR/2015

abr-15

Receitas

Despesas

Mov. Caixa Matriz

SALDO DE CAIXA/ENCARGOS - 30/ABR/2015

maio-15

Receitas

15.005

Despesas

[REDACTED]

Mov. Caixa Matriz

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Receitas

[REDACTED]

Despesas

[REDACTED]

Mov. Caixa Matriz

[REDACTED]

CAIXA DE APORTE FINANCIOS - 30/JUN/2015

Jul-15

Receitas

[REDACTED]

Despesas

[REDACTED]

Mov. Caixa Matriz

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Receitas

[REDACTED]

Despesas

[REDACTED]

Mov. Caixa Matriz

[REDACTED]

[REDACTED]

set-15

Receitas

[REDACTED]

Despesas

[REDACTED]

Mov. Caixa Matriz

[REDACTED]

[REDACTED]

14.006

Receitas

Despesas

Mov. Caixa Matriz

Receitas

Despesas

Mov. Caixa Matriz

19.00*



LICKS Associados

Anexo II

(Inadimplência- Novembro de 2015)

19.008

STATUS	FORNECEDORES	ACUMULADO ATÉ DEZ14	NOVEMBRO 2015	ACUMULADO ATÉ NOVEMBRO15
	INSS EMPRESA	8.179.881,85	74.496,04	9.670.408,15
	IMPOSTOS PIS/COFINS	4.960.549,71	77.110,49	5.840.259,04
	 IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA	1.988.283,37	0,00	2.488.541,37
	INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	1.183.329,22	17.959,90	1.408.246,95
	OLIVEIRA TRUST	506.886,18	11.824,91	631.349,08
	 IPTU SSA - BR 324 KM 3 - Feirav de Santana	72.777,97	0,00	72.777,97
	 IPTU SAO - Av. Paulista. 1765 CJ 11 / 12	59.974,28	0,00	59.974,28
	 IPTU SAO - Av. Adolfo Pinheiro, 810 - Santo /	24.432,86	0,00	24.432,86
	 IPTU CONSOLAÇÃO 372 LOJA	18.095,87	0,00	18.095,87
	ISS S/ NOTAS FISCAIS PARTE EMPRESA	14.412,75	0,00	14.412,75
	 IPTU RIO - Av. Franklin Roosevelt, 194 LJ F e	13.095,00	0,00	13.095,00
	 IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 11	10.644,21	0,00	10.644,21
	 IPTU CONSOLAÇÃO 368 LJ and. Terreo	8.967,96	0,00	8.967,96
	 IPTU QHP Lote 2 - Tremembe - Caminho Nov	7.829,70	0,00	7.829,70
	 IPTU VIEIRA DE MORAIS 1952	7.179,66	0,00	7.179,66
	 IPTU CONSOLAÇÃO 362 TERREO	7.004,98	0,00	7.004,98
	 IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 21	6.324,95	0,00	6.324,95
	 IPTU RIO - Av. Franklin Roosevelt, 194 LJ G	6.247,00	0,00	6.247,00
	 IPTU VIEIRA DE MORAIS 1936	5.787,00	0,00	5.787,00
	 METROFILE ARQUIVOS SSA	5.250,70	0,00	5.250,70
	 VEM (TAP)	4.925,94	0,00	4.925,94
	 IPTU VIEIRA DE MORAIS 1928	4.126,92	0,00	4.126,92
	 IPTU FLN Rua Tenente Silveira, 51 s/710 Flori	2.735,11	0,00	2.735,11
	 IPTU UDI - Rua Salgado Filho 185 - Fazenda E	2.682,64	0,00	2.682,64
	 IPTU FLN Rua Tenente Silveira, 51 s/711 Flori	2.621,78	0,00	2.621,78
	 IPTU UDI - Rua Presidente Castelo Branco - L	2.411,04	0,00	2.411,04
	 IPTU BEL Av. Pres. Vargas, 351 (atual 363)	2.022,26	0,00	2.022,26
	 IPTU SAO - Av. São Luis, 187 LJ 5 (Pç Dom J	1.981,02	0,00	1.981,02

19.010

<u>IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 41</u>	1.342,35	0,00	1.342,35
<u>IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - Loja 4</u>	1.207,57	0,00	1.207,57
<u>IPTU SAO - Av. São Luis, 187 LJ 8 (Pç Dom J</u>	1.062,78	0,00	1.062,78
<u>IPTU SJK Rua Rio Grande do Sul, 285 - Vila S</u>	880,16	0,00	880,16
<u>IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - Loja 5</u>	786,85	0,00	786,85
<u>IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1005 - 1</u>	782,14	0,00	782,14
<u>IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1004 - 1</u>	782,14	0,00	782,14
<u>IPTU UDI - AV. Floriano Peixoto nº 386 CJ 50</u>	774,43	0,00	774,43
<u>IPTU SAO - Rua Luiza de Gusmão, 1165 Vila I</u>	644,82	0,00	644,82
<u>IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1012 - 1</u>	629,50	0,00	629,50
<u>IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1011 - 1</u>	526,63	0,00	526,63
<u>IPTU FOR Av. Santos Dumont, 2727 - 1010 - 1</u>	526,63	0,00	526,63
<u>IPTU SSZ Jardim Diplomata - Itanhaem - LT 3</u>	400,32	0,00	400,32
<u>IPTU AV IPIRANGA 925 BOX 103</u>	291,06	0,00	291,06
<u>IPTU AV IPIRANGA 925 BOX 109</u>	291,06	0,00	291,06
<u>IPTU UDI - Terreno na antiga Fazenda do Bur</u>	226,62	0,00	226,62
<u>TAXA DE OCUPAÇÃO MCZ</u>	197,04	0,00	197,04
<u>TAXA DE OCUPAÇÃO SSA</u>	132,04	0,00	132,04
<u>IPTU SAO - Rua Jose Debieux, 398 1SS BOX</u>	113,90	0,00	113,90
<u>IPTU SAO - Rua Jose Debieux, 398 1SS BOX</u>	113,90	0,00	113,90
<u>TIVIT TERCEIRIZAÇÃO SERV</u>	-0,00	0,00	-0,00

17.122.173,87	20.342.048,13	20.342.048,13
Total geral - Acumulado	17.122.173,87	20.342.048,13



PROCURADORIA-GERAL



19.0M

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de seu procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que em referência, vem juntar aos autos judiciais as certidões de situação fiscal e enfitêutica do imóvel sito a Estrada do Portela, nº 00099, Loja H Madureira – RJ.

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2016.

Daniel Bucar Cervasio
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Matr. 10/225.812-7

Melquisedeque Barbosa de Matos
Estagiário PGM/PDA
OAB/RJ nº 207224

SP3CAP ENY01 20160329725 13/16/16 11:21:09124945 203589130

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-7.037.496/2016-4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte VARIG S.A.	Data 07/06/2016	Folha 01/01
Endereço ETR DO PORTELA 00099, LOJ H - MADUREIRA	Inscrição 1374782-9	Cód. Lograd. 03514-7

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2015				ANO DO CARNÊ 2016				ANO DO CARNÊ ****			
GUIA 00	Nº COTAS 10			GUIA 00	Nº COTAS 10			GUIA **	Nº COTAS **		
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	10/02/2015	213,30	297,54	01	03/02/2016	236,20	269,26	**	*****	*****	*****
02	10/03/2015	213,30	296,18	02	10/03/2016	236,20	266,90				
03	10/04/2015	213,30	292,81	03	11/04/2016	236,20	264,54				
04	11/05/2015	213,30	290,45	04	10/05/2016	236,20	266,09				
05	10/06/2015	213,30	288,09	05	10/06/2016	236,20	236,20				
06	10/07/2015	213,30	285,73	06	11/07/2016	236,20	236,20				
07	10/08/2015	213,30	283,37	07	10/08/2016	236,20	236,20				
08	10/09/2015	213,30	281,01	08	12/09/2016	236,20	236,20				
09	13/10/2015	213,30	278,66	09	10/10/2016	236,20	236,20				
10	10/11/2015	213,30	276,28	10	10/11/2016	236,20	236,20				
Total Lançado		Valor a Pagar Total		Total Lançado		Valor a Pagar Total		Total Lançado		Valor a Pagar Total	
		2.133,00				2.869,11				2.362,00	
										2.472,99	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO E EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS". OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



14.013

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de seu procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que em referência, vem juntar aos autos judiciais as certidões de situação fiscal e enfiteútica do imóvel sito a Rua México, nº 00011, Apt. 302 Centro – RJ.

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2016.

Daniel Bucar Cervasio
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Matr. 10/225.812-7

Melquisedeque Barbosa de Matos
Estagiário PGM/PDA
OAB/RJ nº 207224

RECOP ENF01 2016092715 13/06/16 11:20:58125708 203589130

00-7.038.230/2016-3

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-7.038.230/2016-3



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

19.0

Contribuinte VARIG S A VIACAO A RIOGRANDENSE 3	00-7.038.230/2016-3	00-7.C	Data 07/06/2016	Folha 01/01
Endereço RUA MEXICO 00011, APT 302 CENTRO	00-7.038.230/2016-3	00-7.C	Inscrição 0556008-7	Cód. Lograd. 06169-7

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vers	Tipo Trib.	IPU	TCLP/PTCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
00-7.038.230/2016-3			00-7.038.230/2016-3								
00-7.038.230/2016-3			00-7.038.230/2016-3								
00-7.038.230/2016-3			00-7.038.230/2016-3								
00-7.038.230/2016-3			00-7.038.230/2016-3								
00-7.038.230/2016-3			00-7.038.230/2016-3								
00-7.038.230/2016-3			00-7.038.230/2016-3								
00-7.038.230/2016-3			00-7.038.230/2016-3								
00-7.038.230/2016-3			00-7.038.230/2016-3								
00-7.038.230/2016-3			00-7.038.230/2016-3								

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2015	GUIA 00	Nº COTAS 10	ANO DO CARNÊ 2016	GUIA 00	Nº COTAS 10	ANO DO CARNÊ ****	GUIA **	Nº COTAS **			
NORMAL EM ABERTO	038.230/2016-3		NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO	038.230/2016-3							
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
05	11/06/2016	276,00	328,04	01	04/02/2016	305,60	348,38				
06	13/07/2016	276,00	369,72	02	11/03/2016	305,60	348,32				
07	11/08/2016	276,00	368,67	03	12/04/2016	305,60	342,27				
08	11/09/2016	276,00	363,61	04	11/05/2016	305,60	330,04				
09	14/10/2016	276,00	350,56	05	13/06/2016	305,60	305,60				
10	11/11/2016	276,00	357,80	06	12/07/2016	305,60	305,60				
				07	11/08/2016	305,60	305,60				
				08	13/09/2016	305,60	305,60				
				09	11/10/2016	305,60	305,60				
				10	11/11/2016	305,60	305,60				
Total Lançado		1.666,00	2.146,10	Total Lançado		3.056,00	3.199,61	Total Lançado			

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

00-7.038.230/2016-3	00-7.038.230/2016-3	00-7.038.230/2016-3
---------------------	---------------------	---------------------

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)	00-7.038.230/2016-3	00-7.038.230/2016-3
---	---------------------	---------------------

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLP/PTCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO E EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É ÚTIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br>. PORTAL DA PREFEITURA. BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

00-7.038.230/2016-3

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 699608 LC

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 2016

PROCESSO Nº: **0260447.162010.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **140/270/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA EMPRESARIAL
RIO DE JANEIRO

15.015

5750AF EMP01 201604109829 17/06/16 10:45:06109826 T51330

MANDADO DE PAGAMENTO

140/270/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias,
Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Réu: **M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), MF DE RIO SUL LINHAS
AÉREAS, S.A.M.F DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64**

Importância: **R\$ 5.322,82 (Cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).**
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Para ser pago a: **SUSANA DE CASTRO - CPF Nº 292.872.430-34.**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **DESPACHO FLS 17660/17661 - ITEM 09.**

O MM. Juiz de Direito, **Dra Fernanda Rosado de Souza, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, **Antônio Pereira** - Emanuela Carvalho de Souza - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30763 digitei e eu, **Márcio Rodrigues Soares** - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2015.

Fernanda Rosado de Souza - Juiz em Exercício

*Assinatura do Magistrado Contador
Antônio Pereira
Mat. 0.823620-3*

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

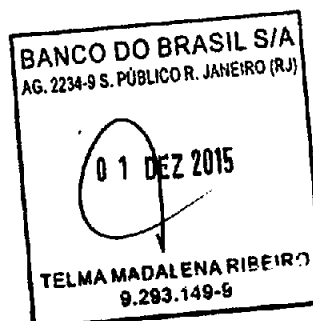
Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - SP/MS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
12ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO

15017

PROF. EMP. 20260447-16.2010.8.19.0001 17/06/16 12:44:00 12051

FALÊNCIA n. 0260447-16.2010.8.19.0001
FALÊNCIA DE VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, autarquia federal devidamente representada pela Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., por sua Procuradora Federal "ex lege" que esta subscreve, tendo em vista a RESERVA DE CRÉDITO efetuada nos presentes autos, através da carta precatória n. 0504200-96.2015.4.02.5101 (mandado n. 0051.002345-0/2015) expedida pelo D. Juízo da 10ª Vara de Execuções Fiscais Federais de São Paulo - SP, do processo de execução fiscal n. 0054967-34.2012.403.6182, requerer que, após a arrecadação dos bens e realização do ativo, bem como na hipótese de encerramento da falência por falta de ativos (com a insubsistência da penhora existente no rosto dos autos), seja oficiado o D. Juízo da 10ª Vara Federal de

117




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - SP/MS

Execuções Fiscais de São Paulo - Capital para que seja dado o devido prosseguimento no processo.

Requer, outrossim, a intimação pessoal da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região na ocorrência de quaisquer das hipóteses acima apresentadas, segundo prerrogativa conferida pelo artigo 17, da Lei n. 10910/2004 e art. 183, §1º, da Lei 13.105/2015 (Novo CPC).

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo, 16 de junho de 2016.


Ellen Cristina Crenitte Fayad
Procuradora Federal
OAB/SP 172.344 - Matr. 1.380.418.


RENATO RABE
Procurador Federal
Mat. 1218024 - OAB/RJ 83.386

19.018

19.04

26
P

MAN.0051.002345-0/2015

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao r. mandado em referência, me dirigi à Av. Rio Branco, 143 3º andar Rio de Janeiro, e, sendo aí, após as devidas formalidades legais, **CITEI E INTIMEI VARIG S/A, NA PESSOA DE SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. GUSTAVO BANHO LICKS**, dando-lhe ciência do inteiro teor do mandado, sendo-lhe entregue a contrafé após exarar o respectivo ciente.

JFRJ
Fls 18

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2015

Maiko Villela Rangel de Carvalho
Oficial de Justiça e Avaliador Federal
Matrícula: 12348

14.020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

JFRJ
Fis 19

Av. Venezuela, n° 134 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - E-mail: 06vfef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2015.

NORMAL

Ofício n. OFI.0051.000415-0/2015
ÁREA: _____
BAIRRO: CENTRO

Ofício n. OFI.0051.000415-0/2015



0 0 2 5 1 0 0 5 1 0 0 0 4 1 5 0 2 0 1 5

Processo n. 0504200-96.2015.4.02.5101 (2015.51.01.504200-6)
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
Executada: VARIG S/A

Sr(a). Juiz(a)

Para garantia da execução fiscal nº 0054967-34.2012.403.6182, da qual foi extraída a Carta Precatória nº 0504200-96.2015.4.02.5101 (2015.51.01.504200-6), que se processa por esta 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, solicito a Vossa Excelência que se digne **determinar**, no rosto dos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que por esse M. Juízo tramita, **a anotação, em favor da Exequente acima indicada, de penhora sobre crédito que exista em nome do(a) Executado(a) VARIG S/A (CNPJ/CPF 92.772.821/0107-12)**, até o limite de **R\$ 43.185,60** (quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), atualizado para 16.11.2012, rogando ainda que informe a este M. Juízo o quadro geral de credores e a relação de bens arrecadados, bem como quanto ao eventual já encerramento da falência, neste caso, se possível, já disponibilizando ao Oficial de Justiça portador do ofício cópia da sentença respectiva.

Colho o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA
Juiz Federal

Exmo(a). Sr(a).
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga 115 - Centro
Rio de Janeiro/RJ

Classif. documental	62.200.06
---------------------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
FIS 20

19.021

24
P

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO que, me dirigi ao endereço indicado onde procedi à entrega do OFÍCIO retro a Sr. Thiago S. Cruz. Analista Judiciário lotado na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro conforme nota de recebimento. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

Paulo Lopes Machado de Oliveira
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matricula: 10.982

Classif documental 92 100.05

14.022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

GRERJ 60120661475-18

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

NADIA MARIA GONÇALVES CORREA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, na qualidade de ARREMATANTE do **imóvel comercial constituído pela LOJA H DO EDIFÍCIO SITUADO NA ESTRADA DO PORTELA Nº 99 (CENTRO COMERCIAL POLO I) e a VAGA DE GARAGEM Nº 206 DO CENTRO COMERCIAL POLO I, LOCALIZADA NA RUA DAGMAR DA FONSECA Nº 88 (2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO POLO 2), AMBAS EM MADUREIRA, RIO DE JANEIRO - RJ**, praxeado nos autos deste processo, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, reiterar os pedidos já formulados e, informar que pagou as custas atinente a arrematação (1%), a expedição da Carta de Arrematação e conferência de cópias (certidões de ônus reais, certidões negativas apresentadas para a realização do leilão, edital e auto de arrematação).

Nestes termos, espera deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2016.


FABRICIO PATRIOTA
OAB/RJ 115.003

Y U N E S F R A I H A

ADVOGADOS

19.023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA)
VARA EMPRESARIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE
JANEIRO-RJ

Processo nº: **0260447-16.2010.8.16.0001**

MSB SANCHEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador José Diniz, nº 3.707, 9º andar, conjunto 93, Campo Belo, São Paulo – SP, CEP 04603-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.592.894/0001-35, doravante simplesmente “Arrematante”, por seus advogados e procuradores infra-assinados (**doc. 1**), nos autos da **Ação de Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. e RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer e expor o quanto se segue.

No dia **28.06.2012**, por meio de hasta pública realizada nestes autos, a Arrematante adquiriu os imóveis localizados na Rua Vieira de Moraes, nºs 1.928, 1.936 e 1.952, Campo Belo, São Paulo - SP, matriculados sob os nºs 89.082 e 90.173, ambas do 15º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, cadastrados perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob os contribuintes nºs 086.390.0050-6, 086.390.0024-7 e 086.390.0027-1, pelo valor de R\$ 8.104.250,00 (oito milhões, cento e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), doravante “Imóveis”, conforme Carta de Arrematação anexa (**doc. 2**).

PROCP ENPJ 201504200892 21/06/14 14:28:04624617 12051



YUNES FRAIHA

ADVOGADOS

19.024

Contudo, embora a arrematação tenha ocorrido em **28.06.2012**, qual foi a surpresa da Arrematante ao tomar conhecimento que até a data de hoje os Imóveis ainda possuem dívidas de IPTU e Taxa de Lixo de períodos **anteriores** à arrematação (exercícios **2003, 2007, 2008, 2009 e 2010**), conforme se verifica dos documentos anexos obtidos perante à Prefeitura Municipal de São Paulo (**doc. 3**).

Salienta-se, por oportuno, que o edital da hasta pública estipulou expressamente que os Imóveis seriam entregues **livres de quaisquer ônus**, consoante redação reproduzida no Auto de Arrematação expedido à época (**doc. 4**), abaixo transcrita:

"(...) SENDO A ALIENAÇÃO LIVRE DE TODOS E QUAISQUER ÔNUS, INCLUSIVE OS DE I.P.T.U., Condomínio, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho (...)" (destacamos).

Neste esteio, o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional – CTN igualmente dispõe que, na hipótese de arrematação em hasta pública, os débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, a exemplo do IPTU, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, *in verbis*:

"Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**" (destacamos)



YUNES FRAIHA

ADVOGADOS

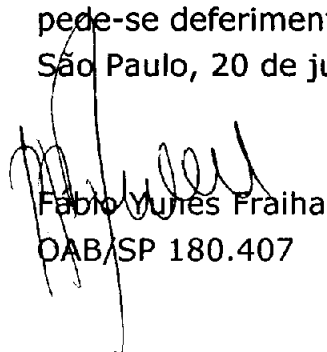
17.025

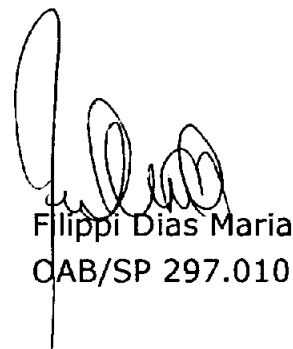
Desta forma, mesmo não sendo responsável pela dívida em apreço, a Arrematante se encontra **impossibilitada de obter a Certidão Negativa de Débitos (CND de IPTU) dos Imóveis**, o que vem lhe acarretando incontáveis prejuízos na medida em que impede a livre disposição do bem, situação que é ainda mais agravada se levarmos em consideração que a Arrematante atua ativamente em transações imobiliárias.

Por todo o acima exposto, requer-se, **com urgência**, a intimação da Prefeitura Municipal de São Paulo no endereço *Viaduto do Chá, nº 15, São Paulo - SP, CEP 01002-900* para que regularize imediatamente as dívidas dos Imóveis, expedindo, conseqüentemente, a CND de IPTU dos Imóveis (*contribuintes 086.390.0050-6, 086.390.0024-7 e 086.390.0027-1*) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária, bem como, se for o caso, habilite seu crédito nos presentes autos.

Por fim, requer-se a inclusão dos advogados subscritores da presente na contracapa dos autos, para que passem a receber regularmente as publicações do Diário de Justiça Eletrônico, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede-se deferimento.
São Paulo, 20 de junho de 2016


Fábio Yunes Fraiha
OAB/SP 180.407


Filippi Dias Maria
OAB/SP 297.010

15.026

DOCUMENTO

01

15.02x

YUNES FRAIHA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

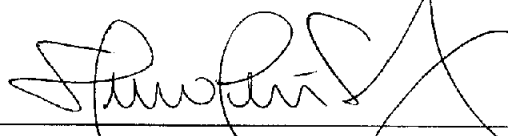
Pelo presente instrumento particular de mandato, **MSB SANCHEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Vereador José Diniz, nº 3.707, 9º andar, conjunto 93, Campo Belo, CEP 04603-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.592.894/0001-35, por seus administradores **Silvio Luís Sanchez**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.480.677 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.055.058-06, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados **Fábio Yunes Fraiha, Raquel Bellini Destro, Filippi Dias Maria, Rodrigo Robles e Carlos Henrique Pereira Pinheiro**, todos brasileiros, inscritos na OAB/SP sob os nºs 180.407, 248.614, 297.010, 297.668 e 374.399, respectivamente, bem como ao estagiário de Direito **Felipe do Prado Marangoni**, inscrito na OAB/SP sob os nº 205.244-E, respectivamente, e aos acadêmicos de direito **Daniela Amianti Espuri, Rafael Filócomo Silva, Olivia Teixeira Batista Bacaltchuck, Lucas Gonzaga de Paula e Augusto Alexandre Teles**, brasileiros, solteiros, titulares da cédula de identidade RG nºs 36.958.475-2 SSP/SP, 37.052.450-0 SSP/SP, 39.589.588-1 SSP/SP, 48.241.911-8 SSP/SP e 49.145.730-3 SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob os nºs 326.373.428-89, 420.140.158-80, 426.488.328-82, 395.066.798-94 e 422.499.068-74, respectivamente, todos membros da **YUNES FRAIHA ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 7.340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.513.934/0001-40, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, nº 612, 11º andar, Brooklin Paulista, CEP 04602-002, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium et extra*", podendo representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, em conjunto ou separadamente, conferindo, ainda, poderes especiais para

14.028

YUNES FRAIHA
ADVOGADOS

confessar, desistir, transigir, conciliar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especificamente** para representá-la nos autos da **Ação de Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. e RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**, processada sob o nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial do Fórum Central da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, sendo certo que todas as intimações devem ser efetuadas em nome de **Fábio Yunes Fraiha e Filippi Dias Maria**, inclusive na hipótese de substabelecimento com reservas.

São Paulo, 14 de junho de 2016



MSB SANCHEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Silvio Luis Sanchez

19.029

DOCUMENTO

02

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribuna**PODER JUDICIÁRIO**
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3608.
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

19.030

CARTA DE ARREMATAÇÃO

PRENOTAÇÃO
15
667.102

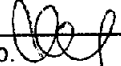
Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**
Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: MSB Sanchez Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 12.592.894/0001-35, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Vereador José Diniz, nº 3707, 9º andar, CJ. 93, Santo Amaro, CEP: 04603-004.

Bens Imóveis: Bens descritos e avaliados à fls. 4186 e seguintes dos autos (vol. XXI), e arrematados à fls. 5884/5885 (vol. XXX), constituídos pelos 9º e 10º itens do Edital, situados na Rua Vieira de Moraes, números 1928, 1936 e 1952, Campo Belo, município de São Paulo/SP, no trecho frontal à Praça Casarias, no 30º Subdistrito de Ibirapuera, São Paulo/SP, matriculados no Cartório do 15º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob os números 89.082 e 90.173.

O MM. Juiz de Direito, Dr. (a) **Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho, F A Z S A B E R** a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que por este Juízo está sendo processada a Falência supra, da qual foi extraída a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO**, nos termos e de acordo com as peças fielmente transcritas em folha(s), devidamente autenticada(s).

FINAL DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, extraída dos autos de Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência, promovida por contra **MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A e MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A**. Era o que continha nas peças das quais bem e fielmente extraí a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO** que contem folhas, para servir de título, guarda e conservação dos direitos da interessada acima descrita.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2012. Eu,  Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, a subscrevo.


Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz em Exercício

19.03A

DOCUMENTO
03

19.032



Prefeitura da
Cidade de São
Paulo

Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Contribuinte: 086.390.0050-6

IPTU Débitos Exercício Atual

TOTAL DO DEBITO CORRIGIDO	=	30.992,10
NOTIFICACAO 01 (COM 10 PRESTACOES)		
PRESTACOES VENCIDAS (- - - - -)	=	0,00
PRESTACAO 05 (VENC TO. EM 09/06/16)	=	5.165,35
PRESTACOES EM ABERTO REF. AO TOTAL DO DEBITO. (- - - - 5 6 7 8 9 10)		

03-VALORES GRAFADOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATE A DATA,
PODENDO HAVER PRESTACOES JA PAGAS EM FASE DE PROCESSAMENTO.
>>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES
ANTERIORES <<<<<<

IPTU Débitos Exercícios Anteriores

EXER.	NOTIF.	VALOR	---- PRESTACÕES --	MENSAGEM
			1 2 3 4 5 6 7 8 9	
10	01		10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
09	01		10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
08	01		- - - - - 7 8 9	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
07	01		- 2 - - - - -	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1

OBS1 - CONSULTAR EM
<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm>

***** ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES
ANTERIORES *****

Nova Pesquisa

19.033



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Início - Secretarias - Negócios Jurídicos / Dívida Ativa

**DÍVIDA ATIVA - Consulta Detalhada de Débitos
IPTU/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/TRSD
OS VALORES ABAIXO SÃO VÁLIDOS ATÉ 17/6/2016
Nº do Contribuinte : 086.390.0050-6**

N. da Dívida	Situação	Notificação	Exercício	Tipo de crédito	Valor R\$	Encargos R\$
320.959.8/08-8	AJUIZADO	10	2007	IPTU	13.369,14	1.478,98
529.504.1/09-3	AJUIZADO	10	2008	IPTU	23.764,37	2.622,29
529.177.1/10-0	AJUIZADO	10	2009	IPTU	59.996,03	6.607,41
526.618.1/11-7	AJUIZADO	10	2010	IPTU	62.165,89	6.845,66

[Página Anterior](#) | [Próxima Página](#)

VALOR TOTAL..... 176.849,77

TOTAL DE DÉBITOS..... 4

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)

[Copyright](#) [Expediente](#) [Fale Conosco](#) [SAC](#)

19.03



Prefeitura da
Cidade de São
Paulo

Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Contribuinte: 086.390.0024-7

IPTU Débitos Exercício Atual

TOTAL DO DEBITO CORRIGIDO	=	17.265,12
NOTIFICACAO 01 (COM 10 PRESTACOES)		
PRESTACOES VENCIDAS (- - - - -)	=	0,00
PRESTACAO 05 (VENCTO. EM 09/06/16)	=	2.877,52
PRESTACOES EM ABERTO REF.AO TOTAL DO DEBITO. (- - - - 5 6 7 8 9 10)		

03-VALORES GRAFADOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATE A DATA,
 PODENDO HAVER PRESTACOES JA PAGAS EM FASE DE PROCESSAMENTO.
 >>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES
 ANTERIORES <<<<<<

IPTU Débitos Exercícios Anteriores

EXER.	NOTIF.	VALOR	---- PRESTAÇÕES --	MENSAGEM
			--	
10	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA- OBS1
09	01		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA- OBS1
08	01		- - - - - 7 8 9 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA- OBS1
07	01		- 2 - - - - - 10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA- OBS1

OBS1 - CONSULTAR EM
<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm>

***** ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES
 ANTERIORES *****

Nova Pesquisa

19.035



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Início - Secretarias - Negócios Jurídicos / Dívida Ativa

**DÍVIDA ATIVA - Consulta Detalhada de Débitos
IPTU/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/TRSD
OS VALORES ABAIXO SÃO VÁLIDOS ATÉ 17/6/2016
Nº do Contribuinte : 086.390.0024-7**

N. da Dívida	Situação	Notificação	Exercício	Tipo de crédito	Valor R\$	Encargos R\$
320.957.1/08-2	AJUIZADO	10	2007	IPTU	17.265,43	1.907,57
529.501.7/09-5	AJUIZADO	10	2008	IPTU	30.401,07	3.352,33
529.174.7/10-2	AJUIZADO	10	2009	IPTU	76.006,35	8.368,54
526.615.7/11-9	AJUIZADO	10	2010	IPTU	77.126,32	8.491,32

[Página Anterior](#) | [Próxima Página](#)

VALOR TOTAL..... 222.918,93
TOTAL DE DÉBITOS..... 4

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)

[Copyright](#) [Expediente](#) [Fale Conosco](#) [SAC](#)

12.036



Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Contribuinte: 086.390.0027-1

IPTU Débitos Exercício Atual

TOTAL DO DEBITO CORRIGIDO	=	7.221,30
NOTIFICACAO 01 (COM 10 PRESTACOES)		
PRESTACOES VENCIDAS (- - - - -)	=	0,00
PRESTACAO 06 (VENCTO. EM 11/07/16)	=	1.444,26
PRESTACOES EM ABERTO REF.AO TOTAL DO DEBITO. (- - - - - 6 7 8 9 10)		

03-VALORES GRAFADOS EM REAIS, ATUALIZADOS ATE A DATA,
 PODENDO HAVER PRESTACOES JA PAGAS EM FASE DE PROCESSAMENTO.
 >>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES
 ANTERIORES <<<<<

IPTU Débitos Exercícios Anteriores

EXER.	NOTIF.	VALOR	----- PRESTAÇÕES --	MENSAGEM
			1 2 3 4 5 6 7 8 9	
10	01		10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
09	01		10	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
08	01		- - - - - 7 8 9	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1
07	01		- 2 - - - - -	DEVEDOR-DIVIDA ATIVA-OBS1

OBS1 - CONSULTAR EM
<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm>

***** ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES *****

Nova Pesquisa

14.037



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Início - Secretarias - Negócios Jurídicos / Dívida Ativa

**DÍVIDA ATIVA - Consulta Detalhada de Débitos
IPTU/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/TRSD
OS VALORES ABAIXO SÃO VÁLIDOS ATÉ 15/6/2016
Nº do Contribuinte : 086.390.0027-1**

N. da Dívida	Situação	Notificação	Exercício	Tipo de crédito	Valor R\$	Encargos R\$
320.958.1/08-8	AJUIZADO	10	2007	IPTU	9.365,32	1.062,66
613.896.9/08-1	AJUIZADO	200301	2003	TLIX-TRSD	1.956,60	322,01
529.502.5/09-8	AJUIZADO	10	2008	IPTU	16.590,34	1.833,15
529.175.5/10-5	AJUIZADO	10	2009	IPTU	41.762,36	4.601,70
526.616.5/11-1	AJUIZADO	10	2010	IPTU	44.332,76	4.884,02

[Página Anterior](#) | [Próxima Página](#)

VALOR TOTAL..... 126.710,92
TOTAL DE DÉBITOS..... 5

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)

19038

DOCUMENTO

04

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

19.039

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, M.m. Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais SILAS BARBOSA PEREIRA, LUIZ TENORIO DE PAULA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, sendo que as penhoras e gravames incidentes sobre os imóveis alienados serão baixados pelo Juízo Universal, entretanto os eventuais emolumentos, custas e taxas exigidas para as respectivas baixas dos gravames correrão por conta do(s) respectivo(s) arrematante(s), a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado às fls. 3913 a 4384, constituído de: (9º e 10º Itens do Edital) Imóveis situados na Rua Vieira de Moraes, nºs 1928, 1936 e 1952, Campo Belo, Município de São Paulo/SP, no trecho frontal a Praça Casarias no 30º Subsdistrito de Ibirapuera - SP, matriculados no Cartório do 15º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo sob os nºs 89.082 e 90.173, avaliados, respectivamente, em R\$1.057.000,00 (hum milhão e cinquenta e sete mil reais) e R\$3.390.000,00 (três milhões, trezentos e noventa mil reais). Cumprido o ordenado e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) oferecido por MSB SANCHEZ EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 12.592.894/0001-35, com sede na Av. Vereador José Diniz nº 3707 - 9º andar - Cj. 93, Santo Amaro, São Paulo, CEP 04603-004, telefone (11) 3101-2345, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através dos cheques nºs AA-000012 e AA-000013 do Bco. Itaú, Ag.0772, respectivamente, no valor de R\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) e R\$404.250,00 (quatrocentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten initials at the bottom right]

19.040

CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo, foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMINISTRADOR: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____
011.430.677-50
011/52.143084

LEILOEIRO: _____
Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Matr. 1:2 - JUCERJA

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

19.041

RECIBO

(R\$ 8.104.250,00)

Recebi de MSP SONCHEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., NENEA DO
REP. POR ROBERTO DOS REIS JUNIOR

Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: ADVOGADO

Est. Civil: CASADO Reg. Casamento: -

Nome do Cônjuge: -

Cart. Ident.: 143.084 Órgão expedidor: 0AB/SP

~~000~~ CNPJ: 12.592.894/0001-35 End.: Av. VENEZUELA JOSÉ DINIZ n° 3707 -
9º ANDAR - CJ. 93 Bairro: SANTO AMARO

Cidade: SP Cep.: 04603-004

Tel/Cel: (11) 3505-2345 E-mail: -

as quantias de R\$ 7.700.000,00 e R\$ 404.250,00, referentes, respectivamente, ao valor total da (a) **arrematação ou caução** e (b) **comissão mais ISS**, pela alienação em público leilão realizado em **28/06/2012**, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, autorizada pelo M.M. Dr. **LUIZ ROBERTO AYOUB**, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001. Ref: 9º e 10º Itens do Edital) **Imóveis situados na Rua Vieira de Moraes, nºs 1928, 1936 e 1952, Campo Belo, São Paulo/SP**. Importância consignada e recebida através dos cheques nºs AA-000012 Banco: ITMÚ Ag: 0772 Conta: 68336-3.

AA-000013
Vr. Arrematação: R\$ 7.700.000,00

Comissão (5%): R\$ 385.000,00

ISS(0,25%): R\$ 19.250,00

Total: R\$ 8.104.250,00

(oito milhões, cento e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2012.

Leiloeiro: [assinatura] **Silas Barbosa Pereira**
Leiloeiro Público Oficial
Matr. 112 - JUCERJA

Arrematante ciente e de acordo: [assinatura]

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

19.042

MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

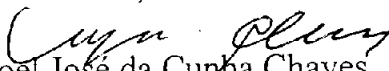
GRERJ Eletrônica nº 20529361828-57


PRIORIDADE PESSOA IDOSA

NADIM DEMETRIO, arrematante nos autos da Falência de S.A. VIAÇÃO ÁEREA RIO GRANDENSE, RIO SUL, LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTED LINHAS AÉREAS S.A., atendendo ao r. despacho de fls., datado de 14/12/2016, anexo, **vem dizer que recolheu as custas para retirar as cartas de arrematações e mandados de entregas, conforme GRERJ acima mencionado**

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.


Manoel José da Cunha Chaves
OAB/RJ 72.236


Simone Valença Sant'Anna
OAB/RJ 118.872

*Recbi o original
Rio 3/3/16
Simone Sant'Anna
OAB/RJ 118.872*

19043

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **NADIM DEMETRIO**, libaneês, casado, aposentado, portador da carteira de identidade n] W499423-X, inscrito no CPF sob o nº 099.687.178-00, residente na rua André Paulinete, nº 199/701, São Paulo S.P.

OUTORGADOS: **MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 72.236 e **SIMONE VALENÇA SANT'ANNA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.872, com escritório profissional na Av. Nilo Peçanha, 26, Gr. 1.104, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

PODERES: o Outorgante confere aos Outorgados os poderes da cláusula “*ad judicium*”, para representá-lo no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, até a decisão final, podendo para tanto propor e variar de ação, contestar, acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

Nadim Demetrio

19044

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

TJ/RJ - 25/02/2016 12:48:29 - Primeira instância - Distribuído em 13/08/2010

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca da Capital: 1ª Vara Empresarial
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Endereço: Erasmo Braga 115 Lam. Central sala703
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro

Ofício de Registro: 2º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto: Autofalência

Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Eq. Porte - Requerimento

Aviso ao advogado: Mesa Márcio

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)...

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
[Listar todos os personagens](#)
[Listar alterações / exclusões de personagens](#)

Advogado(s): RJ109734 - WAGNER BRAGANCA
RJ109339 - FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES
RJ109581 - BIANCA SOUZA SANT'ANNA
RJ052634 - RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA
RJ131298 - VITOR CARVALHO LOPES

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 12/02/2016
Descrição: CERTIDÃO Cartifico que acautelei em cartório o laudo pericial (avaliação) a que se refere a peça de fls. 17794.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios
Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 04/02/2016

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 04/02/2016

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 04/02/2016
Descrição: 1. Fls. 17793 - J. Defiro. 2. Fls. 17794 - J. Aos interessados. 3. Fls. 17795/17806 - J. Defiro. E. alvará como requerido.

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 04/02/2016
Juiz: MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER

Tipo do Movimento: Digitação de Documentos
Data da digitação: 02/02/2016
Descrição: Mandados de pagamento do administrador e gestor judicial
Documentos Digitados: Mandado de Pagamento - Banco do Brasil (antigo 302)nº 140/12/2016/MPG
Mandado de Pagamento - Banco do Brasil (antigo 302)nº 140/13/2016/MPG

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 04/02/2016

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 28/01/2016

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 28/01/2016
Descrição: 1. Fls. 17759/17782 - J-se. Intime-se o arrematante desistente para a integralização como requer o AJ. Prazo de 10 dias. Passado o tempo, tornem ao AJ e ao MP. (Arrematante: R & F Empreendimentos Imobiliários Ltda.) ...
[Ver íntegra do\(a\) Despacho](#)

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 28/01/2016
Juiz: PAULO ASSED ESTEFAN

Tipo do Movimento: Digitação de Documentos
Data da digitação: 08/01/2016
Descrição: Mandados de pagamentos AJ e Gestor Judicial
Documentos Digitados: Mandado de Pagamento - Banco do Brasil (antigo 302)nº 140/1/2016/MPG
Mandado de Pagamento - Banco do Brasil (antigo 302)nº 140/2/2016/MPG

Tipo do Movimento: Digitação de Documentos
Data da digitação: 17/12/2015
Descrição: Carta precatória - Imissão na posse - arrematante Irineu Rodrigues Frare
Documentos Digitados: Ofício Solicitação de Providências Genéricas
Ofício Solicitação de Providências Genéricas
Carta Precatória/Diligências

19045

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 17/12/2015

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 17/12/2015
Descrição: Fls.17757/17761 - Expeca-se mandado de imissão na posse através de precatória, Informando ao Juízo deprecado que a arrematação se deu livre e desembaraçada de quaisquer ônus. (petição do arrematante Irineu Rodrigues Frar...

Ver íntegra do(a) Despacho
Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 17/12/2015
Juiz: PAULO ASSED ESTEFAN

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 17/12/2015
Número do Documento: 201507019658 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Expedição de Documentos
Data do movimento: 17/12/2015

Tipo do Movimento: Digitação de Documentos
Data da digitação: 17/12/2015
Descrição: Ofício à CGJ
Documentos Digitados: Ofício Solicitação de Providências Genéricas
Ofício Solicitação de Providências Genéricas
Ofício Solicitação de Providências Genéricas

Tipo do Movimento: Decisão em Audiência - Decisão Determinação
Juiz: PAULO ASSED ESTEFAN
Data da decisão: 15/12/2015
Descrição: Por fim, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: "Vistos e etc.. Em razão da não oposição dos presentes, representantes dos credores da classe atingida, bem assim em face dos evidentes benefícios operacionais co...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: Audiência Especial
Data da audiência: 15/12/2015
Resultado: Realizada - decisão em audiência
Descrição: Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2015, nesta Cidade e Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, na Sala de Audiências deste Juízo, presente MM. Juiz Dr. PAULO ASSED ESTEFAN, comigo Secretário do Juiz, adiante...

Ver íntegra do(a) Audiência Especial

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 14/12/2015
Número do Documento: 201507903212 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Publicado Atos da Serventia
Data da publicação: 21/01/2016
Folhas do DJERJ.: 291/298

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 14/12/2015

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 14/12/2015
Descrição: Ao arrematante Nadim Demetrio para retirar as cartas de arrematações e os mandados de entregas, assim como para recolher as custas judiciais faltantes, valores referentes à 02 (duas) cartas de arrematações e às arrematações (1% sobre os valores das arrematações): Atos dos escrivães - conta 1102-3 - R\$ 178,50; Caarj; Funperj e Fundperj.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Digitação de Documentos
Data da digitação: 14/12/2015
Descrição: Carta de arrematação e mandado de entrega: Nadim Demetrio
Documentos Digitados: Mandado Genérico
Mandado Genérico
Mandado Genérico
Carta de (Diversos Tipos) p/título, guarda e conservação dos direitos.

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 14/12/2015
Número do Documento: 201506946172 - Proger Comarca da Capital
201506816540 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Publicado Atos da Serventia
Data da publicação: 21/01/2016
Folhas do DJERJ.: 291/298

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 14/12/2015

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 14/12/2015
Descrição: À arrematante Deide Caria Sabongi para retirar a carta de arrematação.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 14/12/2015
Número do documento: s/nº
Descrição da juntada: virtual

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 19046

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 29/06/2016

Despacho

Fls. 18406/18407 e 18467/18469, 18629/18630, 18744 e 18803/18804: defiro como requerido.
Façam-se as diligências legais.

Fls. 18463/18464: o requerimento de certidão deverá ser dirigido ao sr. Escrivão. Assim, nada a
prover.

Fls. 18480/18484: defiro tanto a expedição de carta de arrematação como de ofício para o
cancelamento de todos os gravames que incidem sobre o bem arrematado, uma vez que o mesmo
foi leiloado livre e desembaraçado. Façam-se as diligências legais.

Fls. 18486/18493, 18541/18542, 18543, 18717/18718, 18727, 18733 e 19017/19018: aos
interessados e, após, ao MP.

Fls. 18636/18638: aos interessados e, após, ao MP sobre a prestação de contas dos srs.
Leiloeiros.

Fls. 18719/18720 e 19022: o requerimento já foi deferido. Assim, nada a prover.

Fls. 18721: ao Administrador Judicial e, após, ao MP.

Fls. 18730: exclua-se o nome dos signatários das publicações.

Fls. 18805: expeça-se mandado de pagamento como requerido.

Fls. 18806/18808: considerando que, conforme cansativa jurisprudência do STJ, a arrematação de
imóvel em hasta pública é forma originária de aquisição da propriedade (AgRg no Ag 1225813/SP,
REsp 909254/DF, REsp 1188655/RS, REsp 1179056/MG, AgRg no Ag 1137529/SP, REsp
40191/SP, REsp 36757/SP, REsp 139101/RS, REsp 148356/RS e REsp 110093/MG, apenas a
título de ilustração), indefiro a suspensão da imissão na posse.



19047

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 19023/19025: expeça-se carta precatória para intimação do Município de São Paulo nos termos e no endereço ali indicado.

Finalmente, juntem-se as petições constantes do sistema e, após atendidas as determinações acima, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 29/06/2016.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4QKH.LV9W.GX7T.742F**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>

110
ACMESQUITA

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA:000017530

Assinado em 29/06/2016 15:56:58
Local: TJ-RJ



19048
JAIME NADER CANHA

GESTOR JUDICIAL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ação: Falência com Atividade Continuada

Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

*Deferir como requerido.
Rio, 30/06/16.*

JAIME NADER CANHA, honrosamente nomeado como Gestor Judicial por esse Douto Juízo, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, requerer a V. Exa., para que cumpra seus devidos e legais efeitos, a expedição de Mandado de Pagamento, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao desempenho das atividades de Gestor Judicial junto as massas falidas de Varig, Nordeste e Rio Sul, no mês de junho de 2016.

Conta Judicial: 1600125350631.

Nestes Termos,
Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.

JAIME NADER CANHA
OAB-RJ 163.710



LICKS Associados

19049


ILMO. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial da MASSA FALIDA DE VARIG S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras, vem, perante V.Exa. requerer que expeça mandado de pagamento referente à remuneração do mês de junho fixada nos autos deste processo de falência no valor de R\$ 13.486,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais) a que faz jus este Administrador Judicial.

FFSCRP EMP01 20160410072 29/06/16 14:18:44225701 13569

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



15070

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênua, REQUERER a V. Exa. o que segue:

1º) Que se digne mandar **Expedir** as respectivas **Cartas de Arrematação** dos imóveis referentes aos **lotes 01, 05, 08 e 09**, alienados no leilão realizado no dia 03/05/2016, após o devido recolhimento das custas;

2º) Mandar **Expedir** os respectivos **Mandados de Entrega** dos bens móveis constantes dos **lotes II-1, II-2, II-3, II-4, III-4 e IV**, alienados no leilão realizado no dia 03/05/2016, após o devido recolhimento das custas.

Outrossim, os peticionários apresentam a V. Exa o incluso Relatório do Leilão com as devidas alterações ficando sem efeito o anteriormente apresentado.

Termos em que,
Pede deferimento.


Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016.


Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

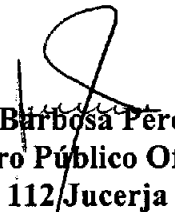
FEELCAP ERP01 20160625004 22/06/16 16:24:02154166 146990

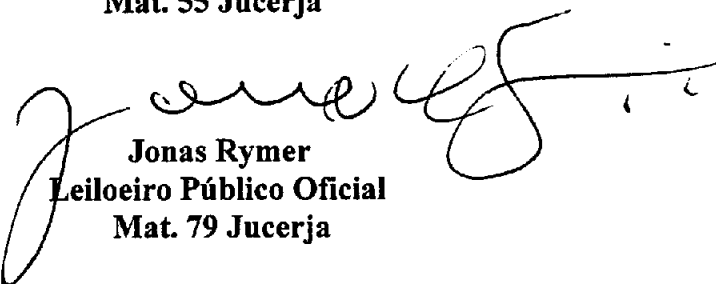


19051


Luiz Tenório de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).



15072

LEILÃO Realizado Dia, 03/05/2015, às 14h, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ
Falência de S.A (Viação Aérea Rio Grandense) e Outros
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

RELATÓRIO DO LEILÃO

BENS LEILOADOS	AVALIAÇÃO	STATUS/VL. ARREMATACÃO/ TX. DE SUCESSO	ARREMATANTE
1º LOTE: Loja comercial com 02 pavimentos, situada na Av. Pres. Vargas, nº 768 Belém/PA	RS1.995.000,00	VENDIDO RS998.000,00 50,02%	COMDAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA CNPJ: 72.315.815/0001-70
2º LOTE: Imóvel Comercial situado na Rua México nº 3 Sala 301 – Centro Rio de Janeiro/RJ	RS1.936.000,00	SEM LICITANTE	_____
3º e 4º LOTES: Imóvel Comercial situado na Rua México nº 11 Salas 301 e 302 Centro – Rio de Janeiro/RJ	Sala 301 – RS1.671.300,00 Sala 302- RS910.300,00	SEM LICITANTE	_____
5º LOTE: Loja H do Edifício situado na Estrada do Portela, nº 99 (Centro Comercial Polo I) e vaga de garagem nº 206 do Centro Comercial Polo I - Edifício Polo II, localizada na Rua Dagmar da Fonseca nº 88 Madureira - Município do Rio de Janeiro – RJ	RS322.400,00	VENDIDO RS790.000,00 245,03%	NADIA MARIA GONÇALVES CORREA CPF nº 047.672.067-23
6º LOTE Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B – Quadra 04 – Setor Comercial Norte-SC/NORTE – Centro Empresarial Varig – Brasília - Distrito Federal – 15 vagas de garagem	RS5.720.000,00	SEM LICITANTE	_____

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).



19013

7ª LOTE: Unidade nº 901 da Torre Norte, Bloco B – Quadra 04 – Setor Comercial Norte-SC/NORTE – Centro Empresarial Varig – Brasília - Distrito Federal – 15 vagas de garagem	RS7.130.000,00	SEM LICITANTE	_____
8º LOTE: Loja 01 situada na Rua Rubião Júnior nº 84 – Shopping Centro - Bairro Centro – São José dos Campos – SP	RS423.500,00	VENDIDO RS480.000,00 113,34%	GERALDO GONÇALEZ DE PÁDUA FLEURY CPF Nº 120.603.418-17
9º LOTE: Lote de terreno com frente para Avenida Centenário, s/nº, Teresina - PI	RS2.070.000,00	VENDIDO RS1.035.000,00 50%	COMDAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA CNPJ: 72.315.815/0001-70
10º LOTE: Terreno, designado como Lote 317, da Planta F-9, no lugar denominado “FAZENDA BELÉM E CACHOEIRA”, em zona rural do Distrito e Município de Francisco Morato, da comarca de Franco da Rocha - SP	RS2.005.000,00	SEM LICITANTE	_____
11º e 12º LOTES: Lojas Comerciais situadas na Rua da Consolação 362/372, Edifício Lino de Mattos, República – São Paulo – SP, Localizadas no pavimento térreo, na parte frontal do edifício, com acesso pelo logradouro de situação. Principais características da Edificação na qual se encontram as lojas avaliadas: 16 Pavimentos-tipo com conjuntos comerciais.	Loja 362 RS1.555.000,00 Loja 372 RS2.490.000,00	SEM LICITANTE	_____
13º LOTE: Rua Coronel Paiva nº 56 – 1º andar – Centro Histórico de Ilhéus – Bahia. Imóvel composto de 4 (quatro) quartos sendo 1(uma) suíte, sala ampla, banheiro e cozinha, sem garagem para veículos.	RS384.500,00	SEM LICITANTE	_____

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545
(www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307
(www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel.
(21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel.
(21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).



19/07/14

14° LOTE- Rua Coronel Paiva nº 56 – 2º andar - Composto de 3 quartos simples, 1 suíte, sala, banheiro e cozinha, varanda e direito de uso da laje.	RS410.000,00	SEM LICITANTE	_____
15° LOTE - Casa Situada na Rua Pereira Simões nº 352 – Bairro Novo - Município de Olinda/PE. Casa recuada, semi isolada, com garagem para 2 (dois) carros na área externa, com acabamento simples e popular, contendo sala, 3 (três) quartos, banheiro, cozinha, quintal e edícula	RS340.000,00	SEM LICITANTE	_____
16° LOTE Av. Pampulha Quadra 03 Lote 17 esquina com a Rua J-02- Setor Jaó - Goiania – GO, casa com 4 quartos 2 suítes, sala, 01 banheiro social e dependência de emprega.	RS420.000,00	SEM LICITANTE	_____
17° LOTE: Conjunto Comercial salas interligadas 501 à 514, situado na Av. Afonso Penna nº 867, localizado no Edifício Acaiaca – Centro – Belo Horizonte	RS1.316.000,00	SEM LICITANTE	_____
II -Bens Móveis localizados na Estrada das Canárias s/nº - Ilha Governador – RJ			
II-1) Equipamentos e Materiais pertencentes a Estação de Rádio do Rio de Janeiro	RS51.040,52	VENDIDO RS25.521,00 50%	ALFAHARD SOLUÇÕES EM RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº 06.204.084/0001-61
II-2) 21 Lotes de Materiais de Serviço de Bordo (louças e utensílios), a serem apreçados separadamente ou em apenas um Lote.	RS146.785,53	VENDIDO RS56.000,00 38,15%	MUCHILEX LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA CNPJ:10.288.863/0001-60

J. Tenório de Paula

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).



19.055

II-3) Empilhadeira MARCA HYSTER - Modelo YE 40,	RS2.670,00	VENDIDO RS3.000,00 112,35%	ANTÔNIO FORTUNA TO DOS SANTOS FILHO CPF N° 607.892.637-34
II-4) Grupo Gerador, MARCA Stamac, tensão 220v, potência 35kva, C/Motor Diesel MWM	RS1.165,00	VENDIDO RS5.200,00 446,35%	ANTÔNIO FORTUNA TO DOS SANTOS FILHO CPF N° 607.892.637-34
III- Bens Materiais Aeronáuticos, Pertencentes aos Motores CF6-50, CF6-80 e CFM56			
1 - CF6-50	RS9.056.166,10	SEM LICITANTE	_____
2- CF6-80	RS13.568.339,00	SEM LICITANTE	_____
3- CFM56	RS8.361.376,00	SEM LICITANTE	_____
4-MATERIAIS DE VIDA CONTROLDA (PEÇAS REFUGADAS) * O arrematante deverá cortar as peças	RS13.017,09	VENDIDO RS5.100,00 39,17%	JORGE RODRIGUES CPF N°859.422.517-20
Bens Móveis localizados na Estrada do Galeão 3.200 - Ilha Governador - RJ			
IV-Sucata de Simulador 727 e Sistema Hidráulico Lote composto de ferro, alumínio e cobre originárias do Simulador 727 e sistema de bomba hidráulica com 05 bombas. *Nota: Será de responsabilidade do arrematante a desmontagem e transporte dos bens, com os respectivos custos	RS24.215,00	VENDIDO RS8.000,00 33,03%	JORGE RODRIGUES CPF N°859.422.517-20

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).



12056

Bens localizados em São Paulo – SP (Praça Lineu Gomes s/nº, Congonhas - SP – Sede Administrativa da Gol Linhas Aéreas)

V- Móveis e Utensílios	RS79.862,14	LANCE NÃO ACEITO 10,01%	LUIS CERINO DE ALMEIDA CPF Nº 361.200.227-91
VI- Mockup 1 e 2			
Mockup 1	RS200.000,00	SEM LICITANTE	_____
Mockup 2	RS180.000,00	SEM LICITANTE	_____

Bens localizados na Rua 18 de novembro, nº. 800 - Bairro São João - Porto Alegre.

VII-Bens Móveis Diversos equipamentos de escritório compostos de moveis e informática, móveis de aço, estantes, mesas, máquinas de escrever, divisórias, cadeiras e outros.	RS7.000,00	LANCE NÃO ACEITO 10%	LUIS CERINO DE ALMEIDA CPF Nº 361.200.227-91
---	------------	-------------------------	---

Bens localizados no Centro Empresarial Varig - Brasília

VIII - Bens móveis Carpete, mesas, armários, sofás, poltronas, maca, cadeiras, divisórias, portas de vidros, bebedouros, máquinas de escrever, equipamentos de informática, arquivos, estantes e armários de aço	RS48.110,00	LANCE NÃO ACEITO 14,54%	LUIS CERINO DE ALMEIDA CPF Nº 361.200.227-91
--	-------------	----------------------------	---

Total das Avaliações dos Lotes Arrematados: R\$5.049.793,14


Total das Arrematações: R\$3.405.821,00

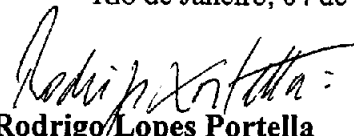
Taxa de Sucesso: 67,44%

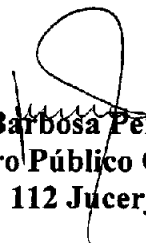
Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

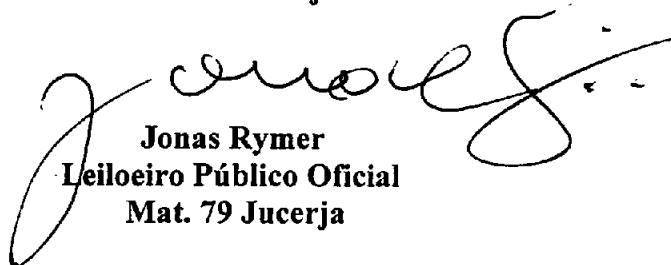


Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

19078

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

RECOP ENFOI 20160498607 27/06/16 17:29:37125210 12051

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante esse Douto Juízo, expor, para ao final requerer a V. Exa. o que se segue:

O Ministério Público, em sua última Promoção de fls. 17644/17649, solicitou, a este D. Juízo, a intimação do Administrador Judicial para que este apresente relatório sucinto sobre os contratos advocatícios que dão azo ao pagamento mensal de honorários pela Massa Falida, bem como dos honorários fixados em decorrência da Administração Judicial, incluindo gestor e eventuais contratações de terceiros.

Sendo assim, além das informações já disponibilizadas mensalmente nos autos do processo falimentar (relatórios mensais)¹, com fito de atender a solicitação de

¹ Cabe lembrar que o ilustre *Parquet* solicitou anteriormente informações desta natureza, conforme o requerido às fls.3816/3817 e esclarecido por este Administrador às fls. 4386/4389. Após os

novos esclarecimentos promovida pelo ilustre *Parquet*, este Administrador Judicial apresenta os seguintes valores, de forma detalhada e discriminada, sobre os processos vinculados as Massas.

Como cediço, a função do Administrador Judicial na fase de falência consiste em fiscalizar, gerenciar bens, prestar contas e representar a Massa Falida em juízo, dentre outras.

Em meio a essa complexidade de funções e responsabilidades, observa-se que para o bom andamento de todo o processo, faz-se necessária uma administração bem planejada com o auxílio de uma equipe multidisciplinar. E é nesse momento que adentramos também nos serviços de advogado.

Preliminarmente cumpre ressaltar um fator relevante ao acompanhamento jurídico, pois certamente há de considerar a peculiaridade desta falência, com expectativa de recebimento de ativos vultuosos e credores a nível nacional e internacional.

Desta forma, considerando a possibilidade do ajuizamento de ações contra as Massas nos respectivos juízos especializados, com fito de liquidar créditos existentes ou discutir aqueles que ainda estão "*sub judice*", bem como a viabilidade de demandar e requerer a execução contra todas as empresas supostamente coobrigadas, ainda que não seja possível a outro juízo que não o falimentar, promover a constrição direta dos bens de propriedades das Massas²,

esclarecimentos prestados, o ilustre *Parquet*, em nova promoção de fls.4897/4898, no item 6, solicitou apenas o esclarecimento da base cálculo de incidência do percentual fixado como remuneração deste Administrador Judicial, também respondido por este D. Juízo no despacho de fls. 4899, item 5, *in verbis*: "A base de cálculos para incidência do percentual devido ao AJ, é o ativo circulante, não se incluindo, portanto, ativos incertos, como as ações em curso, nem os imóveis que se destinam a investimentos. Em conclusão, a base de cálculo deve ser composta dos imóveis destinados à atividade fim da empresa."

Neste diapasão, cabe ressaltar que todas as informações solicitadas também estão disponíveis nos autos, por meio dos relatórios (Fls. 3046/3069, 3165/3186, 3608/3624) regularmente apresentados por este Administrador Judicial, discriminando os gastos em razão das atividades exercidas pelo mesmo no cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelo art. 22, III, o, da Lei nº 11.101/05.

² Com a decretação de quebra das atuais Massas, o juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro atraiu para si a competência para conhecer e processar todas as demandas e execuções

tais processos necessitam de monitoramento judicial, pois poderão se tornar novos passivos das falidas³.

Ocorre que, por se tratar de uma falência que advém do primeiro processo de recuperação judicial impetrado após o advento da nova lei, a grande maioria das ações resultam em conflitos de competência, ocasião em que a manifestação das Falidas torna-se indispensável à proteção do interesse dos credores, principalmente para afastar novos passivos sobre os quais seja indicada, quando passam a fazer parte do acervo contencioso, de número variável e inconstante, em razão destes mesmos motivos.

Outrossim, cumpre salientar que mesmo após o advento da falência, as Falidas não são excluídas das demandas em que os co-obrigados são executados para garantir a dívida das falidas⁴.

Assim, cabe destacar que existe uma multiplicidade de demandas, extremamente complexas e, ainda, a questão geográfica, visto que existe uma gama variada de processos espalhados por quase todas as unidades da Federação⁵.

Em relação as demandas com trâmite na região sul do país, bem como os respectivos escritórios para assessoria jurídica, o Administrador apresenta o

ajuizadas contra as Massas Falidas, em razão da *vis attractiva* do juízo onde se processa a falência, nos termos do art. 76, da Lei 11.101/05.

Nesse passo, nenhuma outra ação terá prosseguimento no juízo especializado após a decretação da falência, **sendo vedado ao juízo a prática de atos que comprometam o patrimônio do devedor ou que excluam parte dele do processo de falência.**

Assim, apenas excepcionalmente prosseguirá no juízo no qual se estiver processando a demanda, como nas hipóteses em que se demandar quantia ilíquida, ação trabalhista até a apuração do respectivo crédito e execuções de natureza fiscal.

Por este motivo, conforme disposto no art.6º, §1º, da Lei nº 11.101/05, **nas ações que versarem sobre quantias ilíquidas não se opera a *vis attractiva***, de modo que o juízo falimentar não é competente para processar a julgar as ações ordinárias em que se postula quantia ilíquida.

³ Destaca-se o fato de existir uma concentração de processos de natureza trabalhista que na ordem de preferência são os primeiros a receber.

⁴ Na Justiça do Trabalho, a grande maioria das ações em curso não são arquivadas em função da responsabilidade solidária prevista no parágrafo, 2º, do artigo 2º da CLT.

⁵ Tem-se buscado redução substancial do passivo em âmbito trabalhista, cível e tributário.

seguinte cenário e comparativo das despesas com honorários, efetuadas no mês de agosto de 2013 e no mês de maio do corrente ano:

LOCAL	ESCRITÓRIO/ ADVOGADO	CNPJ ou CPF	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM AGOSTO/2013	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM MAIO 2016	Nº de processos
Porto Alegre - RS	POAGI - Processos Internos				36
Porto Alegre - RS	Azambuja e Krieger/Rio Grande do Sul	02.492.955/0001-39	R\$ 20.271,51	R\$ 10.000,00	586
Florianópolis - Santa Catarina	Azambuja e Krieger/Santa Catarina	02.492.955/0001-39			
Curitiba - Paraná	GABARDO & TERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	00.912.008/0001-24	R\$ 4.432,50	R\$ 2.956,27	130
			R\$ 24.704,11	R\$ 12.956,27	752

Sobre as demandas com trâmite na região nordeste do país, bem como os respectivos escritórios para assessoria jurídica, o Administrador apresenta o seguinte cenário e comparativo das despesas com honorários realizadas no mês de agosto de 2013 e no mês de maio do corrente ano:

LOCAL	ESCRITÓRIO/ADVOGADO	CNPJ ou CPF	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM AGOSTO/2013	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM MAIO/2016	NÚMERO DE PROCESSOS
Recife - PE	Processos Internos - Dr. Romero	773.295.704-00		R\$ 1.780,00	197
Salvador - BA	Plácido e Mello Advocacia e Consultoria	14.998.721/0001- 47	R\$ 6.161,75	R\$ 4.000,00	220
Salvador - BA	Carlos Arthur Rubinos Bahia Neto	248.158.705-78	R\$ 3.338,02	R\$ 2.455,30	346
São Luiz - MA	Emmanuel Almeida Cruz Adv Associados S/C	03.223.110/0001- 00	R\$ 1.558,72	R\$ 965,00	29
Natal - RN	Erick Wilson Pereira	704.100.704-91	R\$ 1.343,32	R\$ 890,00	31
Fortaleza - CE	João Henrique Saboya Martins	549.658.963-00	R\$ 1.139,12	R\$ 890,00	55
Teresina - PI	Mario Roberto Advogados Associados	04.206.420/0001- 80	R\$ 1.256,86	R\$ 938,50	21

Aracaju - SE	RR Advocacia - Resende Rezende A. Sta Rita Santana Barbosa Abath Oliveira Advocacia - EPP	03.957.223/0001-30	R\$ 1.457,36	R\$ 938,60	08
			R\$ 15.255,75	R\$ 12.877,30	907

Sobre as demandas com trâmite na região sudeste do país, bem como os respectivos escritórios para assessoria jurídica, o Administrador apresenta o seguinte cenário e comparativo das despesas com honorários realizadas no mês de agosto de 2013 e no mês de maio do corrente ano:

Quadro I

LOCAL	ESCRITÓRIO/ ADVOGADO	CNPJ ou CPF	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM AGOSTO/2013	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM MAIO /2013	QUANTIDADE PROCESSOS	OBSERVAÇÕES
RIO	Processos Internos - Consultoria Jurídica - RIOGI				48	
RIO	D'Escragnolle Taunay & de Lossio - RIO	01.260.672/0001-07	R\$ 27.957,52	R\$ 20.000,00	2.372	
RIO	Gomes e Gomes Advogados - RIO	29.408.572/0001-96	R\$ 15.016,00	R\$ 10.511,20	104	
RIO	Nogueira Simão & Bragança Advogados Associados (Processo de Falência)	08.257.437/0001-17	R\$ 20.437,23	R\$ 16.705,30	processo principal + 1601 habilitações/impugnações em curso	
ES	Picorelli Martins & Taucada Adv. - RIO	03.755.313/0001-48	R\$ 2.955,00	R\$ 2.400,00	48	Os honorários do escritório estão com pagamento suspenso por falta de prestação de contas.
MG	Rossi Siqueira & Sejas Advogados - RIO	01.097.791/0001-82	R\$ 1.477,50	R\$ 750,80	9	
MG	SMS ADVOCACIA (Sete Câmara, Magalhães, Souza Aguiar, Costa e Silva Advocacia)	05.869.518/0001-80	R\$ 2.955,00	R\$ 2.400,00	83	
			R\$ 70.698,35	52.767,30	4267	

Quadro II

LOCAL	NOME	CNPJ ou CPF	VALOR MENSAL DO CONTRATO	Número de processos	OBSERVAÇÕES
RIO	Escritório de Advocacia Tavares Paes - RIO	73.287.229/0001-22	R\$ 0,00	10	HONORÁRIOS ÊXITO
RIO	Fadel & Giordano (Claudio Rinaldi)	039.421.637-72	R\$ 0,00	11	HONORÁRIOS ÊXITO
RIO	Manuel Franco	006.579.997-68	R\$ 0,00	10	HONORÁRIOS ÊXITO
RIO	Goes Advogados Associados	04.060.557/0001-79	R\$ 0,00	1	HONORÁRIOS ÊXITO
RIO	J.G. Assis de Almeida & Associados	07.688.893/0001-59	R\$ 0,00	0	Consultoria - Demanda eventual
RIO	Vieira Mello Advogados	42285056/0001-80	R\$ 0,00	0	Marcas e Patentes - Demanda eventual
				32	

Importante ressaltar o esforço das Falidas em reduzir seus custos, solicitando aos escritórios prestadores de serviço uma diligente atuação processual, onde sejam demonstrados através de relatórios a relação de processos ativos, indicando a evolução dos arquivamentos realizados ao longo da prestação de serviços.

As demandas que tramitam em São Paulo - SP, exemplificam bem a atuação das Falidas que reduziu suas despesas com escritórios e prestadores de serviço em R\$ 11.967,02 (onze mil, novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos) em 3 (três) anos. Abaixo, o Administrador apresenta o cenário comparativo das despesas com honorários realizadas no mês de agosto de 2013⁶ e no mês de maio do corrente ano, além da renegociação contratual:

⁶ Nota-se que em São Paulo, por uma questão de custo operacional, houve a rescisão contratual de todos os contratos, para um único custo com o Escritório Zago, que além da redução nos seus honorários aceitou concentrar em seu Escritório todas as outras demandas da região.

7
19064

Quadro 1 – Agosto 2013

LOCAL	NOME	CNPJ ou CPF	VALOR HONORÁRIOS Ref. Agosto/2013	QUANTIDADE PROCESSOS
				246
São Paulo	CONSTANT PIRES Costa JR Advogados (Honorários por hora)	CNPJ 08.495.805/0001-65	R\$ 2.117,47	22
São Paulo	Patricia Regina Vieira	CPF 284.808.928-89	R\$ 1.335,00	82
São Paulo	Zago - SAO	CNPJ 05.106.139/0001-38	R\$ 35.418,95	2873
			R\$ 38.871,42	3.223

Quadro 2 – Maio 2016

LOCAL	ESCRITÓRIO/ADVOGADO	CNPJ ou CPF	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM ACOSTO/2013	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM MAIO/2016	QUANTIDADE PROCESSOS
São Paulo	Zago - SAO	CNPJ 05.106.139/0001-38	R\$ 35.418,95	R\$ 26.904,40	2584
					Obs: O escritório acordou com as Massa Falidas o patrocínio de todas as demandas de São Paulo

Quadro II

LOCAL	ESCRITÓRIO/ADVOGADO	CNPJ ou CPF	VALOR MENSAL DO CONTRATO	Número de Processos
São Paulo	Américo Lacombe	CNPJ 02.117.328/0001-18	Somente honorários sucumbenciais.	6
São Paulo	Arruda Alvim e Thereza Alvim	CNPJ 53.817.953/0001-03	Honorários por êxito	45
São Paulo	Braga Nascimento & Zilo Antunes	CNPJ 66.518.259/0001-37	Honorários por êxito	1

1900x

São Paulo	Celio Pena (Perito Judicial)	CNPJ 04.504.765/0001-10	Por demanda. Para cálculos relativos ao recolhimento de ICMS.	
São Paulo	RR Pericias	CNPJ 53.454.443/0001-19	Por demanda	
São Paulo	Newton Silveira	CNPJ 673.546.39/0001-46	Apesar da previsão contratual não há recebimento mensal por acordo entre as partes devido a situação financeira da empresa/Falência.	1
São Paulo	Augusto Negreiros	CPF 168.143.718-04	Há valor sucumbencial a ser recebido referente ao processo n. 0002298-68.2001.8.26.0506 / 01ª Vara Cível Ribeirão Preto	1
São Paulo	CONSTANT PIRES - Costa Jr. Advogados	CNPJ 08.495.805/0001-65	Honorários sucumbenciais	3
				57

Sobre as demandas com trâmite na região centro-oeste do país, bem como os respectivos escritórios para assessoria jurídica, o Administrador judicial apresenta o seguinte cenário e comparativo das despesas com honorários realizadas no mês de agosto de 2013 e no mês de maio do corrente ano:

LOCAL	ESCRITÓRIO/ADVOGADO	CNPJ ou CPF	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM AGOSTO/2013	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM MAIO/2016	QUANTIDADE E PROCESSOS	OBSERVAÇÕES
Brasília - DF	Advocacia Pedro Gordilho	02.708.891/0001-08	R\$ 6.289,14	R\$ 5.031,30	20	Os honorários do escritório estão com pagamento suspenso por falta de prestação de contas.
Campo Grande - MS	Fernando José Paes de Barros Gonçalves	321.949.861-20	R\$ 1.482,28	R\$ 1.185,82	7	
Cuiabá - MT	Lorival Stringheta	708.499.008-91	R\$ 890,00	R\$ 890,00	14	
Brasília - DF	Normando Cavalcante e Tomas de Souza - Advogados	05.014.818/0001-87	R\$ 6.631,00	R\$ 4.800,00	57	Os honorários do escritório estão com pagamento suspenso por falta de prestação de contas.
Goiania - GO	Tackson Aquino de Araujo	124.329.031-53	R\$ 2.610,96	R\$ 1.909,21	44	
Brasília - DF	Russomano Adv	04000367/0001-66	R\$ 5.674,05	R\$ 4.539,27	39	
			R\$ 22.577,46	R\$ 18.355,60	181	

Sobre as demandas com trâmite na região norte do país, bem como os respectivos escritórios para assessoria jurídica, o Administrador apresenta o seguinte cenário e comparativo das despesas com honorários realizadas no mês de agosto de 2013 e no mês de maio do corrente ano:

LOCAL	ESCRITÓRIO/ADVOGADO	CNPJ ou CPF	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM AGOSTO/2013	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM MAIO/2016	QUANTIDADE PROCESSOS	OBSERVAÇÕES
Porto Velho - Rondônia	Andrey Cavalcante Carvalho	09.286.890/0001-14	R\$ 1.477,50	R\$ 986,00	4	Os honorários do escritório estão com pagamento suspenso por falta de prestação de contas.
Rio Branco - Acre	Araújo & Melo Advogados Associados	04.039.856/0001-21	R\$ 618,23	R\$ 618,23	3	Os honorários do escritório estão com pagamento suspenso por falta de prestação de contas.
Boa Vista - Roraima	Bernardino Dias de Souza Cruz Neto (BDN)	161.410.972-87	R\$ 1.335,00	R\$ 1.080,00	3	Os honorários do escritório estão com pagamento suspenso por falta de prestação de contas.
Belém - Pará	Vendramin Advogados Ass. e Consult.	03.624.139/0001-02	R\$ 600,00	R\$ 672,10	15	
TOTAL			R\$ 4.028,73	R\$ 3.173,33	25	

Sobre as demandas tributárias com trâmite em todo o país, o Administrador apresenta o seguinte cenário e comparativo das despesas com honorários realizadas no mês de agosto de 2013 e no mês de maio do corrente ano:

LOCAL	ESCRITÓRIO/ADVOGADO	CNPJ ou CPF	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM AGOSTO/2013	VALOR HONORÁRIOS PAGOS EM MAIO/2016	QUANTIDADE DE PROCESSOS
Brasil	Nogueira Simão & Bragança Advogados Associados (Tributário)	08.257.437/0001-17	R\$ 54.257,02	R\$ 44.297,20	966

De acordo com os demonstrativos acima, se compararmos a coluna e linha dos valores totais no mês de agosto/2013 de cada região, encontramos o valor total

de R\$ 230.392,84, logo comparando este valor, com o mesmo total extraído da coluna de despesas em maio/2016, encontramos o valor total de R\$ 171.331,40.

Portanto há de se concluir que as despesas com honorários advocatícios já apresentaram uma significativa redução em um período de apenas três anos, com percentual aproximadamente de 30% de redução.

Há de se considerar também, que não se tratam de novos contratos, mas, sim, dos mesmos renegociados e adaptados à atual realidade financeira das Falidas.

Isso porque, com a decretação da falência, as obrigações do devedor permanecem. Desta forma, a Lei 11.101/2005 determina que os contratos bilaterais não se resolvem pela falência e podem ser cumpridos pelo administrador judicial se o cumprimento evitar o aumento do passivo da Massa¹.

Ora, é o que se observa no caso em tela, uma vez que tratam-se de contratos muito antigos e que se relacionam à manutenção do processo falimentar, bem como objetivam otimizar os recursos e atender aos interesses das Falidas e de seus credores.

Neste sentido vale registrar que todos os contratos permaneceram “congelados” desde a Recuperação Judicial, ou seja, não houve qualquer reajuste de valores por mais de 10 (dez) anos — muito ao contrário, sofreram uma redução no patamar de aproximadamente 30% (trinta por cento)⁷ de 2013 até hoje.

Isto sem considerar que, em que pese tratar-se de serviços de grande relevância, no ápice da crise econômico-financeira que culminou na quebra das Empresas, os citados escritórios mantiveram a prestação de serviços por quase um ano, mesmo sem o recebimento dos seus honorários.⁸

⁷ Vide planilha de honorários anexa.

⁸ É o que se depreende das tabelas em anexo, referentes à relação de Escritórios e à relação de credores das falidas.

1908

Neste contexto, **cumpr** **ressaltar** **que** **atualmente** **temos** **9.771** **ações** **em** **trâmite**, o que resulta na necessidade de acompanhamento processual, resultando nas despesas mencionadas com os referidos honorários. Em linhas gerais temos a remuneração mensal total em R\$ 171.331,40. (cento e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos) para o acompanhamento de mais de 9 mil processos, além de toda a assessoria jurídica, consultoria e demais acompanhamentos inerentes ao trabalho desenvolvido em uma falência deste porte.

A propósito, apenas à título exemplificativo, um dos escritórios contratados, através de defesas em âmbito administrativo e judicial, já anulou débito no valor aproximado de **1,3 bilhões de reais**.

Nestes termos, a Lei de Falências ressalta em seu art. 75 que o que norteia o processo de falência são os princípios da celeridade e economia processual, daí o afastamento do devedor de suas atividades, bem como os encargos repassados ao Administrador e seus auxiliares. É o que se observa, *in verbis*:

Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

Desse modo, nota-se que os serviços prestados, seja pelo Administrador Judicial, seja por sua equipe auxiliar – assim como os serviços advocatícios - são de extrema importância para otimização dos recursos das Falidas, atendendo desta forma a finalidade estipulada pela Lei 11.101/05.

Em relação aos honorários deste Administrador Judicial, registramos que os mesmos foram fixados às fls. 764v do processo de falência, conforme disposto no

artigo 24 do referido diploma legal⁹ e, este Douto Juízo da 1ª Vara Empresarial determinou¹⁰ que os honorários deveriam corresponder ao montante de “3% (três por cento) do ativo imobilizado, a ser pago em 24 parcelas, considerando o valor contábil e, ao final, o pagamento da diferença entre o valor contábil histórico e o efetivamente apurado nas alienações judiciais. Ao MP.”

Neste diapasão cabe lembrar que conforme decisão preclusa nos autos do processo “A base de cálculos para incidência do percentual devido ao AJ, é o ativo circulante, não se incluindo, portanto, ativos incertos, como as ações em curso, nem os imóveis que se destinam a investimentos. Em conclusão, a base de cálculo deve ser composta dos imóveis destinados à atividade fim da empresa.”

Como cediço, com o fito de preservar os ativos, no mesmo decreto de quebra, também foi determinada a continuação das atividades das Falidas e, por tal razão, o juízo houve por bem determinar a constituição de um Gestor Judicial para gerir as unidades produtivas referentes às atividades de treinamento de aeronautas e de comunicação de rádio categoria “A”, aquelas que orientam os pilotos nos pousos e decolagens¹¹.

A nomeação do gestor foi determinada por este D. Juízo às fls. 552, na data de 10 de novembro de 2010, com a remuneração de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), nesta ocasião, na data de 29 de novembro de 2010, sendo que atualmente, com as correções devidas a remuneração do Gestor é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

⁹ Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

¹⁰ O aludido despacho foi exarado em 17 de janeiro de 2011 e o Ministério Público, às fls. 1168, elaborou uma série de questionamentos em relação aos honorários do Administrador Judicial, tendo V. Exa proferido decisão de fls. 1204 ratificando o percentual de 3% (três por cento) anteriormente estipulado.

¹¹ O Gestor Judicial foi nomeado às fls. 552, em decisão proferida em 10/11/2010, tendo o Ministério Público tomado ciência de tal decisão em 29/11/2010.

Diante do que foi até aqui exposto, espera ter satisfeito a determinação deste Douto Juízo, bem como a promoção do *Parquet*, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2015.



Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7




LICKS Associados

ILMO. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial da MASSA FALIDA DE VARIG S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras, vem, perante V.Exa. requerer que expeça mandado de pagamento referente à remuneração do mês de junho fixada nos autos deste processo de falência no valor de R\$ 13.486,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais) a que faz jus este Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

19011

RECOP EMP01 201604410072 28/06/16 14:18:44123701 13569

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Fis: 19032


Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Aos peticionantes das petições com os seguintes protocolos relacionados abaixo para entregarem cópia no balcão da serventia:

Nº 201600296031 em 21/01/2016
Nº 201600516893 em 29/01/2016
Nº 201600992693 em 22/02/2016
Nº 201601128401 em 25/02/2016
Nº 201602407337 em 15/04/2016
Nº 201602781180 em 02/05/2016
Nº 201603084475 em 12/05/2016
Nº 201603129994 em 13/05/2016
Nº 201603193013 em 17/05/2016
Nº 201604334012 em 24/06/2016

Rio de Janeiro, 04/07/2016.


Emanuela Carvalho de Souza - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30763

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

GRERJ Eletrônica - Judicial: 21307451399-80

Processo n.º: 0260447-16.2010.8.19.0001

*1. Expeça-se a requisi-
ção de arrematação
de acordo com a carta
de arrematação, ofi-
ciando que a arrematação
se deu lúbe e desembaraçada
de quaisquer ônus.
Pto, 17/03/16*

FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., já
devidamente qualificada nos autos da presente ação, por
seus advogados que esta subscreve, vem expor e requerer a
seguir:

A requerente arrematou em Leilão Judicial nos
autos do processo em epígrafe o imóvel abaixo:

1) Conjunto 11, situado na Rua Consolação, n.º 362 e 368,
Consolação, São Paulo - SP no valor de R\$ 743.000,00
(setecentos e quarenta e três mil reais);

2) A requerente recebeu a carta de arrematação do aludido
imóvel;

3) Ocorre que, novamente na ocasião do registro da carta de
arrematação junto ao Cartório 5º Oficial de Registro de
Imóveis da Capital - SP, ao examinar o referido título, fez
exigências para a efetivação do registro, conforme ANEXO.

O imóvel matriculado sob n.º 8.735 desta INDISPONÍVEL, uma vez que constam registradas PENHORAS sob n.º 03 e 05, em favor da FAZENDA NACIONAL, nos autos do processo n.º 96.0524506-0 - 5ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital e processo n.º 2000.61.82.048586-4 - 3ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, e sob n.º 07, em favor da UNEAO - FAZENDA NACIONAL, nos autos da carta precatória n.º 20106182001410674 - 11ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, oriunda dos autos do processo n.º 2006.71.00.045397-9/RS - 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente, conforme dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 8.212/91.

19074
Thelma Barreto
Advogada

Apelação Cível n.º 2000029-3/2015 - 8.26.0296/2015/05/2014 do Conselho Superior da Magistratura. Desta forma, a arrematação sobre o imóvel indisponível, não pode acessar o folio imobiliário nos exatos termos do artigo 252 da Lei n.º 6.015/73.

Se não fosse o impedimento acima, ainda seria necessário:

O conjunto n.º 11, localizado no 1.º andar do 4.º pavimento do Edifício Lino de Mattos, situado na rua da Consolação, n.º 359 e 368 esta matriculado sob n.º 8.735 e não como constou no título. Corrigir no que couber (art. 225, "caput", da Lei n.º 6.015/73).

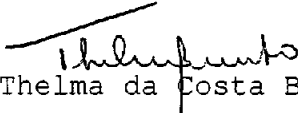
* * * * *

Pelo exposto, a Arrematante, mui respeitosamente, requer a V. Excelência a segunda via da carta de arrematação constando o número da matrícula n.º 8.735 e que seja expedido OFÍCIO DE BAIXA DAS PENHORAS constante na matrícula do bem arrematado, para o 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, SP, sito à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 359, Consolação, SP - CEP:01303-050, a fim de ser retirado nesta serventia.

Termos em que,

Pede deferimento.

Niterói, 02 de dezembro de 2015.


Thelma da Costa Barreto

OAB/RJ n.º 135.665



República Federativa do Brasil
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Sérgio Jacomino - Oficial
Cassia Aparecida Sérvulo França Sousa - Escrevente Substituta
Daniela Vitorino de Souza Busa - Escrevente Substituta
C.N.P.J 45.592.979/0001-72



Marquês de Paranaguá, 359, Consolação, CEP 01303-050 - Tel: 3123-2555 - Fax: 3256-8161
www.quinto.com.br

NOTA DE DEVOLUÇÃO

APRESENTANTE: THELMA BARRETO
PRENOTAÇÃO: 284.989, válida de 13/03/2015 até 12/04/2015
EXAMINADO POR: Nome: TAIRINE LIMA PEREIRA
Cargo: Escrevente Autorizada

Do exame do título, verifica-se que:

O imóvel matriculado sob n. 8.735 está **INDISPONÍVEL**, uma vez que constam registradas PENHORAS sob n. 03 e 05, em favor da FAZENDA NACIONAL, nos autos do processo n. 96.0524506-0 – 5ª. Vara de Execuções Fiscais desta Capital e processo n. 2000.61.82.048686-4 – 3ª. Vara de Execuções Fiscais desta Capital, e sob n. 07, em favor da UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, nos autos da carta precatória n. 20106182001410674 – 11ª. Vara de Execuções Fiscais desta Capital, oriunda dos autos do processo n. 2006.71.00.045397-9/RS – 1ª. Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente, conforme dispõe o art. 53, § 1.º, da Lei n. 8.212/91.

Sendo assim, *enquanto não canceladas as penhoras na referida matrícula, estas produzem todos os seus efeitos legais, retirando a disponibilidade do bem* – Apelação Cível n. 3000029-33.2013.8.26.0296 de 18/03/2014 do Conselho Superior da Magistratura. Desta forma, a arrematação, sobre o imóvel indisponível, não pode acessar o fôlio imobiliário, nos exatos termos do artigo 252 da Lei n. 6.015/73.

Se não fosse o impedimento acima, ainda seria necessário:

O conjunto n. 11, localizado no 1.º andar ou 4.º pavimento do Edifício Lino de Mattos, situado na rua da Consolação, n. 362 e 368 está matriculado sob n. 8.735 e não como constou no título. Corrigir no que couber (art. 225, "caput", da Lei n. 6.015/73).

- As custas e emolumentos para o registro do título importarão em R\$ **3.745,91** (valor sujeito a alteração), de acordo com o artigo 14 da Lei n. 6.015/73.

São Paulo, 20 de março de 2015.


TAIRINE LIMA PEREIRA
Escrevente Autorizada

Notas importantes

1. Não se conformando com a exigência solicitada, ou não podendo satisfazer, o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida para que o R. Juízo Corregedor-Permanente possa dirimi-la, nos termos do art. 198 da lei 6.015/73, ou, se for o caso de averbação, postular diretamente junto à 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo.
2. Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será inicialmente reexaminado.
3. Não tire esta nota, facilitará o novo exame do documento.
4. As cópias das decisões e acordão eventualmente citados nesta nota, encontram-se à disposição da parte interessada no site www.kallemutti.com.br
5. O Oficial Registrador encontra-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas, mediante agendamento prévio.

Thelma Barreto
Advogada

19076

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

*J. Ofício de informando
que a arrematação do
lote, e desembargada de
qualquer ônus
fic, 18/03/16*

Processo n.º: 0260447-16.2010.8.19.0001

FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., já
devidamente qualificada nos autos da presente ação, por
seus advogados que esta subscrevem, vem expor e requerer a
seguir:

A requerente arrematou em Leilão Judicial nos
autos do processo em epígrafe o imóvel abaixo:

1) Conjunto de sala 21, situado na Rua Consolação, n.º 368,
Consolação, São Paulo - SP no valor de R\$ 700.000,00
(setecentos mil reais);

2) A requerente recebeu a carta de arrematação do aludido
imóvel;

3) Ocorre que, na ocasião do registro da carta de
arrematação junto ao Cartório 5º Oficial de Registro de
Imóveis da Capital, SP, ao examinar o referido título, fez
novamente, algumas exigências para a efetivação do
registro, conforme ANEXO.

FRACAP INF01 201507815793 07/12/15 13:57:56126995 140030

10

Thelma Barreto
Advogada

19077

O imóvel matriculado sob n. 21.420 está INDISPONÍVEL, uma vez que constam registradas PENHORAS sob n. 03, em favor da FAZENDA NACIONAL, nos autos do processo n. 96.0528189-9 - 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital e sob n. 05, em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, nos autos da carta precatória n. 20106182001410674 - 11ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, oriunda dos autos do processo n. 2006-71.00.045397-9/R3 - 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, conforme dispõe o art. 53, § 1.º, da Lei n. 8.212/91.

* * * *

Pelo exposto, a Arrematante, mui respeitosamente, requer a V. Excelência que seja expedido OFÍCIO DE BAIXA DAS PENHORAS constante na matrícula do bem arrematado, para o 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, SP, sito à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 359, Consolação, SP - CEP:01303-050, a ser retirado nesta serventia.

Termos em que,

Pede deferimento.

Niterói, 02 de abril de 2015.


Thelma da Costa Barreto

OAB/RJ n.º 135.665



República Federativa do Brasil
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Sérgio Jacomino - Oficial
 Cassia Aparecida Sérvulo França Sousa - Escrevente Substituta
 Daniela Vitorino de Souza Busa - Escrevente Substituta
 C.N.P.J 45.592.979/0001-72

19078



Marquês de Paranaguá, 359, Consolação, CEP 01303-050 - Tel: 3123-2555 - Fax: 3256-8161
 www.quinto.com.br

NOTA DE DEVOLUÇÃO

APRESENTANTE: THELMA BARRETO
PRENOTAÇÃO: 284.988, válida de 13/03/2015 até 12/04/2015
EXAMINADO POR: Nome: TAIRINE LIMA PEREIRA
 Cargo: Escrevente Autorizada


Do exame do título, verifica-se que:

O imóvel matriculado sob n. 21.420 está **INDISPONÍVEL**, uma vez que constam registradas PENHORAS sob n. 03, em favor da FAZENDA NACIONAL, nos autos do processo n. 96.0528189-9 – 1ª. Vara de Execuções Fiscais desta Capital e sob n. 05, em favor da UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, nos autos da carta precatória n. 20106182001410674 – 11ª. Vara de Execuções Fiscais desta Capital, oriunda dos autos do processo n. 2006.71.00.045397-9/RS – 1ª. Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, conforme dispõe o art. 53, § 1.º, da Lei n. 8.212/91.

Sendo assim, *enquanto não canceladas as penhoras na referida matrícula, estas produzem todos os seus efeitos legais, retirando a disponibilidade do bem* – Apelação Cível n. 3000029-33.2013.8.26.0296 de 18/03/2014 do Conselho Superior da Magistratura. Desta forma, a arrematação, sobre o imóvel indisponível, não pode acessar o fôlio imobiliário, nos exatos termos do artigo 252 da Lei n. 6.015/73.

- As custas e emolumentos para o registro do título importarão em R\$ **2.764,80** (valor sujeito a alteração), de acordo com o artigo 14 da Lei n. 6.015/73.

São Paulo, 20 de março de 2015.


TAIRINE LIMA PEREIRA
 Escrevente Autorizada

<u>Notas importantes</u>
1. Não se conformando com a exigência solicitada, ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida para que o R. Juízo Corregedor-Permanente possa dirimi-la, nos termos do art. 198 da lei 6.015/73, ou, se for o caso de averbação, postular diretamente junto à 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo.
2. Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será inteiramente reexaminado.
3. Não lire esta nota, facilitará o novo exame do documento.
4. As cópias das decisões e acordão eventualmente citados nesta nota, encontram-se à disposição da parte interessada no site www.kollejata.com.br
5. O Oficial Registrador encontra-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas, mediante agendamento prévio.

RECIBO

Recebi os documentos relativos a esta Nota Devolutiva, declarando-me ciente de seu inteiro teor.

Nome: _____ RG _____

End.: _____ Tel.: _____

São Paulo _____ de _____ de 20 _____

Thelma Barreto

Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

*J. Oficiu-se informando que
a arrematação se deu livre e desem-
penhada de quaisquer ônus ou
gravame. Rio, 18/03/16*

Processo n.º: 0260447-16.2010.8.19.0001

FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., já
devidamente qualificada nos autos da presente ação, por
seus advogados que esta subscrevem, vem expor e requerer a
seguir:

A requerente arrematou em Leilão Judicial nos
autos do processo em epígrafe o imóvel abaixo:

- 1) Conjunto 31 do Edifício Lino de Matos, situado na
Avenida Consolação, n.º 368, Consolação, São Paulo - SP no
valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);
- 2) A requerente recebeu a carta de arrematação do aludido
imóvel;
- 3) Ocorre que, na ocasião do registro da carta de
arrematação junto ao Cartório 5º Oficial de Registro de
Imóveis da Capital - SP, ao examinar o referido título, fez
exigência para a efetivação do registro, conforme ANEXO.

19079

[Handwritten mark]

Thelma Barreto

Advogada

19080

O imóvel matriculado sob n.º 21.421 está INDISPONÍVEL, uma vez que constam registradas PENHORAS sob n.º 03, em favor da FAZENDA NACIONAL, nos autos do processo n.º 96.0528189-9 - 1ª. Vara de Execuções Fiscais desta Capital e sob n.º 05, em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, nos autos da carta precatória n.º 20106182001410674 - 11ª. Vara de Execuções Fiscais desta Capital, oriunda dos autos do processo n.º 2006.71.00.045397-9/RS - 1ª. Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente, conforme dispõe o art. 53, § 1.º de Lei n.º 8.212/91.

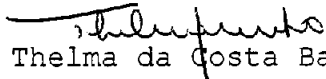
* * * * *

Pelo exposto, a Arrematante, mui respeitosamente, requer a V. Excelência que seja expedido OFÍCIO DE BAIXA DAS PENHORAS constante na matrícula do bem arrematado, para o 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, SP, sito à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 359, Consolação, SP - CEP:01303-050, a ser retirado nesta serventia.

Termos em que,

Pede deferimento.

Niterói, 02 de dezembro de 2015.


Thelma da Costa Barreto

OAB/RJ n.º 135.665



República Federativa do Brasil
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Sérgio Jacomino - Oficial
Cassia Aparecida Sérvulo França Sousa - Escrevente Substituta
Daniela Vitorino de Souza Busa - Escrevente Substituta
C.N.P.J 45.592.979/0001-72



Marquês de Paranaguá, 359, Consolação, CEP 01303-050 - Tel: 3123-2555 - Fax: 3256-8161
www.quinto.com.br

NOTA DE DEVOLUÇÃO

APRESENTANTE: THELMA BARRETO
PRENOTAÇÃO: 284.990, válida de 13/03/2015 até 12/04/2015
EXAMINADO POR: Nome: TAIRINE LIMA PEREIRA
Cargo: Escrevente Autorizada

Do exame do título, verifica-se que:

O imóvel matriculado sob n. 21.421 está INDISPONÍVEL, uma vez que constam registradas PENHORAS sob n. 03, em favor da FAZENDA NACIONAL, nos autos do processo n. 96.0528189-9 - 1ª. Vara de Execuções Fiscais desta Capital e sob n. 05, em favor da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, nos autos da carta precatória n. 20106182001410674 - 11ª. Vara de Execuções Fiscais desta Capital, oriunda dos autos do processo n. 2006.71.00.045397-9/RS - 1ª. Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente, conforme dispõe o art. 53, § 1.º, da Lei n. 8.212/91.

Sendo assim, *enquanto não canceladas as penhoras na referida matrícula, estas produzem todos os seus efeitos legais, retirando a disponibilidade do bem* - Apelação Cível n. 3000029-33.2013.8.26.0296 de 18/03/2014 do Conselho Superior da Magistratura. Desta forma, a arrematação, sobre o imóvel indisponível, não pode acessar o fôlio imobiliário, nos exatos termos do artigo 252 da Lei n. 6.015/73.

- As custas e emolumentos para o registro do título importarão em R\$ 2.764,80 (valor sujeito a alteração), de acordo com o artigo 14 da Lei n. 6.015/73.

São Paulo, 20 de março de 2015.

TAIRINE LIMA PEREIRA
Escrevente Autorizada

Notas importantes

- 1 Não se conformando com a exigência solicitada, ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida para que o R. Juízo Corregedor-Permanente possa dirimi-la, nos termos do art. 198 da Lei 6.015/73, ou, se for o caso de averbação, postular diretamente junto à 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo.
- 2 Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será inteiramente reexaminado.
- 3 Não tire esta nota, facilitará o novo exame do documento.
- 4 As cópias das decisões e acórdão eventualmente citados nesta nota, encontram-se à disposição da parte interessada no site www.kollemata.com.br
- 5 O Oficial Registrador encontra-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas, mediante agendamento prévio.

RECIBO

Recebi os documentos relativos a esta Nota Devolutiva, declarando-me ciente de seu inteiro teor.

Nome: _____ RG _____

End.: _____ Tel.: _____

São Paulo _____ de _____ de 20 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

19082

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 2130745139980

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 08223426000116

Autenticação: 02510111655

Pagamento: 07/12/2015

Nome de quem faz o recolhimento: FEFM
IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUCOES LTDA


Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: MASSA FALIDA: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$16,25
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R\$-
2001-6	CAARJ / IAB	R\$1,62
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$0,81
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$0,81
Total:		R\$19,49

Rio de Janeiro, 06-julho-2016


THIAGO SOUSA DA CRUZ
010000030978

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

19083

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 5031126176780

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 04767206723

Autenticação: 02538104456

Pagamento: 13/05/2016

Nome de quem faz o recolhimento: NADIA MARIA
GONCALVES CORREA

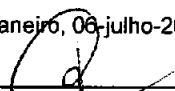
Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$17,99
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R\$149,00
2001-6	CAARJ / IAB	R\$16,69
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$8,34
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$8,34
Total:		R\$200,36

Rio de Janeiro, 06 julho-2016


THIAGO SOUSA DA CRUZ
010000030978

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

19084

MANDADO DE PAGAMENTO

140/133/2016/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: **R\$ 13.486,00 - treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais**

Depósito Inicial: R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora às fls. _____ Expedição de mandado às fls. _____

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.032.015/0001-55**, na pessoa de seu representante legal, **Gustavo Banho Licks - CPF nº 035.561.567-33**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Decisão - fls. 8361 // Honorários relativos ao mês de junho de 2016 // conta vinculada ao Proc. 2005.001.072887-7 (Recuperação Judicial).**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Thiago Sousa da Cruz - Analista Judiciário - Matr. 01/30978 digitei e eu, _____, o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

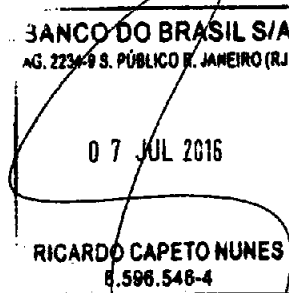
Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

19085

MANDADO DE PAGAMENTO

140/134/2016/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF:
92.772.821/0001-64

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: R\$ 10.000,00 - dez mil reais

Depósito Inicial: R\$ _____ Data: _____
Levantamento de penhora às fls. _____ Expedição de mandado às fls. _____

Para ser pago a: **Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho de fls. 552. Honorários referentes ao mês de junho de 2016.**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Thiago Sousa da Cruz - Analista Judiciário - Matr. 01/30978 digitei e eu, _____ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

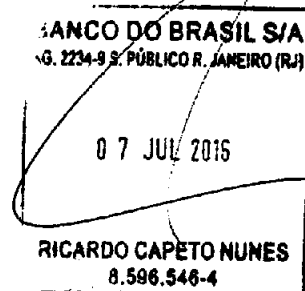
Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



13076

GRERJ N° 60418161966-46 (R\$ 575,89)
60418161366-50 (R\$ 41,12)

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial
da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

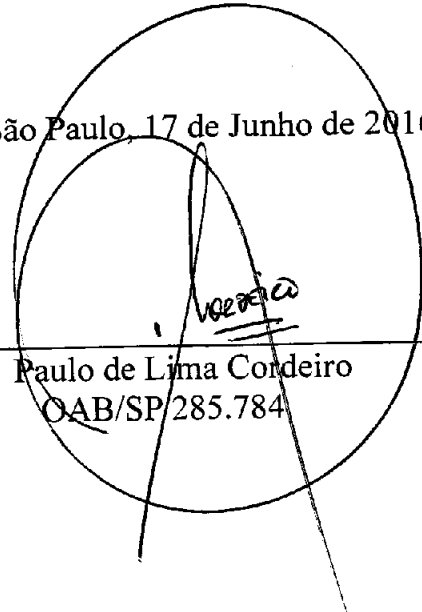
Processo n° 0260447-16.2010.8.19.0001

JSP ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES
LTDA, arrematante, já qualificado nos autos da **Falência de S.A**
(VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e Outros, conforme autos de
arrematação de veículos do edital de leilão realizado no dia 28/11/2013,
por seu advogado que esta subscreve, vem, data vênua, a V. Ex.ª Apresentar
as custas de **EMISSÃO DE MANDADOS** para órgãos públicos de trânsito
a fim de que se produza os devidos efeitos legais.

Nesses termos,

Pede Juntada.

São Paulo, 17 de Junho de 2016



Paulo de Lima Cordeiro
OAB/SP/285.784

53009 EMP01 2016063012 24/06/16 16:08:0512907 120282

EXCELENTÍSSIMO JUÍZ DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
RIO DE JANEIRO - RJ

PROCESSO Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

CREDOR/HABILITADO: ANDREI JOSÉ LEAL

HABILITADO: MASSA FALIDA: S.A (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE)

ANDREI JOSÉ LEAL, brasileiro, casado, PERITO CONTADOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO/RS - CRC/RS 59.950, portador da Carteira de Identidade nº 1063451288, CPF nº. 554691320/72, Barão do Amazonas, 1866/305 - Porto Alegre/RS - CEP: 90660-000, na qualidade de CREDOR, habilitado nos autos do processo 0316154-95.2012.8.19.0001 que tramitou nesta Vara vem a presença de Vossa Excelência, respeitosamente, **INFORMAR** e **REQUERER** o que segue:

O Requerente ingressou com ação de habilitação retardatária que tramitou perante essa Vara e que resultou na habilitação do seu Crédito e na classificação do mesmo como encargos da massa (crédito extraconcursal - art. 84, IV da Lei 11.101/2005).

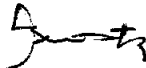
Em contato com a Central de Atendimento a Credores da Massa Falida, fui orientada a peticionar nos autos da falência REQUERENDO a expedição de mandado de pagamento em favor do credor/Requerente.

Diante do exposto, Requer o recebimento da presente e a expedição de mandado de pagamento em favor do Requerente **ANDREI JOSÉ LEAL**, no valor de

R\$ 1.534,12 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos)
possibilitando ao REQUERENTE o saque em qualquer agência do Banco do Brasil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 29 de Junho de 2016.



Andréia Isolina Silva da Costa
Advogada - OAB/RS - 69.861

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDREI JOSÉ LEAL, perito da Justiça do Trabalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 106.345.128-8, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 554.691.320-72, com escritório profissional sito a Rua Barão do Amazonas, 1866/305 - Partenon - Porto Alegre/RS.

OUTORGADA: ANDRÉIA ISOLINA SILVA DA COSTA, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RS sob o nº. 69.861, CPF nº. 596.794.410-91 com escritório na Rua Barão do Amazonas, 1866 sala 303 - Partenon - Porto Alegre/RS - CEP: 90660-000- Fone: 3384-9263.

PODERES:

O Outorgante concede à Outorgada procuração geral para o foro, conforme o artigo 38 do CPC, bem como os poderes da cláusula "ad judicium et extra" e os poderes especiais para retirar e receber valores de alvarás, transigir, desistir, dar quitação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, em especial, interpor recursos trabalhistas e habilitações na falência.

Porto Alegre, 21 de março de 2016.



Outorgante

19092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
RS-059950/O-0

NOME
ANDRÉ JOSE LEAL

FILIAÇÃO
JOSE AÍRES COSTA LEAL
ILCA MARIA LEAL



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 20/03/1973 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE PORTO ALEGRE - RS
DIPLOMAÇÃO 14/07/1987 CPF 554.891.320-72 RG 1063451288 SSP-RS

TÍTULO SACHABEL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIV. FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, etc art. 1º da Lei nº 6.206/73.



DATA DE EMISSÃO
28/01/2010

Zuleir Inês Breda
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19093

Fls. 37

Processo: 0316154-95.2012.8.19.0001

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Autofalência
Habilitante: ANDREI JOSE LEAL
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Habilitado: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Habilitado: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Thomaz de Souza e Melo

Em 03/09/2014

Sentença

Vistos etc.

ANDREI JOSÉ LEAL apresentou Habilitação de crédito intempestiva no feito de Recuperação Judicial de Varig S/A, alegando que é credor da importância de R\$ 1.500,00, em razão de perícia realizada nos autos de feito trabalhista, sendo determinada em 09/02/2011.

Inicial instruída com os documentos de fls. 08/10.

O Administrador Judicial apresentou parecer à fls. 21 esclarecendo que diante da data de determinação da perícia, o crédito da habilitante é extraconcursal, reconhecendo o valor atualizado de R\$ 1.534,12, até a data da falência.

O MP requereu a extinção sem resolução de mérito pela natureza do crédito.

Relatados. Decido.

Trata-se de pedido de habilitação de crédito que verificou-se ser de natureza extraconcursal.

A existência e o valor do mesmo foi reconhecida pela massa, devendo ser reconhecido pelo juízo, tendo em vista que no recente quadro de credores apresentado pela falida, que comporta a classe dos credores extraconcursais, o autor não constou.

Isto posto, determino a **INCLUSÃO DO CRÉDITO** na lista de credores extraconcursais do valor de R\$ 1.534,12, (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Sem custas e honorários em razão da não haver litigiosidade, na forma do disposto no art. 5º II da lei 11.101/05.

P. R. I.

3112

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

19094

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Rio de Janeiro, 03/09/2014.

Thomaz de Souza e Melo - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Thomaz de Souza e Melo

Em ____/____/____

19095

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0316154-95.2012.8.19.0001

TJ/RJ - 14/03/2016 15:21:01 - Primeira Instância - Distribuído em 10/08/2012

Comarca da Capital	1ª Vara Empresarial Central de Arquivamento do 1º Núcleo Regional
Cidade:	Rio de Janeiro
Ação:	Autofalência
Assunto:	Autofalência
Classe:	Habilitação de Crédito
Habilitante	ANDREI JOSE LEAL
Habilitado	MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)...
Administrador Judicial	LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA <i>Listar todos os personagens</i>
Advogado(s):	RS069861 - ANDRÉIA ISOLINA SILVA DA COSTA RJ109734 - WAGNER BRAGANCA RJ109339 - FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES RJ109581 - BIANCA SOUZA SANT'ANNA
Tipo do Movimento:	Remessa
Destinatário:	Central de Arquivamento
Data da remessa:	02/06/2015
Prazo:	15 dia(s)
Processo(s) no Tribunal de Justiça:	Não há.
Localização na serventia:	CAP 1 VE 0451 08/06/15 - E 16

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

PROGER - Palácio da Justiça DO ESTADO DO RJ
FIRUN-CENTRAL

ERASMO BRASO, 115 - CENTRO

GRUPO I; CEP: 20020-903



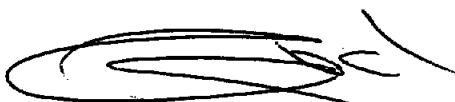
LICKS Associados

ILMO. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial da MASSA FALIDA DE VARIG S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras, vem, perante V.Exa. requerer que expeça mandado de pagamento referente à remuneração do mês de julho fixada nos autos deste processo de falência no valor de R\$ 13.486,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais) a que faz jus este Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

0096
19097

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6012066147518

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 04767206723

Autenticação: 00037294406

Pagamento: 21/06/2016

Nome de quem faz o recolhimento: NADIA MARIA
GONCALVES CORREA

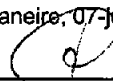
Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: MASSA FALIDA: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$300,26
2001-6	CAARJ / IAB	R\$30,02
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$15,01
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$15,01
Total:		R\$360,30

Rio de Janeiro, 07-Julho-2016


THIAGO SOUSA DA CRUZ
010000030978

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

19098

Ofício: 679/2016/OF

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2016.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**
Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Oficial,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, informar a Vossa Senhoria que os imóveis abaixo descritos foram arrematados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em leilão judicial na presente falência, pelo Sra. **NADIA MARIA GOLÇALVES CORREA**, CPF nº 047.672.067-23, portadora da carteira de identidade nº 09467143-5 / IFP:

- Loja H do edifício Centro Comercial Polo I, localizada na Estrada do Portela nº 99, madureira, Rio de Janeiro - RJ

- Vaga de Garagem nº 206 do Centro Comercial Polo I, localizada na rua Dagmar da Fonseca nº 88 (2º pavimento do Edifício polo 2), madureira, rio de janeiro - RJ

Atenciosamente,


Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Ao Sr. Oficial do cartório do 8º Serviço Registral de Imóveis.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BIF.KXUY.DDYF.64AF**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>

127

Reabi o original
em 07/07/16
S. [assinatura]
043/23 115.003

THIAGOSOUSA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

19099

CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: NADIA MARIA GOLÇALVES CORREA, CPF nº 047.672.067-23 .

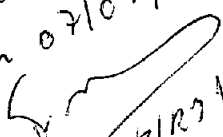
O MM. Juiz de Direito, Dr. **Alexandre de Carvalho Mesquita**, F A Z S A B E R a todos os Orgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que por este Juízo se processou até o final a execução acima referida da qual foi extraída a presente **CARTA DE ARREMATÇÃO**, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (03/05/2016), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado livre e desembaraçado de quaisquer ônus:

Loja H do edifício Centro Comercial Polo I, localizada na Estrada do Portela nº 99, madureira, Rio de Janeiro - RJ

Vaga de Garagem nº 206 do Centro Comercial Polo I, localizada na rua Dagmar da Fonseca nº 88 (2º pavimento do Edifício polo 2), madureira, rio de janeiro - RJ

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2016. Eu, _____ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.


Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Recebi o original
em 07/07/16

0260447/2010.8.19.0001

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tj.rj.jus.br

19099

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: **M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**

Massa Falida: **M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.**

Massa Falida: **M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: **NADIA MARIA GOLÇALVES CORREA,**
CPF nº **047.672.067-23** .

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **F A Z S A B E R** a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que por este Juízo se processou até o final a execução acima referida da qual foi extraída a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO**, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (03/05/2016), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado livre e desembaraçado de quaisquer ônus:

Loja H do edifício Centro Comercial Polo I, localizada na Estrada do Portela nº 99, madureira, Rio de Janeiro - RJ

Vaga de Garagem nº 206 do Centro Comercial Polo I, localizada na rua Dagmar da Fonseca nº 88 (2º pavimento do Edifício polo 2), madureira, rio de janeiro - RJ

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2016. Eu, _____ Luiz Antonio dos Santos -
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.


Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

*Recebi o original
em 07/07/16*

0203/127115-003

JUNY 1916

Juny 1916

~~1000~~

14, 07 16

Mali. 17434

E

Digs, 19099/19137

19101



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
f2vief@jfrijus.br - www.jfrijus.br

OFÍCIO Nº OF1.0060.000338-6/2016

ÁREA: 1

BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 0 3 3 8 6 2 0 1 6

PROCESSO: 0027759-47.2012.4.02.5101 (2012.51.01.027759-6)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO ato) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ **15.459,59**, atualizado em **21/05/2012**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0027759-47.2012.4.02.5101 (2012.51.01.027759-6) em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS): <sem anexos>

EXCLENTESSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL,
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19 10 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 131, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
E-Mail: jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

OFÍCIO N.º OF1.0060.000339-0/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 0 3 3 9 0 2 0 1 6

PROCESSO: 0035455-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.035455-4)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S.A. AVIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA
CNPJ N.º 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO ato) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ **14.678,39**, atualizado em **16/08/2012**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0035455-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.035455-4), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juiz(a) Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS: - sem anexos -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LAMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19403



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ. CEP: 20081-312
12vle1@jfrij.jus.br - www.jfrij.jus.br

OFÍCIO Nº OF1.0060.000340-3/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



PROCESSO: 0503937-06.2011.4.02.5101 (2011.51.01.503937-3)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA
FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO ato) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.819.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ **4.862,51**, atualizado em **11/04/2011**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0503937-06.2011.4.02.5101 (2011.51.01.503937-3), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juiz(a) Federal, Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS: (sem anexos)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÁMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19104



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 131, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfe@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

OFÍCIO N.º OF1.0060.000329-7/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



PROCESSO: 0002241-21.2013.4.02.5101 (2013.51.01.002241-0)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA
FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 0260447-16.2010.819.0001 que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, em curso nessa 0260447-16.2010.819.0001, no valor de R\$ 10.353,00, atualizado em 28/01/2013, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0002241-21.2013.4.02.5101 (2013.51.01.002241-0), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEP-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juiza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS): <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19 los



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfe@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

IFR 1
Ff 1

OFÍCIO N.º OFI.0060.000320-6/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



PROCESSO: 0057300-28.2012.4.02.5101 (2012.51.01.057300-8)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ **10.164,84**, atualizado em **23/10/2012**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0057300-28.2012.4.02.5101 (2012.51.01.057300-8), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juíza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS: <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÁMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19106



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfef@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 1

OFÍCIO N.º OFI.0060.000321-0/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 3 2 1 0 2 0 1 6

PROCESSO: 0002474-18.2013.4.02.5101 (2013.51.01.002474-1)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S. A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE - MASSA FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ 5.153,39, atualizado em 04/02/2013, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0002474-18.2013.4.02.5101 (2013.51.01.002474-1), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juíza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXO(S): <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19.107



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfe1@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

RECEBUE
RECEBUE

OFÍCIO N.º OF1.0060.000301-3/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



PROCESSO: 0027092-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.027092-9)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ **15.459,59**, atualizado em **15/05/2012**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0027092-61.2012.4.02.5101 (2012.51.01.027092-9), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO
Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXO(S): <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL SALA 703 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19108



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 13-L BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
f2vfe1@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

OFÍCIO N.º OFL0060.000312-1/2016

ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 3 1 2 1 2 0 1 6

PROCESSO: 0003009-44.2013.4.02.5101 (2013.51.01.003009-1)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ 10.358,04, atualizado em 05/02/2013, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0003009-44.2013.4.02.5101 (2013.51.01.003009-1), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e II da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juiza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXO(S): <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÁMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19609



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
E-mail: cfmj.us.br - www.jfrj.jus.br

OFÍCIO N.º OF1.0060.000311-7/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 3 1 1 7 2 0 1 6

PROCESSO: 0530069-37.2010.4.02.5101 (2010.51.01.530069-1)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: VARIG S/A - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA
EXLIDA
CNPJ N.º 92.772.821/0107-12

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO ato(s) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ 14.876,39, atualizado em 21/07/2010, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0530069-37.2010.4.02.5101 (2010.51.01.530069-1), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CBF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

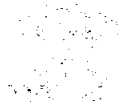
Juiz(a) Federal - Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS: <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÁMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

✓

19140



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfef@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

JFRJ
12.1

OFÍCIO N.º OFI.0060.000305-1/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 3 0 5 1 2 0 1 6

PROCESSO: 0503520-53.2011.4.02.5101 (2011.51.01.503520-3)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S.A VIACAO AEREA RIO - GRANDENSE - EM
RECUPERACAO JUDICIAL - MASSA FALIDA
CNJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ 19.221,81, atualizado em 01/04/2011, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0503520-53.2011.4.02.5101 (2011.51.01.503520-3), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

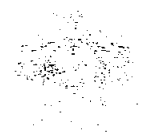
ADRIANA BARRETO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juiz(a) Federal - Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ATTENÇÃO: sem anexos.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19111



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfef@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

OFÍCIO N.º OFL0060.000304-7/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



PROCESSO: 0026449-06.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026449-8)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO ato) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.819.001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ **12.367,67**, atualizado em **11/05/2012**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0026449-06.2012.4.02.5101 (2012.51.01.026449-8), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juiz(a) Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS: <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19112



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vtef@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

05/05/2016
11:11

OFÍCIO N.º OFL.0060.000303-2/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 3 0 3 2 2 0 1 6

PROCESSO: 0510381-55.2011.4.02.5101 (2011.51.01.510381-6)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA
FALIDA
CNDJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº 0260447.16.2010.8.19.0001, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ 14.761,19, atualizado em 27/10/2011, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0510381-55.2011.4.02.5101 (2011.51.01.510381-6), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juíza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS: <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

1913



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
E-mail: sjfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

10/3/16
15:11

OFÍCIO N.º OF1.0060.000302-8/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



PROCESSO: 0015282-89.2012.4.02.5101 (2012.51.01.015282-9)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: MASSA FALIDA S.A VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ 10.378,20, atualizado em 15/03/2012, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0015282-89.2012.4.02.5101 (2012.51.01.015282-9), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juíza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS): <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19114



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ. CEP: 20081-312
12viefe@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

JFRJ
FL. 1

OFÍCIO N.º **OF1.0060.000317-4/2016**
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



PROCESSO: **0510529-66.2011.4.02.5101 (2011.51.01.510529-1)**
PARTE EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL/INSS**
PARTE EXECUTADA: **S/A VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE - MASSA FALIDA**
CNPJ Nº: **92.772.821/0132-23**

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

REITERANDO O OFÍCIO N.º **OF1.0049.000115-0/2013**, INFORMO a(o) MM(a). Juíza da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peça VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo n.º **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de **R\$ 21.944.242,25**, atualizado em **19/10/2011**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal n.º **0510529-66.2011.4.02.5101 (2011.51.01.510529-1)**, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n.º 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CBF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO
Juíza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS: <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
E-mail: jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

004.1
1.0.1

OFÍCIO N.º OF1.0060.000316-0/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



PROCESSO: 0039941-65.2012.4.02.5101 (2012.51.01.039941-0)
PARTE EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
PARTE EXECUTADA: RIO-SUL LINHAS AEREAS S/A EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
CNPJ Nº: 33.746.918/0001-33

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

REITERANDO O OFÍCIO N.º OF1.0060.000460-5/2015, INFORMO a(o) MM(a) Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de **R\$ 33.320.599,90**, atualizado em **24/09/2012**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0039941-65.2012.4.02.5101 (2012.51.01.039941-0), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Forum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juíza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS: <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19116



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS
AV. VENEZUELA, 134, BL B, 5º andar – SAÚDE – RJ – CEP: 20.081-312

JFRJ
Fls 1

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

MPR.0058.000049-8/2016



0 4 5 4 7 0 0 5 8 0 0 0 0 4 9 8 2 0 1 6

CLASSE: 3000
PROCESSO: 0520529-96.2009.4.02.5101 (2009.51.01.520529-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
CPF/CNPJ: 92.772.821/0107-12

DESTINATÁRIO: 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro
PROCESSO FALIMENTAR: 0071323-87.2005.8.19.0001
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO: Av. Erasmo Braga, 115 Sala 703 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil
VALOR DO DÉBITO: R\$ 204.170.687,76 (Duzentos e quatro milhões, cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) atualizados em 04/2015

O DOUTOR ALFREDO JARA MOURA, JUIZ TITULAR DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, que, à vista do presente mandado, indo devidamente assinado, extraído da Execução Fiscal em questão, **PENHORE NO ROSTO DOS AUTOS** do processo falimentar supramencionado, que tramita no Juízo também acima mencionado, em nome de VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE, a quantia de **R\$ 204.170.687,76** (Duzentos e quatro milhões, cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) para garantir o crédito exequendo.

EXPEDIDO por ordem da MM. Juiz Federal, Dr. ALFREDO JARA MOURA, no município do Rio de Janeiro, em 02 de maio de 2016, por LETÍCIA CRUZ DOS SANTOS PINTO, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor de Secretaria

19117



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP. 20081-312
12vtef@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

19117
Fls. 1

OFÍCIO N.º OFL0060.000336-7/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 3 3 6 7 2 0 1 6

PROCESSO: 0003013-81.2013.4.02.5101 (2013.51.01.003013-3)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO ato) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ 5.153,39, atualizado em 05/02/2013, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0003013-81.2013.4.02.5101 (2013.51.01.003013-3), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juíza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS: < sem anexos >

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ
AV. ERASMO BRAGA, 115 - LAMINA CENTRAL - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ,
Brasil - CEP: 20020-903

19118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
E-tele@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

FOLHA
5 de 1

OFÍCIO N.º OFI.0060.000337-1/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



PROCESSO: 0002244-73.2013.4.02.5101 (2013.51.01.002244-6)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA
FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ **10.256,39**, atualizado em **28/01/2013**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0002244-73.2013.4.02.5101 (2013.51.01.002244-6), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juiz(a) Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXO(S): - sem anexos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903

19115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312
12vfef@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

OFÍCIO N.º OFI.0060.000334-8/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 0 3 3 4 8 2 0 1 6

PROCESSO: 0003138-49.2013.4.02.5101 (2013.51.01.003138-1)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: MASSA FALIDA-S.A VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE
CNPJ Nº: 92.772.821/0001-64

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2016.

Senhor Juiz,

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ **5.179,02**, atualizado em **06/02/2013**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0003138-49.2013.4.02.5101 (2013.51.01.003138-1), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juiz(a) Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXO(S): <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ
AV. ERASMO BRAGA, 115 - LAMINA CENTRAL - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ,
Brasil - CEP: 20020-903

1912



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134. BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ. CEP: 20081-312
12vfe@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

RECEBUE
1912

OFÍCIO N.º OF1.0060.000307-0/2016
ÁREA: 1
BAIRRO: CENTRO

OFÍCIO



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 0 3 0 7 0 2 0 1 6

PROCESSO: 0530066-82.2010.4.02.5101 (2010.51.01.530066-6)
PARTE EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PARTE EXECUTADA: VARIG S/A - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA
FALIDA
CNPJ Nº: 92.772.821/0107-12

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016.

Senhor Juiz.

INFORMO a(o) MM(a). Juiz(a) da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS/RESERVA DE CRÉDITO** do Processo nº 0260447-16.2010.819.0001, em curso nessa 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, no valor de R\$ 14.876,39, atualizado em 21/07/2010, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir a Execução Fiscal nº 0530066-82.2010.4.02.5101 (2010.51.01.530066-6), em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEJ-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juiza Federal Titular da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXOS): <sem anexos>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - LÂMINA CENTRAL, SALA 703 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-903



19121

PCTT: 24.103.11-A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
6ª VARA FEDERAL

CARTA PRECATÓRIA N.º 2176/2016

**EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO DE 60 DIAS**

DEPRECANTE: 6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO: 3647-55.2012.4.01.3900
AUTOR(A/ES): UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
RÉU(S): SA VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE
INTERESSADO: SA VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE
CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
ENDEREÇO: AV ERASMO BRAGA, 115, CENTRO, RIO DE JANEIRO, CEP 20020-903
VALOR: R\$85.243,20 **DATA VALOR** 11/02/2015
FINALIDADE: SOLICITAÇÃO

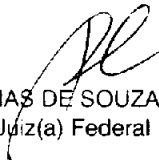
1) Ao Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro que indique conta judicial vinculada ao processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, para fins de transferência dos valores penhorados nos autos da execução fiscal em epígrafe, conforme termo de penhora em anexo;
2) A penhora no rosto dos autos do referido processo falimentar, para que seja retido o valor de R\$ 85.243,20 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), bem como a intimação da executada na pessoa de sua administradora judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, situada à Av. Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

ANEXOS: Cópia da decisão de fls. 97/100 e termo de penhora de fl. 33

SEDE DO JUÍZO RUA DOMINGOS MARREIROS, N. 598, 6º ANDAR, BAIRRO UMARIZAL
UMARIZAL
BELEM - PA
66055-210

E-MAIL: telefax: (91) 32996143

BELEM, 12 DE MAIO DE 2016.


RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Juiz(a) Federal



19122

PCTT: 24.103.11-A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
6ª VARA FEDERAL

CARTA PRECATÓRIA N.º 2176/2016

**EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO DE 60 DIAS**

DEPRECANTE: 6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO: 3647-55.2012.4.01.3900
AUTOR(A/ES): UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
RÉU(S): SA VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE
INTERESSADO: SA VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE
CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
ENDEREÇO: AV ERASMO BRAGA, 115, CENTRO, RIO DE JANEIRO, CEP 20020-903
VALOR: R\$85.243,20 **DATA VALOR** 11/02/2015
FINALIDADE: SOLICITAÇÃO

1) Ao Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro que indique conta judicial vinculada ao processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, para fins de transferência dos valores penhorados nos autos da execução fiscal em epígrafe, conforme termo de penhora em anexo;

2) A penhora no rosto dos autos do referido processo falimentar, para que seja retido o valor de R\$ 85.243,20 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), bem como a intimação da executada na pessoa de sua administradora judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, situada à Av. Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

ANEXOS: Cópia da decisão de fls. 97/100 e termo de penhora de fl. 33

SEDE DO JUÍZO RUA DOMINGOS MARREIROS, N. 598, 6º ANDAR, BAIRRO UMARIZAL
UMARIZAL
BELEM - PA
66055-210

E-MAIL: telefax: (91) 32996143

BELEM, 12 DE MAIO DE 2016.


RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Juiz(a) Federal

19123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

0-0036475520124013900

Processo nº 36475520124013900

DECISÃO

A exceção de pré-executividade, construção doutrinário-jurisprudencial, está adstrita ao campo de análise das matérias de ordem pública, tais como as condições da ação e os pressupostos processuais, bem como aquelas que, mesmo não sendo passíveis de conhecimento de ofício pelo juiz, estejam cabalmente demonstradas nos autos executivos, sem a necessidade de dilação probatória, em respeito ao princípio da economia processual.

A excipiente VARIG S/A Viação Aérea Rio-Grandense alega, em síntese: a) que o débito estaria prescrito; e b) que a multa não seria devida, tendo em vista o disposto no art. 23, parágrafo único, III, do Decreto-Lei nº 7.661/45 e Súmula nº 565 do STF, razão pela qual requer a devolução dos valores constritos para conta onde originou o bloqueio. Alternativamente, caso não sejam acolhidas suas razões, pleiteia que os valores penhorados sejam encaminhados para a massa falida.

Instada a se manifestar, a Fazenda Nacional defendeu a validade da multa aplicada e a inoccorrência da prescrição. Concordou, entretanto, que os valores penhorados fossem encaminhados ao Juízo Falimentar.

Brevemente relatados.

Decido.

1. Trata-se de cobrança de crédito fiscal decorrente de auto de infração lavrado em razão do descumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação aduaneira.

De acordo com a CDA, a devedora foi autuada em 07/06/2005 (fl. 04), momento em que lhe foi assegurado o contraditório e a ampla defesa para recorrer da autuação administrativa, tendo apresentado defesa, consoante cópia de fl. 80.

Neste caso, a contagem do prazo prescricional somente se inicia com a constituição definitiva do crédito, o qual se efetiva com a intimação do interessado acerca da decisão final do processo administrativo, não mais sujeita a recurso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



Assim, considerando que a excipiente foi notificada da decisão final da SRF em 09/05/2011 (fls. 82/83), somente a partir desta data começou a transcorrer o prazo prescricional, o qual findaria somente em maio de 2016.

Ajuizada a execução fiscal e ordenada a citação em 15/02/2012 (fl. 05), não há o que se falar em prescrição, visto que determinada dentro do prazo de 5 (cinco) anos (art. 174, CTN).

2. Quanto a alegação que a multa aplicada não seria devida, tendo em vista o disposto no art. 23, parágrafo único, III, do Decreto-Lei nº 7.661/45 e Súmula nº 565 do STF, esta igualmente não merece prosperar.

Ressalta-se que a falência da empresa devedora foi decretada em 20/08/2010 (fls. 59/63), razão pela qual não se aplica ao presente caso as disposições do Decreto-Lei nº 7.661/45, nem o enunciado da Súmula nº 565 do STF, e sim os dispositivos previstos na Nova Lei da Falência (Lei nº 11.101/05), cujo artigo 83, inciso VII, da mencionada norma, estabelece:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

(...)

VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

Desta feita, não restam dúvidas que com a vigência da Lei nº 11.101/05 tornou-se possível a cobrança da multa de natureza tributária da massa falida, não havendo qualquer óbice no prosseguimento da presente cobrança.

É nesse sentido a jurisprudência pacífica do STJ:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. MULTA MORATÓRIA. FALÊNCIA. REGIME DA LEI 11.101/2005 (FALÊNCIA DECRETADA EM 2007). POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DA MULTA NA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS.

1. Com a vigência da Lei 11.101/2005, tornou-se possível a cobrança da multa moratória de natureza tributária da massa falida, tendo em vista que o art. 83, VII, da lei referida impõe que "as multas contratuais e as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias" sejam incluídas na classificação dos créditos na falência.

2. Cumpre registrar que, em se tratando de falência decretada na vigência da Lei 11.101/2005, a inclusão de multa tributária na classificação dos créditos na falência, referente a créditos tributários ocorridos no período anterior à vigência da lei mencionada, não implica retroatividade em prejuízo da massa falida, como entendeu o Tribunal de origem, pois, nos termos do art. 192 da Lei 11.101/2005, tal lei "não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945", podendo-se afirmar, a contrario sensu, que a Lei 11.101/2005 é aplicável às falências decretadas após a sua vigência, como no caso concreto, em que a decretação da falência ocorreu em 2007.

3. Recurso especial provido.

(REsp 1223792/MS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/02/2013, DJe 26/02/2013)

A desconstituição da CDA, que goza de presunção de certeza e liquidez, só é possível mediante prova de sua nulidade, o que não ocorreu na hipótese.

3. Considerando que o bloqueio de ativos financeiros foi determinado em 27/05/2013 (fl. 29), quando já havia sido decretada a falência da empresa executada (sentença de fls. 59/64), defiro a remessa dos valores penhorados ao Juízo falimentar para apuração das preferências, conforme requerido pelas partes.

Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** a exceção de pré-executividade, apenas para determinar que os valores penhorados à fl. 33 sejam encaminhados ao Juízo falimentar, para tanto, expeça-se carta precatória para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, solicitando:

a) que o Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro indique conta judicial vinculada ao Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, para fins de transferência dos valores penhorados nestes autos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



b) a penhora no rosto dos autos do referido processo falimentar, para que seja retido o valor de R\$ 85.243,20 (fl. 90), intimando-se a executada na pessoa da sua administradora judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (fl. 57).

Tendo em vista a sucumbência recíproca, deixo de condenar em honorários.

Belém, 13 105/2015.


RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Juiz Federal Titular da 6ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PCTT 92.400.01

94

Ref. Execução Fiscal, Processo nº 3647-55.2012.401.3900

TERMO DE PENHORA

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, na Secretaria do Juízo da 6ª Vara, em cumprimento ao r. despacho prolatado às fl. 29, pelo(a) MM.(ª) Juiz(a) Federal e, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, fica reduzida a termo a penhora da quantia de R\$ 10.293,03 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e três centavos), resultante do bloqueio efetuado às fl. 30-31, através do sistema BACENJUD, na forma do art. 655-A, do CPC, que se encontra depositada na(s) conta(s) judicial (is) nº(s) 3238.635.00006016-4, agência 2338, da Caixa Econômica Federal, ficando ciente o (a) executado (a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos (art. 16, da Lei nº 6.830/80) (caso não tenha sido intimado (a) de penhora anterior), contados de sua intimação pessoal, por publicação ou por edital, nos termos do art. 12 da LEF. E, para constar, eu, Diretor de Secretaria da 6ª Vara, em substituição, o digitei e subscrevo por ordem do MM. Juiz Federal.


Tânia Lúcia Magno Palmeira Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

JAB



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 3o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805118

19128

Marcos Antonio

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça

Recebido em, *21/6/16*

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 – RTOrd

M.L.

MANDADO DE REMESSA – Nº 0010/2016

Autor:

Luiz Filipe Madeira Pereira

Réu:

Massa Falida da Varig S.A a/c Gustavo Banho Licks, VRG Linhas Aéreas S.A., Gol Transportes Aéreos S.A., Varig Logística S.A. - Em Recuperação Judicial, Volo do Brasil S.A.

Local da Diligência:

Avenida Erasmo Braga, 1115, Sl. 703 - 7º andar, Lâmina Central Centro RIO DE JANEIRO 20020-903 RJ

O Juiz do Trabalho Marcos Dias de Castro MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí **PROCEDA A ENTREGA** na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro do

Ofício nº 263/2016, datado de 17.05.2016, fazendo constar no recibo de entrega a identificação completa do servidor responsável pelo seu recebimento.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RIO DE JANEIRO, 17 de Maio de 2016.

M.D.C.
Marcos Dias de Castro
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
18A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132 3o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 23805118

19129

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0263/2016

Rio De Janeiro, 17 de Maio de 2016

Autor:

Luiz Filipe Madeira Pereira

Réu:

Massa Falida da Varig S.A a/c Gustavo Banho Licks, VRG Linhas Aéreas S.A. e outros

Referência: Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 – Varig S.A. (Massa Falida)

Anexos: cópias das fls. 777/779, 782, 789/790, 814/815 dos autos principais

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito,

1. Reporto-me à operação de transferência, em favor desse Juízo, do saldo da guia com o valor da garantia da execução, datada de 14.06.2013, na importância de R\$ 142.605,93 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos). À época este Juízo entendeu devida a transferência daquele valor, recolhido pela empresa VRG Linhas Aéreas S/A, haja vista a data de decretação de falência da ré Varig S.A. ser anterior à data do depósito.
2. Todavia, considerando o trânsito em julgado dos acórdãos de fls. 777/779 e fls. 817/8815 (cópias anexas), os quais determinaram a devolução do depósito garantidor ao seu titular, restou pacificada a decisão de que o valor supra citado não pertence à Massa Falida da Varig S. A..
3. Destarte, solicito a V.Exa. a transferência a este Juízo da 18ª Vara do Trabalho/RJ dos valores equivocadamente colocados à disposição desse Juízo Empresarial, a fim de que possamos restituir a importância devida à VRG Linhas Aéreas S/A:

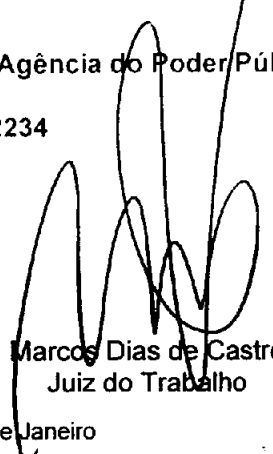
Dados para transferência:

Caixa Econômica Federal: Agência do Poder Público 2890

ou

Banco do Brasil: Agência 2234

Atenciosamente,


Marcos Dias de Castro
Juiz do Trabalho

1a Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Avenida Erasmo Braga, 1115, sala 703 - 7º andar, Lâmina Central, Centro
RIO DE JANEIRO RJ 20020-903



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd
Agravado de Petição

19130
~~117~~
B

Acórdão
10ª Turma

EXECUÇÃO. PROCESSO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LEI Nº
11.101/05. CONFLITO DE
COMPETÊNCIA. ABRANGÊNCIA.
SUCESSOR E SUCEDIDO.

A questão atinente à competência do Juízo Empresarial para julgar causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda (VARIG), em cujo âmbito estão incluídos os atos de execução (créditos anteriores e posteriores ao deferimento da recuperação judicial) resta inquestionavelmente pacificada pelos pronunciamentos iterativos do E. Superior Tribunal de Justiça.

Nesta esteira, e com fulcro no artigo 60, parágrafo único, e artigo 141 da Lei nº 11.101/05, os conflitos a atingirem o patrimônio das empresas sucedida e sucessora, caso da agravante nesta ação trabalhista, deverão ser apreciados pelo Juízo Falimentar, impedindo a efetivação de atos executórios por parte desta Especializada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Petição, em que figuram, como agravante, I - VRG LINHAS AÉREAS S.A., e, como agravados, LUIZ FILIPE MADEIRA PEREIRA, II - VARIG S.A. (MASSA FALIDA) e III - GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., partes na ação trabalhista.

Inconformada com a decisão de fls. 735/verso, proferida pelo MM. Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Dr. Marcos Dias de Castro, que acolheu parcialmente os embargos à execução, agrava de petição a reclamada, consoante razões de fls. 709/712verso.

<



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

A reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. sustenta a suspensão de atos executórios contra ela determinados, sob o argumento de que a execução deve ser processada perante o Juízo Falimentar em que processada a recuperação judicial e falência da VARIG e realizada a arrematação do seu patrimônio, reportando-se, para tanto, aos termos da decisão do Conflito de Competência nº 120.625 prolatada pelo E. STJ.

Requer a retificação da autuação para que conste apenas a agravante no polo passivo, ante a incorporação das demais empresas integrantes do grupo.

O reclamante não se manifestou.

Juízo garantido às fls. 714verso.

É o relatório.

VOTO

CONHECIMENTO

Conheço do agravo de petição, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade, salvo quanto à limitação da correção monetária e juros à data da falência, eis que deferido o pleito, inexistindo interesse recursal.

FUNDAMENTAÇÃO

Conflito positivo - Justiça Comum e Justiça Trabalhista

Insurge-se a reclamada contra a decisão que determinou o prosseguimento da execução, não reconhecendo os efeitos da decisão prolatada pelo E. STJ em conflito positivo de competência (nº 120.625), na qual fixada a competência do Juízo Universal para o deslinde de demandas a envolverem empresas submetidas a processo de recuperação judicial, incluídas aquelas na condição de sucessoras.

O insigne magistrado titular da Vara de origem, manifestando entendimento contrário ao adotado pela Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Adriana Maia de Lima (fls. 599), se posicionou no sentido de que a decisão prolatada pelo E. STJ, em agosto de 2012, é posterior à sentença de mérito de fls. 360/369, publicada em dezembro de 2009 (fls. 492), na qual as reclamadas foram condenadas solidariamente ante a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

19131
778
①

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

ocorrência de sucessão, com trânsito em julgado em 21/07/2011 (AI nº 0000138-12.2010.5.01.0018).

Desta forma, a competência do Juízo Universal sacramentada na decisão do E. STJ, a impedir a concretização de atos executórios contra as empresas sucedida (falida) e sucessoras, no entendimento do ilustre magistrado de 1º grau, não atingiu o presente processo, restando à agravante a via da ação rescisória.

Com razão a reclamada.

Relembrando os fatos, trata-se de reclamação trabalhista ajuizada em face da Varig, submetida a plano de recuperação judicial deferido em junho de 2005 pela 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, cujo patrimônio (fundo de comércio, aeronaves, rotas, horários de voos, CHETA, marcas, clientes) foi alienado judicialmente pelo grupo "Nova Varig" em 2006, formado pelas empresas Varig Logística S.A., Volo do Brasil S.A. e VRG Linhas Aéreas S.A., incorporado pela Gol Transportes Aéreos S.A., empresa da 'holding' Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., que, em março de 2007, comprou todas as empresas sucessoras através da subsidiária GTI S.A.

Nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05, aprovado o plano de recuperação judicial, fato incontroverso, cumpre aos credores, inclusive os trabalhistas, habilitarem seus créditos:

"É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença."

Desta forma, deferido o processamento da recuperação judicial, a empresa executada não pode ter seu patrimônio atingido por atos constitutivos, impondo-se a suspensão da execução e a expedição de certidão de habilitação do crédito, mesmo quando já decorrido o prazo de suspensão de que trata o artigo 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05.

/



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ
PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

A decisão de fls. 599, alterada posteriormente pelo Juiz Titular da Vara e ora objeto de questionamento através do presente agravo de petição, é plenamente acatada por este Órgão Revisor, no sentido de que não se está a questionar a exigibilidade do crédito reconhecido por decisão transitada em julgado, nem a condição de sucessora atestada na sentença de mérito.

Não se está a afastar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer da sucessão trabalhista, prevista nos artigos 10 e 448 da CLT, a qual não foi alterada com o advento da Lei nº 11.101/05, por ser matéria eminentemente trabalhista, não revogados pela nova lei de falências.

Como muito bem explanado pela insigne Juíza do Trabalho Substituta (fls. 599), a exigibilidade do crédito permanece, bem como a condição de sucessora da agravante, mas tanto não afasta a suspensão dos atos de constrição contra as empresas envolvidas, sucedida e sucessora, preceituada na Lei nº 11.101/05.

A questão atinente à competência do Juízo Empresarial para julgar causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda (VARIG), em cujo âmbito estão incluídos os atos de execução (créditos anteriores e posteriores ao deferimento da recuperação judicial), resta inquestionavelmente pacificada pelos pronunciamentos iterativos do E. Superior Tribunal de Justiça há muito tempo.

O próprio STF, no julgamento da ADIN nº 3934/DF, concluiu pela constitucionalidade do §1º do inciso II do artigo 141 da Lei nº 11.101/05, que veda a sucessão de obrigações trabalhistas na hipótese de arrematação judicial de empresas em recuperação judicial. Além disso, no julgamento do RE nº 583955, a E. Corte se manifestou pela plena eficácia do artigo 60, parágrafo único, da referida lei, definindo a competência da Justiça Comum para a execução dos créditos trabalhistas tanto na falência como na recuperação judicial, atribuindo à matéria efeito de repercussão geral.

O entendimento não se altera em se tratando de empresas envolvidas em procedimento sucessório da empresa recuperanda, como é o caso da agravante, arrematante da Unidade Produtiva Varig (UPV).

Nem se diga que o crédito constituído após a aprovação do plano

fn



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

de recuperação judicial fica excluído de tais regras (artigo 49 da Lei nº 11.101/05), ante o posicionamento do Tribunal Superior no sentido de afastar a execução individual em prol do concurso de credores, a preservar a finalidade social do instituto, resguardando, por um lado, o tratamento uniforme de todos os credores e, por outro, a própria viabilidade do plano de recuperação e reestruturação da empresa, o que não ocorreria se o patrimônio permanecesse alvo de atos judiciais.

A decisão do conflito positivo (fls. 689verso/692) é inquestionável quanto à competência do Juízo Universal para decidir sobre execução de valores a atingir o patrimônio de empresas sucedidas e sucessoras referente a créditos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive trabalhistas, na forma preconizada pelos artigos 60, parágrafo único, e 141 da Lei nº 11.101/05.

Em face do decidido pelo STJ no conflito de competência acima referido, a competência da Justiça do Trabalho fica restrita às fases processuais de conhecimento e liquidação, ficando a execução do crédito a cargo do Juízo Universal, através da habilitação do valor apurado.

Há de se liberar, via de consequência, o valor depositado a título de garantia do Juízo à agravante.

DOU PROVIMENTO.

Retificação do polo passivo

A agravante sustenta a exclusão do polo passivo da empresa Gol Transportes Aéreos S.A., eis que, juntamente com a empresa GTI S.A., foram integralmente absorvidas pela reclamada, apresentando-se, desta forma, como única sucessora.

O requerimento não foi apreciado pelo magistrado de 1º grau ante a ausência dos atos constitutivos a comprovar a alteração contratual informada, documentos que vieram aos autos após o julgamento dos embargos à execução.

Desta forma, não tendo sido o requerimento apreciado por ausência de comprovação hábil, cabe ao magistrado de 1º grau a análise da questão após a regularização por ele solicitada, não cabendo a esta Instância Revisora qualquer pronunciamento no momento.

19132
~~719~~
D

A



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 - RTOrd

NEGO PROVIMENTO.

Isto posto, conheço do agravo de petição, salvo quanto à limitação da correção monetária e juros à data da falência, por falta de interesse recursal, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para determinar a suspensão da execução, a habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar e a devolução do depósito garantidor.

Acordam os Desembargadores que compõem a 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, salvo quanto à limitação da correção monetária e juros à data da falência, por falta de interesse recursal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a suspensão da execução, a habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar e a devolução do depósito garantidor, nos termos do voto do Exmo. Des. Relator.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2015.

Desembargador do Trabalho Célio Juaçaba Cavalcante
Relator



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 3o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: (21) 2380-5118

19133
#5

UC

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018

CERTIDÃO

- Juízo garantido em fls.707;
- Decisão de embargos à execução julgada procedente em parte (fls. 735);
- Decisão de Impugnação à sentença de liquidação julgada procedente em parte (fls.769)
- Agravo de Petição com parcial provimento para determinar a suspensão da execução, a habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar e a devolução do depósito garantidor (fls.777/779);
- Trânsito em julgado em fls.781.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2015.

Aline Barros
Analista Judiciário

Vistos,

Considerando a decisão do Agravo de Petição de fls.777/779, e de que o depósito garantidor foi efetuado no dia 14/06/2013, após a decretação de falência da ré, ou seja em 20/08/2010, OFICIE-SE a Caixa Econômica Federal para que coloque à disposição da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, o valor histórico de R\$ 133.223,61, com os acréscimos legais, zerando-se a guia – (Guia de fls. 707) devendo seguir junto com o ofício cópia da guia. Deverá, ainda, a Instituição Financeira (CEF), informar àquele Juízo, quando da disponibilização do numerário transferido.

Após, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para que seja feita atualização dos cálculos, considerando-se a data da decretação da Falência (20/08/2010).

Atualizados os cálculos, expeça-se CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO em favor da parte autora.

Expedida a certidão, intime-se o/reclamante, por meio de seu patrono, para retirá-la na Secretaria da Vara, no prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, poderá o reclamante tirar cópia das peças que entender necessárias, ficando ciente que, após o seu decurso, os autos serão remetidos ao arquivo, definitivamente.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2015.



Marcos Dias de Castro
Juiz do Trabalho

Superintendência Regional Rio de Janeiro Centro
Avenida Rio Branco, 174 - 21º Andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ag. 119134
289
of

Ofício nº.: 2155C/2015 / 2890/SR2607RJ08

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2015.

MM. Sr^(a) Juiz(a)
18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 - Centro
20230-070 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Ofício(s) nº(s). 0268/2015
Processo nº.: 0053300-87.2008.5.01.0018


TRT/RJ DIRFO-1 23/Jun/15 10:00 PAT.100042 0003

MM^{o(a)}. Sr.^(a). Juiz^(a),

1. Em atendimento ao(s) Ofício(s) em referência, informamos que a transferência foi efetuada conforme a(s) guia(s) em anexo.
2. No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Piero A. de Almeida
Técnico Bancário
Agência Justiça do Trabalho / RJ


Nilton R. Goldstein
Gerente Geral
Agência Justiça do Trabalho / RJ

19BS
7/10
F

Data de Emissão: 01/06/2015 - Hora: 12:30:05 #10



Guia para Depósito Justiça Estadual

2 - VIA - TRIBUNAL VARA

Para obtenção ID Depósito Acesso: www.caixa.gov.br		Agência / Depósito / Conta: 040361300021806019		ID Depósito: 040361300021806019
Tribunal / UF: TJ RIO DE JANEIRO/RJ		Município: RIO DE JANEIRO - CAPITAL		
Vara: 01A VARA EMPRESARIAL	Ação de Natureza: (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária: () 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo: 0053300.87.2008.8.01.0018		Tipo de Ação/processo: FALENCIA		
Nome do Autor: MASSA FALIDA DE VARIG S/A E OUTRO(S)			CPF/CNPJ:	
Nome do Réu: MASSA FALIDA DE VARIG S/A E OUTRO(S)			CPF/CNPJ:	
Nome do Depositante: OF:0268/15VT18; PROC:0053300-87.2008.5.01.0018; CP:(2)006110			CPF/CNPJ: 02.578.421/0001-20	
Número da Guia:	Data de Emissão: 01/06/2015	Depósito em: () 1 - Dinheiro 2 - Cheque		Valor do Depósito: R\$ 142.605,93
Autenticação mecânica do depósito				

142.605,93RD1010
CEF28900506201500404000856

CAIXA 3613040015011844 OF:0268/15VT18; PROC:0053

determinação do MM Juiz Titular desta
VT/Rio de Janeiro, nos termos da O.S. 01/13
JERJ 01/03/13), procedo à JUNTADA/REMESSA.

Contador (A. 782) —

Rio de Janeiro, 09/07/15

Marconi Gomes Dargam
Chefe de Secretaria

P/ Claudia Agostinho Freire
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 – RTOOrd
Agravo de Petição

19136

Acórdão
10a Turma

**EXECUÇÃO. ARREMATANTE DA
VARIG. COMPETÊNCIA DO JUÍZO
UNIVERSAL. ATOS CONSTRITIVOS
NULOS.**

Encerrada a discussão atinente à competência do Juízo Empresarial para julgar causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa falida (VARIG), em cujo âmbito estão incluídos os atos de execução (créditos anteriores e posteriores ao deferimento da recuperação judicial), na forma dos artigos 60, parágrafo único, e 141 da Lei nº 11.101/05, os atos executórios efetuados por parte desta Especializada contra o patrimônio da arrematante são nulos, cabendo a devolução do depósito garantidor à agravante, e não ao Juízo Universal. Decisão que merece reforma.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Petição, em que figuram, como agravante, I - **VRG LINHAS AÉREAS S.A.**, e, como agravado, **LUIZ FILIPE MADEIRA PEREIRA**, reclamante na ação trabalhista também ajuizada em face de VARIG S.A. (MASSA FALIDA).

Inconformada com a decisão de fls. 782/verso, proferida pelo MM. Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Dr. Marcos Dias de Castro, que determinou a transferência do depósito garantidor ao Juízo Universal em que tramita o processo falimentar da VARIG, agrava de petição a segunda reclamada (sucessora), consoante razões de fls. 794/797.

Transitado em julgado o acórdão de fls. 777/779verso, em que reconhecida a competência da Vara Empresarial para decidir sobre questões a envolver o patrimônio das empresas sucedida e sucessora e determinada a liberação do depósito garantidor realizado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 – RTOrd
Agravo de Petição

por ela, insurge-se quanto à decisão do Juízo da execução em transferir o numerário à Vara Empresarial, desobedecendo a decisão judicial, a reconhecer nulo o ato constitutivo contra seu patrimônio.

O reclamante ofereceu contraminuta às fls. 806.

É o relatório.

VOTO

CONHECIMENTO

Conheço do presente agravo de petição, eis que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Alega a reclamada VRG Linhas Aéreas S.A., arrematante da unidade produtiva da falida VARIG (fundo de comércio, aeronaves, rotas, horários de voos, CHETA, marcas, clientes), que o acórdão de fls. 777/779 verso, já transitado em julgado, reconheceu a competência do Juízo Universal para decidir sobre execução de valores a atingir o patrimônio das empresas sucedida e sucessoras, determinando a habilitação do crédito do autor e a liberação do depósito garantidor.

Sustenta que, mesmo não tendo declarado a nulidade dos atos constitutivos praticados contra seu patrimônio, tanto se conclui do próprio teor do acórdão, a amparar o pleito de que o depósito garantidor seja a ela devolvido, e não transferido à Vara Empresarial, como determinado pelo Juízo da execução.

Com razão a reclamada.

Esta E. 10ª turma, no julgamento do agravo de petição de fls. 738/743, se pronunciou claramente quanto à competência do Juízo Empresarial para julgar causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda (VARIG), não somente em razão dos pronunciamentos iterativos do E. Superior Tribunal de Justiça, como do próprio STF, o qual, no julgamento do RE nº 583955, se manifestou pela plena eficácia do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, entendimento que não se altera em se tratando de empresas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Celio Juaçaba Cavalcante
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 11o andar - Gabinete 14
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ

PROCESSO: 0053300-87.2008.5.01.0018 – RTOrd
Agravado de Petição

envolvidas em procedimento sucessório da empresa recuperanda, como é o caso da agravante, arrematante da Unidade Produtiva Varig (UPV).

Referido acórdão também consignou expressamente que "A decisão do conflito positivo (fls. 689verso/692) é inquestionável quanto à competência do Juízo Universal para decidir sobre execução de valores a atingir o patrimônio de empresas sucedidas e sucessoras referente a créditos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive trabalhistas, na forma preconizada pelos artigos 60, parágrafo único, e 141 da Lei nº 11.101/05", restado a esta Especializada a competência para atuar nas fases de conhecimento e liquidação.

Dado que o Juízo de 1º grau determinou que a agravante efetuasse o pagamento, sob pena de penhora 'on-line' (fls. 703), culminando na efetivação do depósito de fls. 707, conclui-se que o ato resta nulo, já que praticado por autoridade incompetente, fato que ampara o pleito da ré em ver o numerário devolvido ao seu patrimônio, e não transferido ao Juízo Empresarial, como determinado na decisão ora atacada.

A transferência do depósito ao Juízo Universal, além de afrontar a coisa julgada emanada do acórdão já transitado em julgado, consiste em agressão ao patrimônio da agravante, o qual, como arrematante em procedimento alienatório conduzido pela Vara Empresarial, não sofre restrições legais.

DOU PROVIMENTO.

Isto posto, conheço do agravo de petição, e, no mérito, dou-lhe provimento, para determinar a devolução do depósito garantidor ao seu titular, ou seja, a agravante.

Acordam os Desembargadores que compõem a 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a devolução do depósito garantidor ao seu titular, ou seja, a agravante, nos termos do voto do Exmo. Des. Relator.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2016.

Desembargador do Trabalho Célio Juaçaba Cavalcante
Relator

1937

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

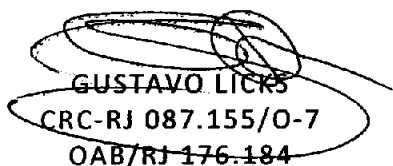
Processo: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de abril de 2016, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2016.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

19139



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Período: Abril de 2016



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela vem apresentar o relatório do mês de abril de 2016, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado e
- v. Valores Inadimplidos.

i. Administração Judicial:

No mês de abril de 2016, o administrador judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos (ANEXO III):

1. Demanda de Extensão de Quebra movido por Manuel Alberto Cibeira.
2. Telegrama, de Zukerman Online, processo 0229899-46.2006.8.26.0100, referente ao leilão.
3. Notificação nº 0178/2016, da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0157400-31.2008.5.01.0071, autor Murilo Cafruni Couto.



4. Ofício 74/2016, da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, processo 0007600-92.2008.5.04.0022, reclamante Marco Antonio Teixeira Silva.
5. Intimação, da Secretaria da Seção Especializada em Execução de Porto Alegre – RS, processo 0001800-86.2008.5.04.0021, agravado Cristina Helfer e Outros.
6. Mandado de citação e intimação, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais, processo 0533767-27.2005.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.
7. Carta Precatória, da 19ª Vara Federal de Porto Alegre, código de rastreabilidade 40420161745074.
8. Notificação nº 248/2016, da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0081400-09.1996.5.01.0039, autor Ataíde Antonio da Silva.
9. Int.Cit nº 195/2016, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0223300-66.2008.5.02.0318, autor Debora Casagrande de Lima.
10. Int.Cit nº 194/2016, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0223300-66.2008.5.02.0318, autor Debora Casagrande de Lima.
11. Int.Cit nº 196/2016, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0223300-66.2008.5.02.0318, autor Debora Casagrande de Lima.
12. Mandado de Citação PJe-JT, da 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100360-57.2016.5.01.0024, autor Carlos da Silva Ribeiro.
13. Mandado de Notificação PJe-JT, da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100357-06.2016.5.01.0056, autor Resecler Zavatini.



14. Intimação, da 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, processo 0023400-79.2007.5.04.0028, reclamante Clarice Pereira Maia.
15. Certidões de Habilitação de Crédito, da 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, processo 0000400-16.2008.5.04.0028, reclamante Donay da Silva .
16. Notificação da Secretaria da Seção Especializada em Execução de Porto Alegre – RS, processo 0044300-15.2008.5.04.0007, agravante Roberto Fialho Matias.
17. Notificação nº 68/2016, da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0086400-31.2008.5.01.0051, autor Karina Macedo de Mello.
18. Notificação nº 69/2016, da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0086400-31.2008.5.01.0051, autor Karina Macedo de Mello.
19. Ofício 740/2016, da Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado da Bahia, acerca do processo 026447-16.2010.8.19.0001, MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS.
20. Notificação nº 65/2016, da 2ª Turma, processo 0159000-29.2008.5.01.0058, reclamante Instituto Aerus de Seguridade Social.
21. Mandado de citação PJe-JT, da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100214-14.2016.5.01.0057, autor Marcus Vinicius Santos de Macedo.
22. Notificação PJe-JT, da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100470-28.2016.5.01.0001, autor Ana Carolina Alecrim Benzoni.
23. Mandado de notificação PJe-JT, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011373-09.2015.5.01.0038, autor Glebe



- Aparecida Telis dos Reis Costa. Destinatário: Viação Aérea Rio Grandense S.A..
24. Mandado de notificação PJe-JT, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011373-09.2015.5.01.0038, autor Glebe Aparecida Telis dos Reis Costa. Destinatário: Licks Contadores Associados Ltda.
 25. Mandado de notificação PJe-JT, da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100470-28.2016.5.01.0001, autor Ana Carolina Benzoni.
 26. Notificação nº 272/2016, da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0160200-30.2008.5.01.0007, autor Edicleide Pereira dos Santos.
 27. Notificação nº 271/2016, da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0160200-30.2008.5.01.0007, autor Edicleide Pereira dos Santos.
 28. Citação do 7º Juizado Especial Cível do Rio de Janeiro, processo 0089499-31.2016.8.19.0001, autor Rodrigo Rozembaum.
 29. Notificação 511/2016, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0087900-98.2008.5.01.0030, autor Antonio Jorge de Mesquita Soares.
 30. Notificação 503/2016, da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0119200-97.2008.5.01.0056, autor Ana Cristina Mendes de Almeida.
 31. Notificação 74/2016, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0109200-29.2007.5.01.0038, autor Jorge Eduardo Belmont de Figueiredo.
 32. Ofício 0104.000178-0/2016, da 4ª Vara Federal de Niterói, processo 0041475-66.1997.4.02.5102, autor John Peter Scharnhorst Ott e Outro.



- 15.144
33. Notificação 177/2016, da 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0030700-49.2007.5.01.0037, reclamante Rita de Cássia de Aguiar.
 34. Notificação 176/2016, da 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0087900-77.2008.5.01.0037, autor Manoel Antonio Ribeiro da Costa.
 35. Notificação nº 223/2016, da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0162800-43.2008.5.01.0033, autor Carlos Alberto Lucas Pinheiro.
 36. Notificação, do TRT da 4ª Região de Porto Alegre – RS, processo 0077800-06.2007.5.04.0008, agravante Raquel Gil.
 37. Intimação, do TRT da 4ª Região de Porto Alegre – RS, processo 0044300-15.2008.5.04.0007, agravante Roberto Fialho Matias.
 38. Int/Cit nº 1537/2016, da 82ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, processo 0262500-12.2008.5.02.0082, autor Reinaldo Costa Figueiredo.
 39. Notificação, da 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, processo 0084600-87.2007.5.04.0028, reclamante Marcelo Bichinho Wazawovsky.

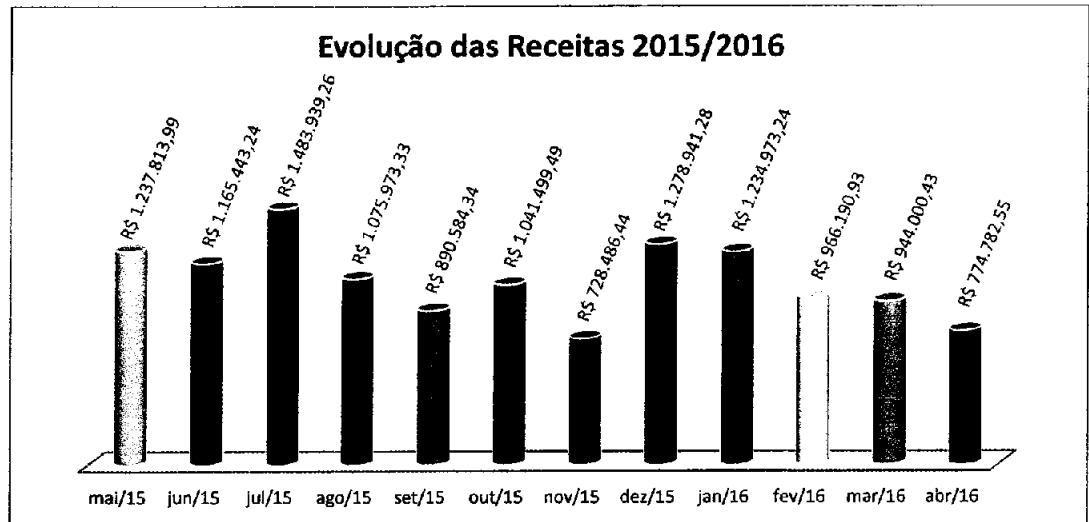
ii. Receitas:

As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

- a) No mês de abril de 2016, os ingressos provenientes da atividade continuada totalizaram R\$ 774.782,55 (setecentos e setenta

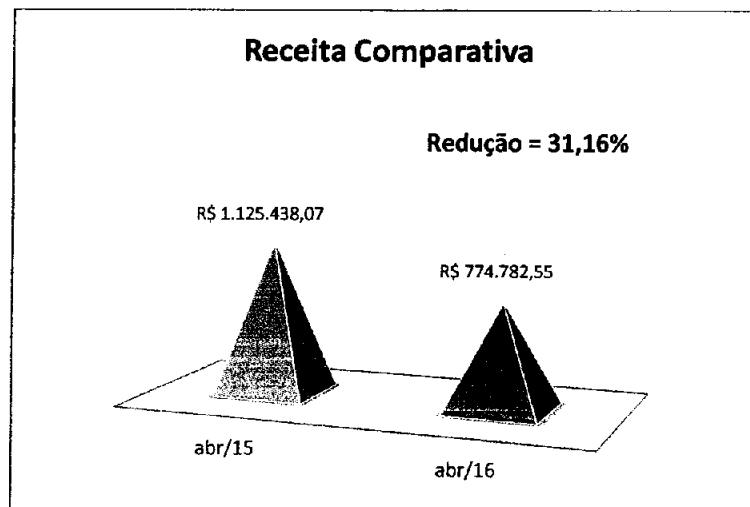


e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo:



b) Ao contrapormos a receita de abril com a obtida no mês anterior, observa-se que houve redução de 17,93% (dezessete vírgula noventa e três por cento).

c) Comparando-se a receita de abril com a obtida no mesmo período do ano anterior, verifica-se que houve uma redução de 31,16% (trinta e um vírgula dezesseis por cento), conforme quadro abaixo:

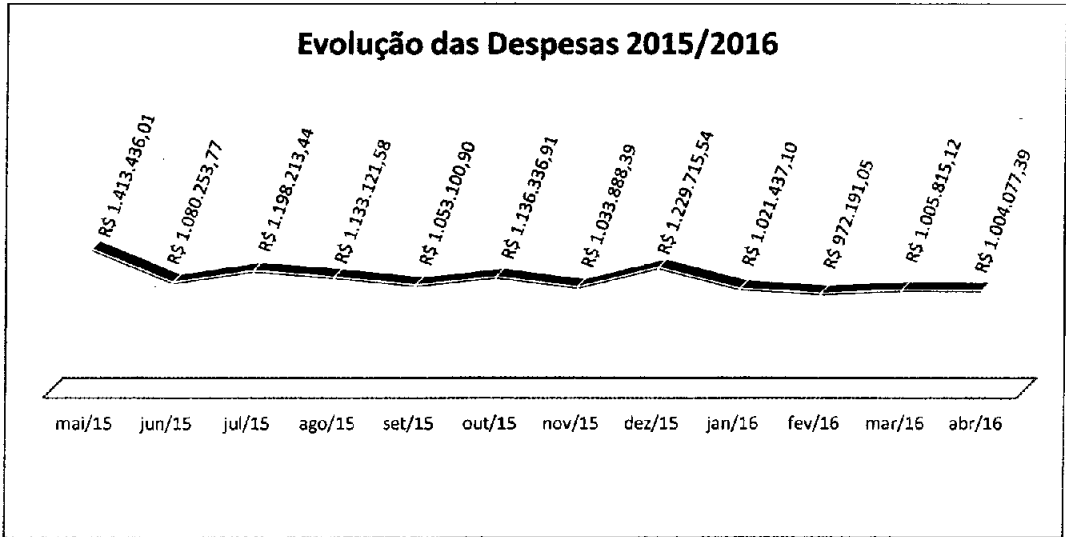


d) As receitas auferidas pela massa falida no exercício financeiro de 2016 totalizam R\$ 3.919.947,15 (três milhões novecentos e dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

iii. Despesas:

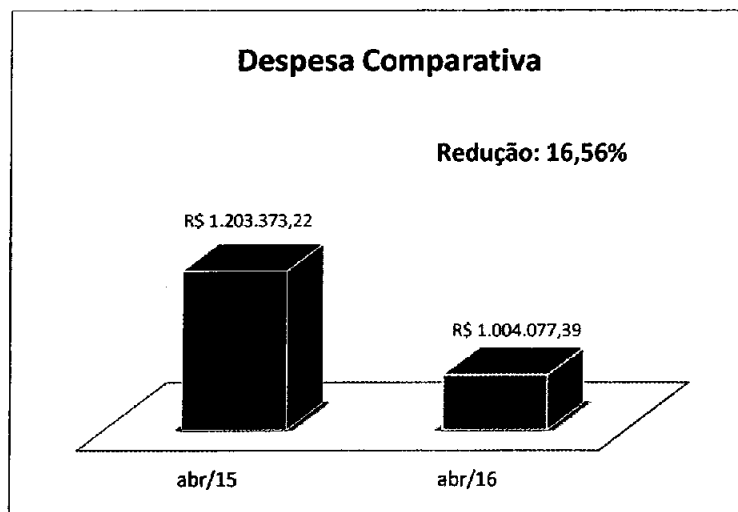
Em relação às despesas realizadas pela massa falida das empresas, destaca-se:

a) As despesas no mês de abril de 2016 somaram R\$ 1.004.077,39 (um milhão quatro mil setenta e sete reais e trinta e nove centavos), cuja apuração mensal está disposta conforme gráfico abaixo:



b) Ao confrontarmos o total de despesas de abril com o do mês anterior, verifica-se que houve uma redução de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento).

c) Comparando-se a despesa de abril com a contabilizada no mesmo período do ano anterior, verifica-se que houve uma redução de 16,56% (dezesesseis vírgula cinquenta e seis por cento), conforme gráfico abaixo:



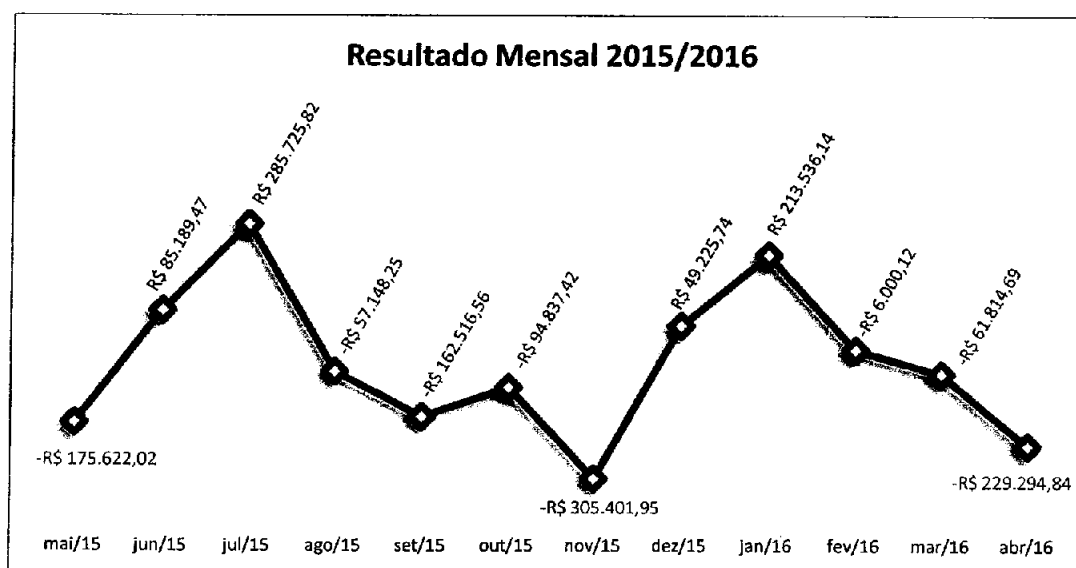


d) O total de despesas pagas no exercício financeiro de 2016 soma R\$ 4.003.520,66 (quatro milhões três mil quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

iv. Resultado Financeiro:

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

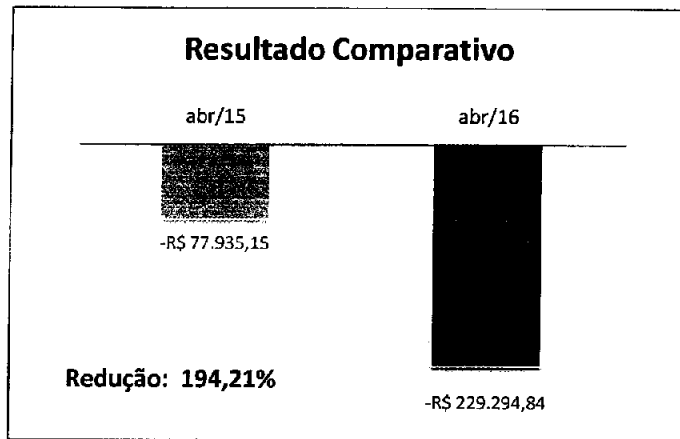
a) No mês de abril de 2016 foi obtido um resultado negativo de R\$ 229.294,84 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme evolução do resultado do exercício financeiro a seguir:



b) Ao compararmos o resultado de abril com o do mês anterior, verifica-se que houve uma redução de 270,94% (duzentos e setenta vírgula noventa e quatro por cento).

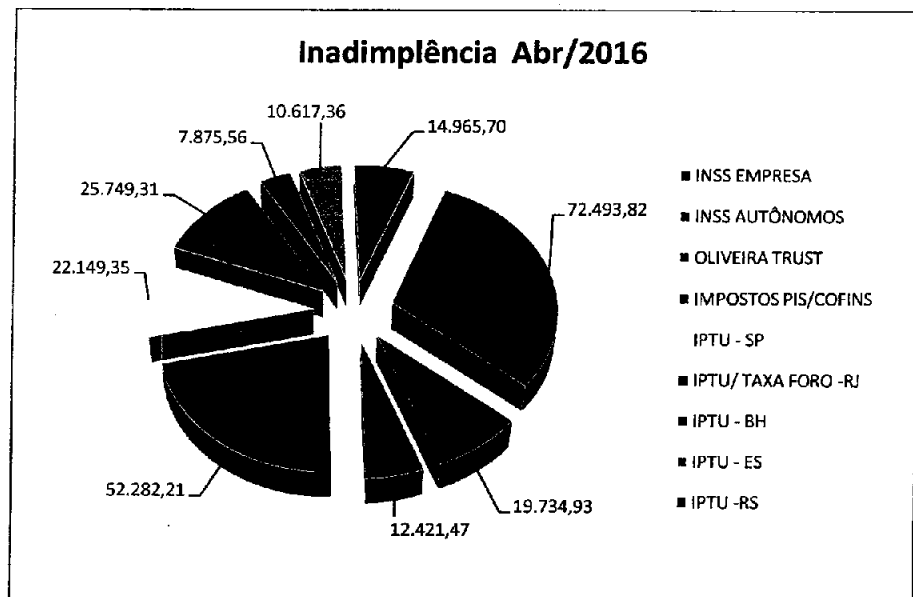


c) Ocorreu uma redução de 194,21% (cento e noventa e quatro vírgula vinte e um por cento) do resultado econômico do mês em questão para aquele alcançado em abril de 2015.



v. Valores Inadimplidos:

Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de abril de 2016 totalizam R\$ 238.289,71 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme gráfico abaixo:



19.100



A inadimplência acumulada no período pós-falência totaliza R\$ 21.730.002,26 (vinte e um milhões setecentos e trinta mil dois reais e vinte e seis centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial



LICKS Associados

15.151

Documentos Referentes ao Mês de Abril de 2016

- Fluxo de Caixa (Anexo I)
- Inadimplência (Anexo II)
- Documentos recebidos (Anexo III)

Anexo I

(Fluxo de Caixa - Abril de 2016)

PERÍODO PÓS FALÊNCIA

RELATÓRIO FLUXO DE CAIXA - 20/AGO/2010 a 29/ABR/2016

Jan/16 663.404,03

Receitas	1.234.973,24
Despesas	1.021.437,10
Mov. Caixa Matriz	107.273
SALDO CAIXA/BANCOS 31/JAN/2016	663.404,03

fev-16	655.118,70
Receitas	966.190,93
Despesas	972.192,05
Mov. Caixa Matriz	2285,21
SALDO CAIXA/BANCOS 29/FEV/2016	655.118,70

mar-16	591.428,23
Receitas	922.000,43
Despesas	1.005.833,12
Mov. Caixa Matriz	13807,88
SALDO CAIXA/BANCOS 31/MAR/2016	591.428,23

19.154

357/080-93	357/080-93
774782555	
51.00207239	
5.96746	
RECEITAS	
DESPESAS	
MOV. CAIXA MATRIZ	
SALDO CAIXA/BANCOSE 29/ABR/2016	357/080-93



LICKS Associados

Kf.155

Anexo II

(Inadimplência- Abril de 2016)

19.156

PERÍODO PÓS FALÊNCIA
20AGO2010 ATÉ 29ABR2016
PAGAMENTOS PENDENTES

FORNECEDORES	ABRIL 2016	ACUMULADO ATÉ ABRIL16
INSS - PARTE EMPRESA	72.493,82	10.096.207,95
IMPOSTOS PIS/COFINS	52.282,21	6.115.441,61
IPTU - ESTRADA DO GALEÃO, LOTE 1 DO PA 39696	0,00	2.941.822,37
INSS AUTONOMOS JH/SL/SA - PARTE EMPRESA	19.734,93	1.499.531,05
OLIVEIRA TRUST	12.421,47	692.398,46
IPTU-SSA - BR 324 KM 3 - FEIRA SWANTANA - SUB DISTR. PIRAJÁ	0,00	72.777,97
IPTU-SÃO - AV. PAULISTA, 1765 CJ.11/12	0,00	59.974,28
IPTU-SÃO - AV. ADOLFO PINHEIRO, 810 - SANTO AMARO	0,00	24.432,86
IPTU-SÃO - CONSOLAÇÃO, 372 - LOJA	14.367,00	32.462,87
ISS - S/NOTAS FISCAIS - PARTE EMPRESA	0,00	14.412,75
IPTU-RIO - AV. FRANKLIN ROOSEVELT, 194 LJ. F e SSL	0,00	13.095,00
IPTU-SÃO - CONSOLAÇÃO, 368 CJ.11	0,00	10.644,21
IPTU-SÃO - CONSOLAÇÃO, 368 LJ. TÉRREO	0,00	8.967,96
IPTU QHP LOTE 2 - TREMEMBE - CAMINHO NOVO - TAUBATÉ	0,00	7.829,70
TU-SÃO - VIEIRA DE MORAIS, 1952	0,00	7.179,66
IPTU-SÃO - CONSOLAÇÃO, 368 TÉRREO	7.630,10	14.635,08
IPTU-SÃO - CONSOLAÇÃO, 368 CJ 21	0,00	6.324,95
IPTU-RIO - AV. FRANKLIN ROOSEVELT, 194 LJ. G	0,00	6.247,00
IPTU-SÃO - VIEIRA DE MORAIS, 1936	0,00	5.787,00
METROFILE ARQUIVOS - SSA	0,00	5.250,70
VEM (TAP)	0,00	4.925,94
IPTU-SÃO - VIEIRA DE MORAIS, 1928	0,00	4.126,92
IPTU-FLN - RUA TENENTE SILVEIRA, 51 S/710 FLORIANÓPOLIS/SC	0,00	2.735,11
IPTU-UDI - RUA SALGADO FILHO, 185 - FAZENDA BURITI	0,00	2.682,64

19.157

FORNECEDORES	ABRIL 2016	ACUMULADO ATÉ ABRIL16
IPTU-FLN - RUA TENENTE SILVEIRA, 51 S/711 FLORIANÓPOLIS/SC	0,00	2.621,78
IPTU-UDI - RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - LT 21 QD 69 - JD.ALTAMIRA	0,00	2.411,04
IPTU-BEL - AV. PRES. VARGAS, 351(ATUAL 363)	0,00	2.022,26
IPTU-SÃO - AV. SÃO LUIS, 187 LJ 5 (PÇ DOM JOSÉ GASPAR)	0,00	1.981,02
IPTU-SÃO - CONSOLAÇÃO, 368 CJ 41	0,00	1.342,35
IPTU-FOR - AV. SANTOS DUMONT, 2727 - LOJA 4	0,00	1.207,57
IPTU-SÃO - AV. SÃO LUIS, 187 LJ 8 (PÇ DOM JOSÉ GASPAR)	0,00	1.062,78
IPTU-SJK - RUA RIO GRANDE DO SUL, 285 - VILA SÃO PEDRO	0,00	880,16
IPTU-FOR - AV. SANTOS DUMONT, 2727 - LOJA 5	0,00	786,85
IPTU-FOR - AV. SANTOS DUMONT, 2727 - 1005 - 10º	0,00	782,14
IPTU-FOR - AV. SANTOS DUMONT, 2727 - 1004 - 10º	0,00	782,14
IPTU-UDI - AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 386 CJ. 505	0,00	774,43
IPTU-SÃO - RUA LUIZA DE GUSMÃO, 1165 - VILA NOGUEIRA	0,00	644,82
IPTU-FOR - AV. SANTOS DUMONT, 2727 - 1012 - 10º	0,00	629,50
IPTU-FOR - AV. SANTOS DUMONT, 2727 - 1011 - 10º	0,00	526,63
IPTU-FOR - AV. SANTOS DUMONT, 2727 - 1010 - 10º	0,00	526,63
IPTU-SSZ - JARDIM DIPLOMATA - ITANHAEM - LT 31 a 54	0,00	400,32
IPTU-SÃO - AV. IPIRANGA, 925 BOX 103	0,00	291,06
IPTU-SÃO - AV. IPIRANGA, 925 BOX 109	0,00	291,06
IPTU-UDI - TERRENO NA ANTIGA FAZENDA DO BURITI - AEROPORTO LT16 QD3	0,00	226,62
TAXA OCUPAÇÃO-MCZ	0,00	197,04
TAXA OCUPAÇÃO-SSA	0,00	132,04
IPTU-SÃO - RUA JOSÉ DEBIEUX, 398 1SS BOX 19	0,00	113,90
IPTU-SÃO - RUA JOSÉ DEBIEUX, 398 1SS BOX 20	152,25	266,15
TIVIT TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS	0,00	0,00
IPTU2016-RIO - RUA MÉXICO, 03 - 301	7.560,00	7.560,00
IPTU2016-RIO - RUA MÉXICO, 11 - 301	6.206,00	6.206,00
IPTU2016-RIO - RUA MÉXICO, 11 - 302	3.056,00	3.056,00

19.158

FORNECEDORES	ABRIL 2016	ACUMULADO ATÉ ABRIL16
TAXA FORO(LAUDÊMIO)2016-RIO - RUA MÉXICO, 03 - 301	4.309,76	4.309,76
TAXA FORO(LAUDÊMIO)2016-RIO - RUA MÉXICO, 11 - 301	2.990,40	2.990,40
TAXA FORO(LAUDÊMIO)2016-RIO - RUA MÉXICO, 11 - 302	1.627,15	1.627,15
IPTU2016-BH - AV. AFONSO PENA, 867 SALA 501	1.167,21	1.167,21
IPTU2016-BH - AV. AFONSO PENA, 867 SALA 503	855,47	855,47
IPTU2016-BH - AV. AFONSO PENA, 867 SALA 505	1.167,21	1.167,21
IPTU2016-BH - AV. AFONSO PENA, 867 SALA 507	855,47	855,47
IPTU2016-BH - AV. AFONSO PENA, 867 SALA 508	1.167,21	1.167,21
IPTU2016-BH - AV. AFONSO PENA, 867 SALA 510	1.167,21	1.167,21
IPTU2016-BH - AV. AFONSO PENA, 867 SALA 512	1.495,78	1.495,78
IPTU2016-GUARAPARI - GLEBA A PRAIA DE SETIBA	6.137,28	6.137,28
IPTU2016-GUARAPARI - GLEBA B PRAIA DE SETIBA	4.480,08	4.480,08
IPTU2016-POA - RUA DONA TEODORA, 1750	14.965,70	14.965,70
TOTAL PENDENTE:	238.289,71	21.730.002,26
TOTAL PENDENTE ACUMULADO	21.730.002,26	21.730.002,26

Anexo III

(Documentos Recebidos- Abril de 2016)

19.160

MATTOS FILHO > Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

Ao
Administrador Judicial Gustavo Banho Licks

Endereço:
Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20040-006

Ref.: Demanda de Extensão de Quebra movido por Manuel Alberto Cibeira, na qualidade de Síndico da Falência de VARIG S.A., perante o Poder Judiciário da República da Argentina.

Prezado Senhor,

1. Por meio de notificação judicial expedida pelo Poder Judiciário da República Argentina, a VRG foi citada e intimada a apresentar defesa nos autos da "ação de extensão da falência" proposta por Manuel Alberto Cibeira, na qualidade de Síndico da falência da VARIG S.A., subsidiária Argentina das Falidas, em curso perante o MM. Juízo Comercial nº 6, secretaria nº11, de Buenos Aires (Juzgado Nacional em lo Comercial N°6 – Secretaria N° 11 – **Doc. 1**).
2. O referido Síndico pretende sejam os efeitos da falência da VARIG S.A. - decretada na República da Argentina em 05/12/2014 - estendidos para VRG, em virtude de suposta confusão patrimonial entre as empresas, por ocasião da aquisição da Unidade Produtiva Varig ("UPV"), em total desconformidade com o disposto no artigo 60, § 1º da Lei 11.101/2005 e com o espírito que norteou a transferência da UPV à VRG.
3. Destarte, é a presente para trazer ao conhecimento de V. Sa. o ajuizamento da referida ação, bem como para requerer sejam prestados os esclarecimentos necessários ao Juízo argentino sobre as peculiaridades do processo de falência da Varig e da gestão da UPV,

SÃO PAULO – PAULISTA
Av. Joaquim Eugênio de Lima 442
01403-001 São Paulo SP Brasil
T 55 11 3147 7600
www.mattosfilho.com.br

SÃO PAULO – FERRIA LIMA
Rua Campo Verde 61 3º andar
01456-000 São Paulo SP Brasil
T 55 11 3025 4260

BRASÍLIA
SHS Q6 Bloco C Cl. A sala 1901
71322-915 Brasília DF Brasil
T 55 61 3218 5000

RIO DE JANEIRO
Praia do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T 55 21 3231 8200

NEW YORK
212 Fifth Avenue – 26º floor
New York NY USA 10019
T 1 646 895 1100

19.161

MATTOS FILHO > Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados

notadamente no período que antecedeu a concessão do CHETA, de modo a assegurar a aplicação artigo 60, § 1º da Lei 11.101/2005 e o disposto no Edital de Leilão da UPV.

4. É de se destacar, ainda, que há credores que habilitaram os mesmos créditos tanto nesta falência, como na falência da Argentina, o que, se houver a extensão dos efeitos da falência naquele processo, implicará evidente tratamento privilegiado aos credores argentinos.

5. Aguardamos as providências de V.Sa. no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que seja evitado o tratamento privilegiado a tais credores, bem como neutralizado o risco de que ocorram pagamentos em duplicidade.

Atenciosamente,



Flávio Pereira Lima

OAB/RJ 134.270



Flávio Spaccaquerche Barbosa

OAB/RJ 175.512



Fernanda M. P. Corrêa

OAB/RJ 127.594

SÃO PAULO - PAULISTA

Av. Joaquim Eugênio de Lima 497
01405-001 São Paulo SP Brasil
T 55 11 3147 7600

www.mattosfilho.com.br

SÃO PAULO - FARIA LIMA

Rua Campo Verde 61 3º andar
01406-001 São Paulo SP Brasil
T 55 11 3638 4659

BRASÍLIA

SHS Q6 Bloco C Cl. A Sala 1501
70302-912 Brasília DF Brasil
T 55 61 3218 6029

RIO DE JANEIRO

Prta do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T 55 21 3231 8200

NEW YORK

712 Fifth Avenue - 26º floor
New York NY USA 10019
T 1 646 693 1100

19.162



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
71a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire 471 1o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20231-014 RJ
Tel: 21 23807571



05 ABR 2016

Destinatário: Massa Falida S.A. Viação Aérea Rio Grandense
Endereço: Avenida Almirante Silveira de Noronha 365, Bloco A 4º andar Sala 424 Castelo
RIO DE JANEIRO RJ 20020-080

PROCESSO: 0157400-31.2008.5.01.0071 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0178/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 02100198

Remetido em: 18/03/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Tomar vista do despacho de fls. 926. Prazo de 05 dias.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Murilo Cafruni Couto

Réu:
VRG Linhas Aéreas S.A., Varig Logística S.A. - em recuperação judicial, Volo do Brasil S.A.,
Massa Falida S.A. Viação Aérea Rio Grandense, Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

Cassia Rosane Ramos Braga Ferreira
Técnico Judiciário

19.163



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse: correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Nos autos do processo nº 0229899-46.2006.8.26.0100 perante a 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, fica INTIMADO o Representante do(a) credor(a) hipotecário(a) VARIG S/A(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 18/04/2016 às 13:00 horas e; 2ª Praça: término em 09/05/2016 às 13:00 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: São Paulo/SP - Unidade autônoma nº 1.321, localizado no 13º pavimento, Condomínio Edifício Mirante do Vale, situado à Avenida Prestes Maia nº 241, Centro, Área Privativa de Construção 37,20m², Área total 50,00m², Matrícula nº 44.895 do 5º CRI local. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN >>

05 ABR 2016

ZUKERMAN ONLINE - 0229899-46.2006.8.26.0100
Avenida Angélica 1996 6º ANDAR
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou:
- 5 Outros (Especificar)
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

VARIG S/A(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE)
Avenida Rio Branco 143 3º ANDAR
Centro
20040-006 - Rio de Janeiro/RJ

NÚMERO DO TELEGRAMA

MB190106711BR 57889



DHP 04/04/2016 14:49 TPC

PE 04/04 19:19

DESTINATÁRIO

44004

19.164



06 ABR 2016

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO**

Licks Contadores Associados - Administrador Judicial das
Massas Falidas
de S.A (Viação Aérea Riograndense), Rio Sul Linhas Aéreas
S.A e Nordeste
Linhas Aéreas S.A.
Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro
Rio de Janeiro/RJ - CEP 20040.006

INTIMAÇÃO

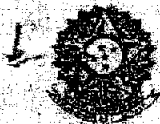
Pela presente, intimamos Vossa Senhoria que a decisão
do acórdão do processo abaixo referido disponibilizada no Diário
Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 04/04/2016 é considerada
publicada no dia 05/04/2016.

Nº de Pauta: 003
Proc. TRT nº: 0001800-86.2008.5.04.0021 (AP)
AGRTE: S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa
Falida), Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida),
Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida)
AGRDO: Cristina Helfer, Fundação Ruben Berta, Varg
Logística S.A. (Massa Falida), Volo do Brasil S.A., Tap
Manutenção e Engenharia Brasil S.A.
Desembargador(a)-Relator(a): CLEUSA REGINA HALFEN

Porto Alegre, 30 de março de 2016 (quarta-feira)

Leila Balinski
p/ *Marcia Lambert Doval*
Secretária da Seção Especializada em Execução





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

24984
registrada 109

22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. Praia de Belas, 1432/Predio II, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS, CEP 90100-000, Fone: (051)3255-2022,
email: varapoa_22@trt4.jus.br

Ofício nº 74/2016

Porto Alegre, 30 de março de 2016

06 ABR 2016

Ref. Processo nº: 0007600-92.2008.5.04.0022 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Marco Antonio Teixeira Silva

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (7)

Senhor Administrador Judicial,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria certidão de habilitação de créditos referente aos valores de contribuição previdenciária e de custas devidos no processo em epígrafe, a serem habilitados junto à 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

MARCI FROCHA DE NARDIN
Diretora de Secretaria

(ato praticado por delegação outorgada na Portaria 01/2016, nos termos do artigo 96 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 4ª Região)

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS - EM NOME DE GUSTAVO LICKS
AV RIO BRANCO 143, 3º ANDAR, CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20040-006

19.166



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

JFRJ
P002

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40420161745074

Nome original: 50485256220134047100_rj.pdf

Data: 02/03/2016 12:52:41

Formulante:

Eduardo

SJRS - 19ª Vara Federal de Porto Alegre

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Classificação: Normal

Ratificação de envio: Para conhecimento.

Assunto: 30 (a) Distribuidora) Encaminhamento carta precatória, a qual consta no último documento do arquivo PDF em anexo, solicitando a devida distribuição/processamento

8 ABR 2016

19.16x



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DÉCIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS
AV. VENEZUELA, 134, BL. B, 5º andar – SAÚDE – RJ – CEP: 20.081-312

MEF.0058.000697-0/2016

JFRJ
Fis 1

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO



0 4 5 4 4 0 0 5 8 0 0 0 6 9 7 8 2 0 1 5

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0533767-27.2005.4.02.5101 (2005.51.01.533767-0) –
Parte autora: AUTOR: FAZENDA NACIONAL
Parte ré: REU: RIO SUL LINHAS AEREAS S/A-MASSA FALIDA
CDA(S) EXECUTADA(S): 7020500727824
NATUREZA DA DÍVIDA: DIV.ATIVA-OUTRAS ORIGENS.

DESTINATÁRIO: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 143- 3º AND – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 19.618,53 + multa e encargos legais DATA DÍVIDA: 09/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO da massa falida, na pessoa do Liquidante Judicial, para os atos e termos do processo supramencionado e para que, no prazo de 5(cinco) dias (art. 8º da Lei 6.830/80), pague a dívida com juros, multa de mora e os encargos indicados na CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, acrescida das custas judiciais, e **INTIMAÇÃO do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução**, cientificando-o ainda que o débito exequendo deverá ser atualizado por ocasião do efetivo pagamento, tudo de acordo com despacho adiante transcrito:

Ao Setor de Distribuição para incluir nos registros do polo passivo a expressão MASSA FALIDA. Com o retorno, intime-se a exequente para que indique o nome e endereço do administrador da massa falida.

Vinda a resposta, oficie-se ao M. Juízo Estadual indicado às fls. 114 para que proceda à reserva do valor objeto desta execução nos autos do processo que por lá tramita.

Após, cite-se e intime-se o Administrador da Massa da requisição de reserva de crédito feita ao M. Juízo Estadual e da que tem o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução.

Tudo feito, dê-se vista à Exequente para que diligencie diretamente a satisfação de seu crédito junto àquela Vara Empresarial, ficando suspensa a presente execução, sendo responsabilidade da Exequente trazer a este M. Juízo notícias sobre o desate da falência para eventual continuidade desta ação.

ADVERTÊNCIAS: Fica o Oficial de Justiça desde já autorizado a realizar a diligência fora do horário legal, nos termos da lei, se for o caso;

Acesso ao cadastro para fins de visualização da íntegra do processo através do sítio: <http://www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo>.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal – Dr. Alfredo Jara Moura, no Município do Rio de Janeiro, em 21 de março de 2016, por LETÍCIA CRUZ DOS SANTOS PINTO (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)).

Assinado eletronicamente
ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor(a) da Secretaria da 10ª VFEF- SJ/RJ
Matrícula 12393

08 ABR 2016

19.168



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 02233006620085020318 INT/CIT. Nº 194/2016 RELAÇÃO Nº 16/2016
(02233200831802004)

Destinatário: S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida de)
A/C: Licks Contadores Associados
Endereço : AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
CENTRO
Município : RIO DE JANEIRO - RJ
CEP : 20090-001

Autor: Debora Casagrande de Lima
Réu : S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida de) (+ 6)

Fica V. Sa. INTIMADO quanto aos termos da sentença proferida em Embargos à Execução, conforme cópia anexa.

DIGO, EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.
*Inteiro teor disponível no site do B.TRT em 23/03/16

Local : AV. TIRADENTES, 1125
CENTRO - 8º ANDAR
CEP/Cidade : 07090-000 - GUARULHOS

Em 28/03/2016
P/ Diretor - FLAVIANA DE BARROS FERREIRA

Postado em: 30/03/2016

PROCESSO Nº 02233006620085020318 (02233200831802004)
INT/CIT. Nº 194/2016 RELAÇÃO Nº 16/2016

DESTINATÁRIO
S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida de)
A/C: Licks Contadores Associados
AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
CENTRO
20090-001 - RIO DE JANEIRO - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos
AV. TIRADENTES, 1125
CENTRO - 8º ANDAR



11 ABR 2016



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



8ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 02233006620085020318 INT/CIT. Nº 195/2016 RELACÃO Nº 16/2016
(02233200831802004)

Destinatário: Rio Sul Linhas Aéreas SA (Massa Falida de)
A/C: Licks Contadores Associados
Endereço : AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
CENTRO
Município : RIO DE JANEIRO - RJ
CEP : 20090-001

Autore: Debora Casagrande de Lima
Réu : S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida de) (+ 6)

Fica V. Sa. INTIMADO quanto aos termos da sentença proferida em Embargos à Execução, conforme cópia anexa.

DIGO, EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.
*Inteiro teor disponível no site do E. TRT em 23/03/16

Local : AV. TIRADENTES, 1125
CENTRO - 8º ANDAR
CEP/Cidade : 07090-000 - GUARULHOS

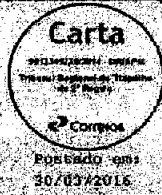
Em 28/03/2016 
p/ Diretor - FLÁVIA DE BARROS FERREIRA

Postado em: 30/03/2016

PROCESSO Nº 02233006620085020318 (02233200831802004)
INT/CIT. Nº 195/2016 RELACÃO Nº 16/2016

DESTINATÁRIO
Rio Sul Linhas Aéreas SA (Massa Falida de)
A/C: Licks Contadores Associados
AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
CENTRO
20090-001 - RIO DE JANEIRO - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMITENTE: 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos
AV. TIRADENTES, 1125
CENTRO - 8º ANDAR



11 ABR

19.169



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



19.170

8ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 02233006620085020318 INT/CIT. Nº 196/2016 RELAÇÃO Nº 16/2016
(02233200831802004)

Destinatário: Nordeste Linhas Aéreas SA (Massa Falida de)
A/C: Licks Contadores Associados
Endereço : AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
CENTRO
Município : RIO DE JANEIRO - RJ
CEP : 20090-001

Autor: Debora Casagrande de Lima
Réu : S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida de) (+ 6)

Fica V. Sa. INTIMADO quanto aos termos da sentença proferida em Embargos à Execução, conforme cópia anexa.

DIGO, EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.
* Inteiro teor disponível no site do E.TRT em 23/03/16

Local : AV. TIRADENTES, 1125
CENTRO - 8º ANDAR
CEP/Cidade : 07090-000 - GUARULHOS

Em 28/03/2016
p/ Diretor - FLAVIANA DE BARROS PERREIRA

Postado em: 30/03/2016

PROCESSO Nº 02233006620085020318 (02233200831802004)
INT/CIT. Nº 196/2016 RELAÇÃO Nº 16/2016

DESTINATÁRIO
Nordeste Linhas Aéreas SA (Massa Falida de)
A/C: Licks Contadores Associados
AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR
CENTRO
20090-001 - RIO DE JANEIRO - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos
AV. TIRADENTES, 1125
CENTRO - 8º ANDAR



11 ABR 2016



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 6º andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805139



11 ABR 2016

19.171

Destinatário: Massa Falida Varig S/A a/C Dr. Gustavo Licks
Endereço: Av. Rio Branco, 143, 3º andar Centro RIO DE JANEIRO RJ 20040-006

PROCESSO: 0081400-09.1996.5.01.0039 - TOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0248/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 01140253

Remetido em: 08/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Ficam as partes notificadas para a realização do 1º leilão, marcado para o dia 07/06/2016, a partir das 15h30min e, no mesmo horário, para o 2º leilão 21/06/2016, no Auditório do TRT da 1ª Região, Rua do Lavradio, 10º andar - Centro - RJ.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
ATAIDE ANTONIO DA SILVA

Réu:
IMPERIAL CAMBIO VIAGENS E TURISMO LTDA, Fernando Roberto Rodrigues, Paulo Antônio Marques Munhoz

Emilia Gregorio de Oliveira
Analista Judiciario


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 4º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805124 - e.mail: vt24.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100360-57.2016.5.01.0024
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: CARLOS DA SILVA RIBEIRO
RÉU: M.F. DE VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: M.F. DE VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A A/C DE LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 ANDAR -., CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) JOSE HORTA DE SOUZA MIRANDA da 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, CITE M.F. DE VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A A/C DE LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA para, querendo, opor embargos no prazo de 05 dias, quanto à importância abaixo descrita:


GUSTAVO BANHO LICKS
12 ABR 2015

Total: R\$ 45.0619,01 (atualizado até 01/03/2015)

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

O presente mandado foi expedido nos termos de Carta Precatória extraída do processo 0270100-82.2008.5.02.0018, em trâmite perante a MMª 18 Vara do Trabalho de São Paulo, e seus respectivos documentos, os quais poderão ser acessados pelo sítio <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16032811080505100000032912005
CP	Documento Diverso	16031810513925100000032618918
Petição Inicial	Petição Inicial	16031810494257500000032618876

19.173

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805156 - e.mail: vt56.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100357-06.2016.5.01.0056

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: Rosecler Zavatini

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL

GUSTAVO BANHO LICKS
12 ABR 2016

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar - A/C Gustavo Licks, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, NOTIFIQUE S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 92.772.821/0001-64 para, querendo, opor embargos no prazo de 05 dias, quanto à importância devida, no montante discriminado na Carta Precatória Executória.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VII, CPC)

RIO DE JANEIRO, 6 de Abril de 2016

MONICA CRISTINA ALBIERO SAKIMOTO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. Praia de Belas, 1432/Préd. 2, 2º and., Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90100-000, Fone: 3255-2028,
email: varapoa_28@trt4.jus.br

14 ABR 2016

25110
Outros
registrada: 10g

Ao Sr(a). **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**
Endereço: Avenida Rio Branco, n. 143, 3º andar
Cidade: Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20040-006


Processo nº: 0000400-16.2008.5.04.0028 Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Reclamante: Micheline Donay da Silva
Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (3)

Ilmo. Sr. Adm. Judicial da S.A. (Viação Aérea Riograndense)
(Massa Falida):

Encaminho a Vossa Senhoria as duas **Certidões de Habilitação de Crédito em anexo (Previdência Social e Fazenda Nacional)**, a fim de que os valores devidos sejam habilitados para pagamento pela massa falida, na forma da lei.

Porto Alegre, 04 de abril de 2016

Expedida em 08/04/2016


Emanuel Neves Souza
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. Praia de Belas, 1432/Préd. 2, 2º and., Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90100-000, Fone: 3255-2028,
email: varapoa_28@trt4.jus.br

29118
Outros
registrada: 10g

14 ABR 2016

Ao Sr(a). **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**
Endereço: Avenida Rio Branco, n. 143, 3º andar
Cidade: Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20040-006

Processo nº: 0023400-79.2007.5.04.0028 Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Reclamante: Clarice Pereira Maia
Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (5)

**Ilmo. Sr. Adm. Judicial da S.A. (Viação Aérea Riograndense)
(Massa Falida):**

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** do telegrama enviado pelo Superior Tribunal de Justiça (fls. 1762/1767), pelo prazo de 10 dias. Fica **INTIMADA**, ainda, de que foram expedidas as certidões para habilitação de créditos em favor dos credores no nosso processo acima identificado. No silêncio, os autos serão arquivados.

Porto Alegre, 04 de abril de 2016

Expedida em 08/04/2016


Emanuel Neves Souza
Analista Judiciário

19.176

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO**

Ilmo. Sr. Dr.

Administrador Judicial
Licks Contadores Associados - Administrador Judicial das Massas Falidas
de S.A (Viação Aérea Riograndense), Rio Sul Linhas Aéreas S.A e
Nordeste
Linhas Aéreas S.A. -
Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro
CEP 20040-006 - Rio de Janeiro - RJ

14 ABR 2016

NOTIFICAÇÃO

14 ABR 2016

14 ABR 2016

Pela presente, notificamos Vossa Senhoria que a Seção Especializada em Execução deste Tribunal julgará na sessão ordinária do dia 19/04/2016, às 13h30min, ou nas subseqüentes, o processo abaixo relacionado.

Nº de Pauta: 052


Proc. TRT nº: 0044300-15.2008.5.04.0007 (AP)

AGRTE: Roberto Fialho Matias

AGRDO: Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida), Vrg Linhas Aéreas S.A., S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Massa Falida), Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Varig Logística S.A. (Massa Falida)

Desembargador (a)-Relator(a): CLEUSA REGINA HALFEN

Porto Alegre, 12 de abril de 2016 (terça-feira)


Leiza Balinski

p/Márcia Lamberti Doval
Secretária da Seção Especializada Em Execução





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805151



Destinatário: Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial)
Endereço: Av. Rio Branco 143, 3 andar, Centro RIO DE JANEIRO RJ 20040-006

14 ABR 2016

PROCESSO: 0086400-31.2008.5.01.0051 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0068/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 01500121

Remetido em: 11/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Comparecer à audiência no dia 12/07/2016 às 10:20 horas nesta Vara do Trabalho. Audiência dia 12/07/2016 às 10:20h. Tomar ciência da reinclusão do feito em pauta, ficando as partes cientes de que deverão comparecer e prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Caso desejem a intimação de testemunhas, deverão arrolá-las em 10 dias ou reiterar requerimento já formulado anteriormente, presumindo-se, no silêncio, que se comprometem a trazê-las à próxima assentada independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Karina Macedo de Mello

Réu:
VRG Linhas Aéreas S/A e Outros

Destaque aqui

LILIANE BARBOSA SIQUEIRA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
51a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23605151



14 ABR 2016

Destinatário: S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) a/c
ADMINISTRADOR JUDICIAL LINK CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Endereço: Avenida Rio Branco 143 - 3 andar, Centro RIO DE JANEIRO RJ 20040-006

PROCESSO: 0086400-31.2008.5.01.0051 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0069/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 01500122

Remetido em: 11/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Comparecer à audiência no dia 12/07/2016 às 10:20 horas nesta Vara do Trabalho.
Audiência dia 12/07/2016 às 10:20h. Tomar ciência da reinclusão do feito em pauta,
ficando as partes cientes de que deverão comparecer e prestar depoimento pessoal,
sob pena de confissão.

Caso desejem a intimação de testemunhas, deverão arrolá-las em 10 dias ou reiterar
requerimento já formulado anteriormente, presumindo-se, no silêncio, que se
comprometem a trazê-las à próxima assentada independentemente de intimação, sob
pena de perda da prova.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Karina Macedo de Mello

Réu:
VRG Linhas Aéreas S/A e Outros

Destaque aqui

LILIANE BARBOSA SIQUEIRA

19.178

14 ABR 2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA

Of. n° 740 /2016/DILIG/PFN/BA

Salvador, 1 de abril de 2016

Assunto: Informações sobre o processo de falência.

CÓPIA

Ilmº Sr.,

Com o objetivo de instruir ação executiva fiscal nº 2000.33.00.010529-4 (20ª Vara Federal da Bahia) proposta pela FAZENDA NACIONAL, solicito os bons préstimos de V. Sª no sentido de fornecer a esta Procuradoria as seguintes informações acerca do processo falimentar nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS) em trâmite na 1ª vara empresarial do Rio de Janeiro:

- se houve arrecadação de bens e qual o seu montante;
- qual o valor das dívidas trabalhistas apuradas;
- relatório preliminar das causas de falência, ou informar se há indícios de condutas ilícitas por parte dos administradores da massa falida;
- em que fase encontra-se o processo falimentar atualmente.

A resposta à presente comunicação deverá ser encaminhada a esta Procuradoria, situada à Rua Araújo Pinho, nº91, Canela, Salvador/BA, CEP 40.110-150.

Respeitosamente,

FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA VILLALVA
Procuradora da Fazenda Nacional

ILMº SR. GUSTAVO BANHO LICKS
Síndico da Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas
Av. Rio Branco, nº 143, 3º andar, Centro.
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20040-006

PGFN.DOCS
Nº Registro 133284

19.100

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
 RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
 tel: (21) 23805157 - e.mail: vt57.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100214-14.2016.5.01.0057
 CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
 AUTOR: MARCUS VINICIUS SANTOS DE MACEDO
 RÉU: NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

15 ABR 2016

QUESTÃO BARRILICKS
 15 ABR 2016

MANDADO DE CITAÇÃO PJE 01

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL N/P ADMINISTRADOR JUDICIAL
 AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) FLAVIA ALVES MENDONCA ARANHA da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, CITE NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 14.259.220/0001-49 N/P ADMINISTRADOR JUDICIAL para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução, prosseguindo-se até o final:

Total: R\$ 167.187,13 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e treze centavos) (atualizado até 01/12/2012)

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

O presente mandado foi expedido nos termos de Carta Precatória extraída do processo 0202800-97.2008.5.02.0020, em trâmite perante a MMª 20ª Vara do Trabalho de São Paulo, e seus respectivos documentos, os quais poderão ser acessados pelo sítio <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16030213171781500000031759892
Carta Precatória	Documento Diverso	16022409064660700000031378312
Petição Inicial	Petição Inicial	16022409054542500000031378310

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

19.181

15 ABR 2016



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
2ª Turma
Avenida Presidente Antonio Carlos 251 5o andar
Castelo RIO DE JANEIRO 20020-010 RJ
Tel: 21 23805272



15 ABR 2016

Destinatário: S.A. Viação Aérea Riograndense (Massa Falida de)
Endereço: Av. Rio Branco, 143 - 3º andar, n/p Administrador Judicial Licks Contadores Associados, Gustavo Licks Centro RIO DE JANEIRO RJ 20040-006

PROCESSO: 0159000-29.2008.5.01.0058 – RO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0065/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 04980048

Remetido em: 14/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

tomar ciência da inclusão do processo na pauta da sessão ordinária desta Segunda Turma, a ser realizada no dia 20/04/2016, às 09:00h, na sala de sessões nº 01 do 4º andar do edifício localizado na Av. Presidente Antonio Carlos, nº 251, deste Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

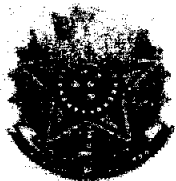
Referente ao processo em que são partes:

Rcte:
Instituto Aerus de Seguridade Social - Em intervenção pela Secretaria de Previdência, Evelyn Gonçalves Vidal, S.A. Viação Aérea Riograndense (Massa Falida de), Gol Linhas Aéreas Inteligentes, VRG Linhas Aéreas S.A.

Rcdo:
Volo do Brasil S.A., VRG Linhas Aéreas S.A., Companhia Tropical de Hotéis, S.A. Viação Aérea Riograndense (Massa Falida de), Instituto Aerus de Seguridade Social - Em intervenção pela Secretaria de Previdência, Evelyn Gonçalves Vidal, Fundação Rubem Berta, Varig Logística S.A. - Em recuperação judicial

Destaque aqui

19.182



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª
REGIÃO



18 ABR 2016

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805101 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100470-28.2016.5.01.0001
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: Ana Carolina Alecrim Benzoni
RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S):

S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 andar - A/C Licks Contadores Associados Ltda.,
CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para, querendo, opor embargos no prazo de 05 dias, quanto à importância devida (R\$ 226649,51).

Em caso de dúvida, acesse a página:
<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 13 de Abril de 2016

ANA CAROLINA BARROSO DA SILVEIRA

19.183

VRG LINHAS AÉREAS S/A
Avenida Almirante Silvio de Noronha, nº 365 - CEP:
20021-010 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

19 ABR 2016

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório do 7º Juizado Especial Cível
Erasmu Braga (Lâmina I), 115 corredor D; sala 109
CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ
e-mail: cap07jeciv@tjrj.jus.br

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

No. do Processo: **0089499-31.2016.8.19.0001 - Processo Eletrônico**
Pela presente, fica Vossa Senhoria citado(a) para os termos do pedido formulado por **RODRIGO ROZENBAUM** em face de **VRG LINHAS AÉREAS S/A**, conforme os fatos e fundamentos constantes da petição inicial que acompanha o presente.

Ciente que deverá comparecer à audiência de conciliação que se realizará em **29/04/2016 11:30h** podendo ser convertida em instrução e julgamento presidida por Juiz Togado que colherá as provas em audiência una, proferindo sentença.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá estar representada pelo sócio que deverá trazer o contrato social ou preposto devidamente credenciado pela respectiva carta (Art. 9 parágrafo 4º da Lei 9.099/95)

Advertências:

- 1º Não comparecendo o demandado, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais e será proferido o julgamento de Plano (Art. 20 da Lei 9.099/95).
- 2º Fica o réu ciente de que poderá trazer à audiência, em sua defesa, todas as provas disponíveis para demonstração de suas alegações, tais como documental, fotográfica, testemunhal (no máximo de três testemunhas, indicadas até 05 dias antes da audiência, se necessária a intimação, Art. 34 parágrafo 1o. e 2o. da Lei no. 9.099/95). Se necessária prova técnica, deverá apresentar laudo particular ou orçamento, por descaber perícia em sede deste Juizado Cível.
- 3º O comparecimento das partes é indispensável e nas causas de valor até 20 salários mínimos, a assistência de advogado não é necessária. Nas reclamações de valor entre 20 e 40 salários mínimos, a assistência de advogado é obrigatória - Art. 9o. da Lei 9.099/95.
- 4º Os autos do processo serão eliminados após 180 dias da data do seu encerramento, devendo as partes, que o desejarem, retirar os documentos que nele apresentaram (Ato Normativo Conjunto nº 01/2005).
- 5º Por se tratar de Processo Eletrônico e não tendo a parte ré realizado o cadastro presencial, o Advogado deverá comparecer à serventia de origem do processo, a fim efetivar o referido cadastramento no Sistema. (ATO NORMATIVO TJ Nº 30, de 07/12/2009).
- 6º Em se tratando de Juizado Virtual, não será aceita a apresentação de contestação e de documentos de representação na ACIJ (audiência única).

19.184

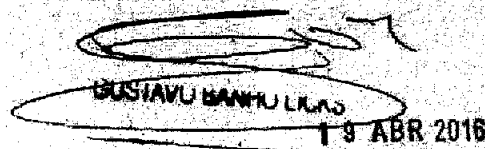
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805138 - e.mail: vt38.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011737-09.2015.5.01.0038

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: Glebe Aparecida Telis dos Reis Costa

RÉU: Viação Aérea Riograndense S.A. - Varig (Em Recuperação Judicial) e outros


GUSTAVO BANHU LILAS
19 ABR 2016

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: Licks Contadores Associados Ltda.
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-004

O/A MM. Juiz(a) RONALDO DA SILVA CALLADO da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE Licks Contadores Associados Ltda., administradora judicial, para, querendo, opor embargos no prazo de 5 dias, quanto à importância devida no montante abaixo discriminado.**

R\$ 68.955,17

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

RIO DE JANEIRO, 15 de Abril de 2016

RAPHAEL JUNQUEIRA RIZZO

19.185

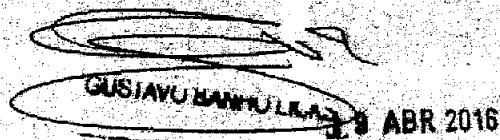
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 1º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805401 - e.mail: vt01.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100470-28.2016.5.01.0001

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: Ana Carolina Alecrim Benzoni

RÉU: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL


GUSJAYU BARRU LLA 9 ABR 2016

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 andar - A/C Licks Contadores Associados Ltda., CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MALHEIRO ROCHA DE LIMA da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 92.772.821/0001-64**

para, querendo, opor embargos no prazo de 05 dias, quanto à importância devida (R\$ 226649,51).

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

RIO DE JANEIRO, 13 de Abril de 2016

ANA CAROLINA BARROSO DA SILVEIRA

19.186

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805138 - e.mail: vt38.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011737-09.2015.5.01.0038
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: Glebe Aparecida Telis dos Reis Costa
RÉU: Viação Aérea Riograndense S.A. - Varig (Em Recuperação Judicial) e outros

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: Viação Aérea Riograndense S.A. - Varig (Em Recuperação Judicial)
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 andar - A/C Licks Contadores Associados Ltda. , CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-004


O/A MM. Juiz(a) RONALDO DA SILVA CALLADO da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE Viação Aérea Riograndense S.A. - Varig (Em Recuperação Judicial)**, para, querendo, **opor embargos no prazo de 5 dias, quanto à importância devida no montante abaixo discriminado.**

RS 68.955,17

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
 Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>


GUSTAVO BANDEIRA LIMA
19 ABR 2016

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

RIO DE JANEIRO, 15 de Abril de 2016

RAPHAEL JUNQUEIRA RIZZO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 1o. andar
Centro RIO DE JANEIRO-20230-070 RJ
Tel: 21 23805107



19 ABR 2016

19.187

Destinatário: Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A
Endereço: Avenida Almirante Silvio Noronha 365, Centro RIO DE JANEIRO RJ
20021-340

PROCESSO: 0160200-30.2008.5.01.0007 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº: 0271/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 00180251

Remetido em: 29/03/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Tomar ciência de que os embargos a execução/penhora foram julgados improcedentes. Prazo de 8 (oito) dias.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Edicleide Pereira dos Santos

Réu:
Massa Falida de S.A. Viação Aérea Rio Grandense, Varig S.A. Logística S.A., Volo do Brasil S.A., Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A

Leandro Arenare
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 1o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805107

19 ABR 2016



19.188

Destinatário: Massa Falida de S.A. Viação Aérea Rio Grandense
Endereço: Avenida Silvio de Noronha 365, Centro RIO DE JANEIRO RJ 20050-060

PROCESSO: 0160200-30.2008.5.01.0007 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0272/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 00180252

Remetido em: 29/03/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Tomar ciência de que os embargos a execução/penhora foram julgados improcedentes. Prazo de 8 (oito) dias.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Edicleide Pereira dos Santos

Réu:
Massa Falida de S.A. Viação Aérea Rio Grandense, Varig S.A. Logística S.A., Volo do Brasil S.A., Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A

Leandro Arenare
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 6º. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805138



22 ABR 2016

Destinatário: RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS
Endereço: Avenida Almirante Silvio de Noronha, 365 bloco A sala 424, Predio da Varig
Castelo RIO DE JANEIRO RJ 20021-010

PROCESSO: 0109200-29.2007.5.01.0038 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0074/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 01110141

Remetido em: 14/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Comparecer à audiência designada para 05/05/2016, às 11:30 horas, nesta 38ª VT/RJ, ciente de que deverá prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Jorge Eduardo Belmont de Figueiredo

Réu:
VRG Linhas Aereas S.A., GTI S.A., Gol Linhas Aereas Inteligentes S.A., Gol Transportes Aereos S.A., RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS, Varig Logistica S.A. em Recuperação Judicial, Volo do Brasil S.A., Viação Aérea Rio Grandense (Massa Falida de)

Mirna Pedreira Brito
Assistente de Vara do Trabalho

19.189

19.190



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 8o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805156.



Destinatário: Massa Falida de S.A. Viação Aérea Riograndense
Endereço: Rua Almirante Silvio de Noronha nº365, bloco C 4º andar centro RIO DE JANEIRO RJ 20021-010

PROCESSO: 0119200-97.2008.5.01.0056 – RTOrd

22 ABR. 2016

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0503/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 01650523

Remetido em: 18/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Tomar ciência da decisão homologatória de fls. 999/1000, devendo a reclamada pagar, inclusive as custas da condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e execução acrescida de 10%, na forma do artigo 523, parágrafo 1º do CPC, de aplicação subsidiária nesta Especializada, em face dos princípios da celeridade e razoabilidade. Comparecer à audiência no dia 27/04/2016, às 09:15 hs, nesta Vara do Trabalho.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Ana Cristina Mendes de Almeida

Réu:
Massa Falida de S.A. Viação Aérea Riograndense, Massa Falida de Varig Logística S.A., Aerus Instituto de Seguridade Social - Sob intervenção

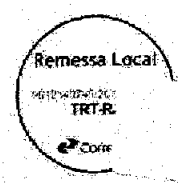

Juliana Fontes Vieira Lima

19.191

22 ABR. 2016



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
30a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 5o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805130



Destinatário: Varig S.A. Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial).
Endereço: Avenida Almirante Sílvio de Noronha 365 bloco A/4º andar, sala 424 ,
Castelo RIO DE JANEIRO RJ 20020-080

PROCESSO: 0087900-98.2008.5.01.0030 – RTOOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0511/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 00870500

Remetido em: 14/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Comparecer à audiência no dia 04/10/2016 às 12:20 horas nesta Vara do Trabalho.
Digam as partes se há outras provas a produzir, especificando-as, fundamentadamente,
sob pena de preclusão.
Se desejarem produzir prova testemunhal deverão apresentar rol no mesmo prazo
preclusivo de 10 dias. Observado o prazo, proceda a Secretaria a intimação das
testemunhas, caso contrário as mesmas virão independentemente de intimação, sob
pena de perda da prova.
Preclusa a produção de prova documental (artigo 787, da CLT , c/c/ artigo 396, do CPC).

Deverao as partes prestar depoimento pessoal, sob pena de confissao (Sumula 74, do
C.TST, e artigos 343, paragrafos 1º e 2º, 348 e 349, do CPC)

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Antônio Jorge de Mesquita Soares

Réu:
VRG Linhas Aéreas S.A. e Outros

19.192



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

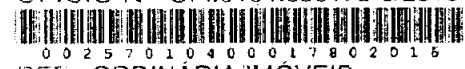
26 ABR 2016

4ª VARA FEDERAL DE NITERÓI
Rua Coronel Gomes Machado, nº 73/75, 6º andar, Centro, Niterói/RJ CEP 24020-061
Tel. (21) 3218-6040 3218-6044 3218-6045
E-mail: 04vfnr@tj.jus.br

JFRJ
Fls. 1

ÁREA:
BAIRRO:CENTRO

OFÍCIO Nº OFI.0104.000178-0/2016



00257010400017802016

REF.: ORDINÁRIA/IMÓVEIS
PROCESSO Nº 0041475-66.1997.4.02.5102 (97.0041475-2)
AUTOR: JOHN PETER SCHARNHORST OTT E OUTRO
RÉU: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Niterói, 15 de abril de 2016

Imº Sr,

Pelo presente, de ordem do MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Niterói, solicito a Vossa Senhoria, os préstimos no sentido de fornecer a este Juízo os **CONTRACHEQUES** e/ou fichas financeiras referentes ao autor principal, JOHN PETER SCHARNHORST OTT no período de abril/2002 até 2006, quando os mutuários deixaram de pertencer à categoria dos aeronautas e tornaram-se autônomos.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONÇALVES
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal de Niterói-RJ

GUSTAVO BANDELO LICKS
26 ABR 2016

Ilmº Senhor,
**RECUPERADOR JUDICIAL DA EMPRESA VARIG (LINK
CONTADORES ASSOCIADOS)**
AV. RIO BRANCO, 143, 3º ANDAR, CENTRO-RJ, Brasil
(ou quem suas vezes fizer)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 6o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21.23805137



19.193

Destinatário: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 143/3º ANDAR, CENTRO RIO DE JANEIRO RJ
20040-006

27 ABR 2016

PROCESSO: 0087900-77.2008.5.01.0037 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0176/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 01080243

Remetido em: 22/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Receber a certidão em anexo, para habilitação de crédito previdenciário no juízo de falência

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Manoel Antonio Ribeiro da Costa

Réu:
Vrg Linhas Aéreas S.A., Varig Logística S.A., Volo do Brasil S.A., S.A. (Viação Aérea Rio Grandense) (Massa Falida de), Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

Tiago da Costa Esposito
Assistente Secretario de Juiz



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 6o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23806137



19.194

Destinatário: Licks Contadores Associados
Endereço: Avenida Rio Branco 143/3º andar, Centro RIO DE JANEIRO RJ 20040-006

26 ABR 2016

PROCESSO: 0030700-49.2007.5.01.0037 – RO

27 ABR 2016

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0177/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 01080244

Remetido em: 22/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Receber a certidão em anexo, para habilitação de crédito previdenciário no juízo de falência

Referente ao processo em que são partes:

Rcte:

S.A. Viacao Aerea Rio Grandense - Em Recuperação Judicial, Varig Logística S.A. - Varig Log, Volo do Brasil S.A., VRG Linhas Aéreas S.A., GOL Linhas Aereas Inteligentes S.A.

Rcdo:

Rita de Cassia de Aguiar, S.A. Viacao Aérea Rio Grandense - Em Recuperação Judicial, Varig Logística S.A. - Varig Log, Volo do Brasil S.A., VRG Linhas Aereas S.A., GOL Linhas Aereas Inteligentes S.A.

Tiago da Costa Esposito
Assistente Secretario de Juiz

Destaque aqui

19.195



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



82ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 02625001220085020082 INT/CIT. Nº 1537/2016 RELAÇÃO Nº 49/2016
(02625200808202001)

Destinatário: Varig Participações Em Serviços Complementares S/
Endereço : Ave. Almirante Sílvio de Noronha, 361
BLOCO A - 2º ANDAR- Centro
Município : Rio de Janeiro - RJ
CEP : 20021-010

Autor: Reinaldo Costa Figueiredo

Réu : Massa Fal de Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense (V. R.)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto ao despacho proferido:
fls. 1471/1487: Ciência às partes dos esclarecimentos do
sr. perito (sisdoc), prazo comum de 10 dias. Após, voltem conclusos
para deliberações.

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235
BLOCO B - 16º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 13/04/2016

p/ Diretor - Miriam Suto Bordoni

Postado em: 15/04/2016

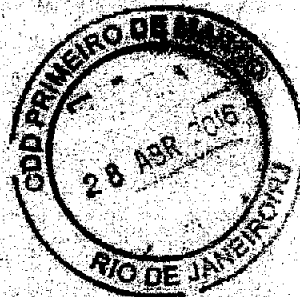
PROCESSO Nº 02625001220085020082 (02625200808202001)
INT/CIT. Nº 1537/2016 RELAÇÃO Nº 49/2016

DESTINATÁRIO

Varig Participações Em Serviços Complementares S/
Ave Almirante Sílvio de Noronha, 361
BLOCO A - 2º ANDAR- Centro
20021-010 - Rio de Janeiro - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA

REMETENTE: 82ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235
BLOCO B - 16º ANDAR



19.196



28 ABR 2016

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO**


Licks Contadores Associados - Administrador Judicial das
Massas Falidas
de S.A (Viação Aérea Riograndense), Rio Sul Linhas Aéreas
S.A e Nordeste
Linhas Aéreas S.A.
Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro
Rio de Janeiro/RJ - CEP 20040-006

INTIMAÇÃO

Pela presente, intimamos Vossa Senhoria que a decisão
do acórdão do processo abaixo referido disponibilizada no Diário
Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 26/04/2016 é considerada
publicada no dia 27/04/2016.

Nº de Pauta: 052
Proc. TRT nº: 0044300-15.2008.5.04.0007 (AP)
AGRTE: Roberto Fialho Matias
AGRDO: Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida), Vrg
Linhas Aéreas S.A., S.A. Viação Aérea Rio-Grandense
(Massa Falida), Tap Manutenção e Engenharia Brasil
S.A.; Varig Logística S.A. (Massa Falida)
Desembargador(a)-Relator(a): GLEUSA REGINA HALFEN

Porto Alegre, 20 de abril de 2016 (quarta-feira)


Leila Balmiski
p/ Márcia Lambert Doyal
Secretária da Seção Especializada em Execução



19.197



26 ABR 2016

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO**

Ilmo. Sr. Dr.


Administrador Judicial
Licks Contadores Associados - Administrador Judicial das Massas Falidas
de S.A (Viação Aérea Riograndense), Rio Sul Linhas Aéreas S.A e
Nordeste
Linhas Aéreas S.A.
Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro
CEP 20040-006 - Rio de Janeiro - RJ

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notificamos Vossa Senhoria que a Seção Especializada em Execução deste Tribunal julgará na sessão ordinária do dia **03/05/2016**, às **13h30min**, ou nas subseqüentes, o processo abaixo relacionado:

Nº da Pauta: 159
Proc. TRT nº: 0077800-06.2007.5.04.0008 (AP)
AGRTE: Raquel Gil
AGRDO: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida), Vrg Linhas
Aéreas S.A.
Desembargador (a)-Relator(a): REJANE SOUZA PEDRA

Porto Alegre, 26 de abril de 2016 (terça-feira)


Leila Balinski
p/Marcia Lambertini Doval
Secretária da Seção Especializada Em Execução



19.198

28 ABR 2016



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 5o. andar
Lapa RIO DE JANEIRO 20230-070 RJ
Tel: 21 23805133

28 ABR 2016



Destinatário: Massa Falida de S.A Viação Aérea Rio-Grandense A/C Bianca Souza Sant Anna

Endereço: Avenida Almirante Silvio De Noronha 365, Sala 419 Bloco A Centro RIO DE JANEIRO RJ 20021-010

PROCESSO: 0162800-43.2008.5.01.0033 – RTOrd

NOTIFICAÇÃO Nº.: 0223/2016 – REMESSA LOCAL Nº.: 00960214

Remetido em: 12/04/2016

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

Impugnar artigos no prazo sucessivo de 10 dias, com permissão de 02 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada, especificadamente, valendo o silêncio como concordância.

Referente ao processo em que são partes:

Aut:
Carlos Alberto Lucas Pinheiro

Réu:
Massa Falida de S.A Viação Aérea Rio-Grandense e Outros


Maria de Fátima Ferreira
Técnico Judiciário

Destaque aqui

19/199

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES, nos autos da falência das empresas Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - VARIG, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A., vem oferecer o anexo instrumento de mandato, renovando os poderes outorgados aos seus patronos, para que produza seus devidos efeitos.

Outrossim, reitera que todas as publicações e intimações continuarão a ser dirigidas ao Dr. **ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 100.865, com escritório nesta cidade, na Rua Pacheco Leão, nº 862, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2016.


CHRISTIANE MORAES LENCRUBER
OAB/RJ Nº 145.623


NATÉRCIA CORDEIRO DE CASTRO
OAB/RJ Nº 202.275-E

RECIBO ENFOI 201604792001 11/07/16 13:20:321249317694

19.200

United States of America



DEPARTMENT OF STATE

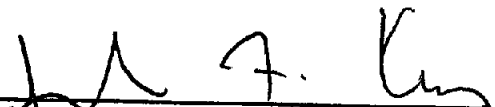
To all to whom these presents shall come, Greetings:


I Certify That the document hereunto annexed is under the Seal of the District of Columbia, and that such Seal is entitled to full faith and credit.*

**For the contents of the annexed document, the Department assumes no responsibility
This certificate is not valid if it is removed or altered in any way whatsoever*

In testimony whereof, I, John F. Kerry, Secretary of State, have hereunto caused the seal of the Department of State to be affixed and my name subscribed by the Assistant Authentication Officer, of the said Department, at the city of Washington, in the District of Columbia, this twenty-second day of June, 2016.

Issued pursuant to CHXIV, State of Sept. 15, 1789, 1 Stat. 68-69; 22 USC 2657; 22USC 2651a; 5 USC 301; 28 USC 1733 et. seq.; 8 USC 1443(f); RULE 44 Federal Rules of Civil Procedure.

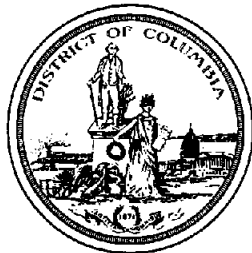


 Secretary of State
 By 

 Assistant Authentication Officer,
 Department of State

19.201

District of Columbia



Washington, D.C., JUNE 16, 2016

To all whom these presents shall come, Greeting:

I certify that JO ANN F. RICHARDS
whose name is signed to the accompanying paper; is now, and was at the time of signing the same, a Notary Public in and for the District of Columbia duly commissioned and qualified.

In witness whereof, I, JUDI GOLD

Chief, Notary and Authentication Section of the District of Columbia, have hereunto caused the Seal of the District of Columbia to be affixed on the day and year first above written.



Judi Gold
Chief, Notary and Authentication Section



EXPORT-IMPORT BANK
OF THE UNITED STATES

19.202

POWER OF ATTORNEY

In this City of Washington, District of Columbia, United States of America, on this 14 day of June 2016, before me, a Notary Public, duly qualified and authorized to discharge my functions in said County, there personally appeared John G. Connor, American, Attorney At Law, with place of business at 811 Vermont Avenue, NW, Washington, D.C., 20571, United States of America, not in his individual capacity, but rather as the Assistant General Counsel for Litigation, Fraud and Compliance of **EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES**, who declared as follows:

"That **EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES** ("Ex-Im Bank") is an agency of the Government of the United States, existing under the laws of the United States of America, with its principal place of business located at 811 Vermont Avenue, NW, Washington, D.C., 20571, USA ("Grantor") hereby grants a power of attorney, as ample as may be required by law, to **ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB, CHRISTIANE MORAES LEMGRUBER, JULIA COIMBRA STARLING BARCELLOS BASILIO, GUILHERME VIEIRA ASSUMPCÃO, CRISTIANA GUIMARÃES SAUER and NATÉRCIA ESCOREL CORDEIRO DE CASTRO E SILVA**, all Brazilian citizens, attorneys-at-law, members of the firm **VARELLA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, resident and domiciled in the Capital City of the State of Rio de Janeiro, Brazil, with offices at Rua Pacheco Leão, 862, Jardim Botânico, in the Capital City of the State of Rio de Janeiro, registered with the Brazilian Bar Association, Rio de Janeiro Section, under numbers 100.865 (and number 362.630 before São Paulo Section), 15.676, 145.623, 104.139 (and number 180.779-A before São Paulo Section),

PROCURAÇÃO

Na cidade de Washington, Distrito da Columbia, Estados Unidos da América, aos 14 dias do mês de junho de 2016, perante mim, tabelião público, devidamente qualificado e autorizado a desempenhar minhas funções na referida comarca, compareceu, pessoalmente, John G. Connor, americano, advogado, com escritório em 811 Vermont Avenue, NW, Washington, D.C., 20571, Estados Unidos da América, não como pessoa física, mas como Conselheiro Geral Assistente para litígios, fraudes e compliance do **EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES**, declarando o quanto segue:

"Que **EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES** ("Ex-Im-Bank") é uma agência do Governo dos Estados Unidos da América, organizada sob as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 811 Vermont Avenue, NW, Washington, D.C., 20571, EUA ("Outorgante"), pelo presente instrumento de mandato, outorga poderes tão amplos quanto requerido por lei a **ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB, CHRISTIANE MORAES LEMGRUBER, JULIA COIMBRA STARLING BARCELLOS BASILIO, GUILHERME VIEIRA ASSUMPCÃO, CRISTIANA GUIMARÃES SAUER e NATÉRCIA ESCOREL CORDEIRO DE CASTRO E SILVA** todos brasileiros, advogados, integrantes do Escritório **VARELLA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, com escritório na Rua Pacheco Leão, 862, Jardim Botânico, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscritos na OAB/RJ sob os n°s 100.865 (e n° 362.630 na OAB/SP), 15.676, 145.623, 104.139 (e n° 180.779-A na OAB/SP), 84.046 e 202.275-E ("Outorgados"), para que eles possam, em

84.046 and 202.275-E ("Attorneys"), so that they may, jointly or severally, and irrespectively of the order in which they were appointed, on behalf of Grantor, and in connection with Ex-Im Bank Claim n°s ESC-24136 and ENB-24210:

conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, em nome do Outorgante, e com relação à reclamação do Ex-Im Bank n°s. ESC-24136 e ENB-24210:

- (i) represent Grantor and defend its interests against **Viação Aérea Rio Grandense S.A. - VARIG**, in the Bankruptcy Lawsuit ("Falência") n° **0260447-16.2010.8.19.0001**, filed before the 1st Corporate Court of the Capital city of the State of Rio de Janeiro (the "Proceeding"), being authorized to agree, to waive, to withdraw, to receive and give quittance and take all necessary action for the lawful fulfillment of this power of attorney;
- (ii) apply for, submit and withdraw copies of documents related to the Proceeding; and
- (iii) take all other actions necessary for the lawful fulfillment of this power of attorney.

- (i) representar e defender os interesses do Outorgante em face de **Viação Aérea Rio Grandense S.A. - VARIG**, nos autos da Recuperação Judicial n° **0260447-16.2010.8.19.0001**, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (o "Processo"), podendo, ainda, acordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso e, enfim, realizar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato;
- (ii) solicitar, submeter e retirar cópias de documentos relacionados ao Processo; e
- (iii) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Grantor hereby ratifies all actions previously performed by the Attorneys within the limits described above.

O Outorgante ratifica todos os atos anteriormente praticados pelos Outorgados dentro dos limites descritos acima.

Notwithstanding any provision of law, the power and authority hereby granted may not be delegated to any other person or institution.

Nada obstante qualquer disposição legal, o poder e a autoridade concedidos por este meio não podem ser delegados a nenhuma outra pessoa ou Instituição.

This Power of Attorney shall remain in effect for a period of 24 months unless revoked prior to this time by Grantor.

Esta procuração será válida por um prazo de 24 meses, exceto se revogada previamente pelo Outorgante.

And, having thus declared, John G. Connor executed this Power of Attorney in my presence, a, Notary Public, and I attest below to such effect.

E, assim tendo declarado, John G. Connor firmou a presente procuração em minha presença, tabelião público, o que atesto abaixo, para os devidos fins.

19.204

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES

EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES

By: John G. Connor
Title: Assistant General Counsel for Litigation,
Fraud and Compliance

Por: John G. Connor
Cargo: Conselheiro Geral Assistente para
litígios, fraudes e compliance

Washington, D.C., U.S.A

Washington, D.C., E.U.A.

Subscribed to and sworn before me, a, Notary
Public on this 14 day of June 2016.

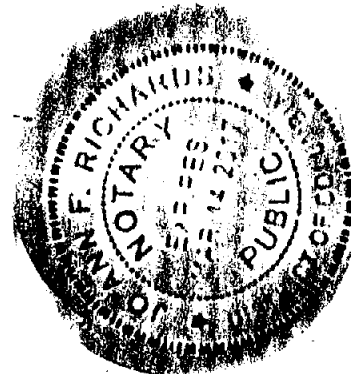
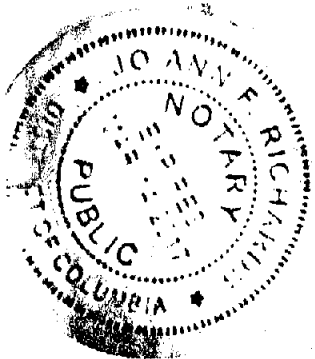
Subscrito e jurado perante mim, tabelião
público, aos 14 dias do mês de junho de
2016.



JO ANN F. RICHARDS
Notary Public of District of Columbia
My Commission Expires March 14, 2017



JO ANN F. RICHARDS
Notary Public of District of Columbia
My Commission Expires March 14, 2017




Juízo da 1ª Vara Empresarial
Processo:

CERTIDÃO

ENCERREI à fls. 19204 o _____ volume destes autos.

INICIEI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

Rio, 20 / 107 / 2016


Enliana de Souza
Téc. Judiciário
Mat. 01/30763